



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI	11
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	94
ATOS DE LICITAÇÃO	104
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	130
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	190
MUNICIPALIDADES	194
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	202

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 9º

.....

II - em 8 (oito) classes, subdivididas em 3 (três) referências e 8 (oito) níveis, os cargos Gestor de Atividades Educacionais, Assistente de Atividades Educacionais, Agente de Atividades Educacionais e o cargo, em extinção, de Auxiliar de Atividades Educacionais;

....." (NR)

"Art. 11-A. As referências de habilitação para os cargos abaixo especificados correspondem às especificadas:

I - no § 2º do art. 25 desta Lei Complementar, para o cargo de Professor na carreira Profissional de Educação Básica;

II - no § 1º do art. 27-A desta Lei Complementar, para os cargos da carreira Apoio à Educação Básica." (NR)

"Art. 21-B.

.....

§ 3º As transgressões disciplinares serão apuradas mediante processo administrativo simplificado, definido em regulamento editado por ato do Secretário de Estado de Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicáveis aos profissionais a que se refere o caput deste artigo as seguintes penalidades previstas nos incisos II e IV do art. 231 da Lei nº 1.102, de 1990:

I - suspensão: nas hipóteses previstas no art. 234 da Lei nº 1.102, de 1990;

II - demissão: nas hipóteses previstas no art. 235 da Lei nº 1.102, de 1990, ou por apresentação de documentação falsa relativa à habilitação para o exercício da docência.

§ 4º A instauração de sindicância ou de processo administrativo para apuração de infração aos deveres e às proibições a que estão subordinados os profissionais convocados implicará imediata revogação da convocação, sendo o profissional reconduzido ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente de caráter temporário, na posição em que se encontrava antes da convocação, ficando vedada nova convocação até o término da apuração.

.....

§ 6º A aplicação da penalidade de suspensão implica exclusão do profissional do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente de caráter temporário e impedimento de nova convocação por 6 (seis) meses.

§ 7º A aplicação da penalidade de demissão implica exclusão do profissional do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente de caráter temporário e a inabilitação para o exercício da função de docente temporário pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 8º Atendida a gravidade da falta, a penalidade de demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", incompatibilizando o ex-servidor para nova investidura em cargo, em emprego ou em função pública estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 9º Se verificada falta funcional não sujeita às penalidades previstas no § 3º deste artigo, o Secretário de Estado de Educação expedirá notificação orientativa ao profissional, que ficará sob monitoramento especial pelo período definido em regulamento.” (NR)

“Art. 22.:

.....

VIII - ausentar-se do serviço por até 2 (dois) dias por motivo de falecimento do cônjuge, do companheiro, dos pais, da madrasta ou do padrasto, dos filhos ou dos enteados e dos irmãos;

IX - licença núpcias de 3 (três) dias.

.....” (NR)

“Art. 23.:

.....

§ 1º A duração da hora-aula e da hora atividade no caso das alíneas “a” e “b” do inciso I do caput deste artigo, equivale a 50 (cinquenta) minutos cada, independentemente da etapa ou da modalidade de ensino da Educação Básica.

§ 2º A carga horária dos profissionais que trabalham exclusivamente em programas e em projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação e que não atuam como regentes de sala de aula será a prevista para o cargo, não se aplicando a divisão da jornada em horas-aulas e horas-atividades.” (NR)

“Art. 27-A. Ao servidor da carreira Apoio à Educação Básica que comprovar a habilitação prevista no § 1º deste artigo, com domínio das atividades pertinentes ao ambiente escolar previstas para o cargo, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do seu regulamento e do regulamento estadual, fica assegurado o direito à progressão funcional por grau de habilitação, com a elevação na referência, mantendo-se na mesma classe e no mesmo nível em que estiver classificado.

§ 1º Constitui a linha de progressão funcional por grau de habilitação as referências em que subdividem as classes nas tabelas de subsídio a que se refere o inciso II do art. 9º desta Lei Complementar e correspondem:

I -

.....

b) referência 2: habilitação em pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área compatível com as atividades desempenhadas na função;

c) referência 3: habilitação em pós-graduação, em nível de mestrado, em área compatível com as atividades desempenhadas na função;

II -

.....

b) referência 2: habilitação em cursos em nível médio de natureza técnica nas áreas de atividades de que trata o Profuncionário;

c) referência 3: habilitação em cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos em áreas compatíveis com as atividades desempenhadas na função;

III -

.....

b) referência 2: habilitação em cursos em nível médio de natureza técnica nas áreas de atividades de que trata o Profuncionário;

c) referência 3: habilitação em cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos, em áreas compatíveis com as atividades desempenhadas na função;

IV -:

.....

b) referência 2: habilitação em curso de formação em nível médio de natureza técnica de que trata o Profuncionário;

c) referência 3: habilitação em cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos, em áreas compatíveis com as atividades desempenhadas na função.

....." (NR)

"Art. 30.

.....

§ 6º O desempenho profissional a que se refere o caput deste artigo será aferido mediante avaliação de desempenho individual." (NR)

"Art. 68. A cedência de integrantes das carreiras Profissional da Educação Básica e Apoio à Educação Básica somente será autorizada:

I - sem ônus para a origem;

II - com ônus para a origem, para atendimento à educação especial;

III - com ônus para o órgão de origem:

a) para município do Estado, mediante ressarcimento das despesas com remuneração e com encargos; ou

b) em contrapartida, se houver cessão de outro servidor de mesma categoria funcional." (NR)

"Art. 69. A cessão funcional para outros Estados somente será permitida quando ocorrer:

I - sem ônus para o órgão de origem;

II - com ônus para o órgão de origem:

a) mediante ressarcimento das despesas com remuneração e com encargos; ou

b) em contrapartida, se houver cessão de outro funcionário de igual categoria funcional.

....." (NR)

"Art. 74.:

.....

II - de Secretário de Escola, de Coordenador Regional de Educação, de Coordenador Regional Adjunto de Educação e de Coordenador de Programas Educacionais.

....." (NR)

"Art. 76. As funções de Diretor, de Diretor-Adjunto, de Coordenador Regional de Educação e de Coordenador Regional Adjunto de Educação serão desempenhadas com dedicação exclusiva, sendo assegurados, além do respectivo subsídio, o pagamento do valor correspondente à diferença entre o subsídio do ocupante da função e o subsídio do cargo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Nível, a Referência e a Classe a que pertencer, nos termos do inciso X do art. 47-D desta Lei Complementar, acrescido da indenização pelo exercício da função de confiança." (NR)

"Art. 77.

§ 1º O Coordenador Regional de Educação terá por atribuição o acompanhamento, a coordenação e a supervisão das atividades das unidades escolares localizadas em municípios, agrupados em regiões, definidas em ato do Governador do Estado, e perceberá indenização pela função de confiança privativa da carreira equivalente à fixada para o Diretor de Escola tipologia "A".

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Renumeram-se para § 1º o parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000.

Art. 4º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000:

I - o art. 12;

II - o inciso V do art. 22;

III - o § 4º do art. 24;

IV - o inciso IX do art. 47-D;

V - o § 4º do art. 49-A;

VI - o art. 54-A.

Art. 5º As tabelas de subsídio constantes no Anexo XV da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Lei Complementar.

Art. 6º Convalidam-se os atos de cessão funcional efetuados até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo XV da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA A:

Cargo: Gestor de Atividades Educacionais:

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	4.509,13	4.960,04	5.185,49	5.410,95	5.636,41	5.861,86	6.087,32	6.312,78
A	2	4.960,04	5.456,04	5.704,03	5.952,04	6.200,05	6.448,04	6.696,05	6.944,05
A	3	5.456,04	6.001,64	6.274,43	6.547,24	6.820,05	7.092,84	7.365,65	7.638,45
B	1	4.960,04	5.456,04	5.704,04	5.952,04	6.200,05	6.448,05	6.696,05	6.944,05
B	2	5.456,04	6.001,64	6.274,44	6.547,24	6.820,05	7.092,85	7.365,65	7.638,45
B	3	6.001,64	6.601,80	6.901,88	7.201,96	7.502,05	7.802,13	8.102,21	8.402,29
C	1	5.185,49	5.704,03	5.963,31	6.222,58	6.481,86	6.741,13	7.000,41	7.259,68
C	2	5.704,03	6.274,43	6.559,64	6.844,83	7.130,04	7.415,24	7.700,45	7.985,64
C	3	6.274,43	6.901,87	7.215,60	7.529,31	7.843,04	8.156,76	8.470,49	8.784,20
D	1	5.410,95	5.952,04	6.222,59	6.493,14	6.763,68	7.034,23	7.304,78	7.575,33
D	2	5.952,04	6.547,24	6.844,84	7.142,45	7.440,04	7.737,65	8.035,25	8.332,86
D	3	6.547,24	7.201,96	7.529,32	7.856,69	8.184,04	8.511,41	8.838,77	9.166,14
E	1	5.636,41	6.200,05	6.481,87	6.763,69	7.045,51	7.327,33	7.609,15	7.890,97
E	2	6.200,05	6.820,05	7.130,05	7.440,05	7.750,06	8.060,06	8.370,06	8.680,06
E	3	6.820,05	7.502,05	7.843,05	8.184,05	8.525,06	8.866,06	9.207,06	9.548,06
F	1	5.861,86	6.448,04	6.741,13	7.034,23	7.327,32	7.620,41	7.913,51	8.206,60
F	2	6.448,04	7.092,84	7.415,24	7.737,65	8.060,05	8.382,45	8.704,86	9.027,26

F	3	7.092,84	7.802,12	8.156,76	8.511,41	8.866,05	9.220,69	9.575,34	9.929,98
G	1	6.087,32	6.696,05	7.000,41	7.304,78	7.609,15	7.913,51	8.217,88	8.522,24
G	2	6.696,05	7.365,65	7.700,45	8.035,25	8.370,06	8.704,86	9.039,66	9.374,46
G	3	7.365,65	8.102,21	8.470,49	8.838,77	9.207,06	9.575,34	9.943,62	10.311,90
H	1	6.312,78	6.944,05	7.259,69	7.575,33	7.890,97	8.206,61	8.522,25	8.837,89
H	2	6.944,05	7.638,45	7.985,65	8.332,86	8.680,06	9.027,27	9.374,47	9.721,67
H	3	7.638,45	8.402,29	8.784,21	9.166,14	9.548,06	9.929,99	10.311,91	10.693,83

TABELA B:

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	2.355,33	2.590,86	2.708,62	2.826,39	2.944,16	3.061,92	3.179,69	3.297,46
A	2	2.590,86	2.849,94	2.979,48	3.109,02	3.238,57	3.368,11	3.497,65	3.627,20
A	3	2.849,94	3.134,93	3.277,42	3.419,92	3.562,42	3.704,92	3.847,41	3.989,92
B	1	2.590,86	2.849,94	2.979,48	3.109,03	3.238,57	3.368,11	3.497,66	3.627,20
B	2	2.849,94	3.134,93	3.277,42	3.419,93	3.562,42	3.704,92	3.847,42	3.989,92
B	3	3.134,93	3.448,42	3.605,16	3.761,92	3.918,66	4.075,41	4.232,16	4.388,91
C	1	2.708,62	2.979,48	3.114,91	3.250,34	3.385,77	3.521,20	3.656,63	3.792,06
C	2	2.979,48	3.277,42	3.426,40	3.575,37	3.724,34	3.873,32	4.022,29	4.171,26
C	3	3.277,42	3.605,16	3.769,04	3.932,90	4.096,77	4.260,65	4.424,51	4.588,38
D	1	2.826,39	3.109,02	3.250,34	3.391,66	3.532,98	3.674,30	3.815,62	3.956,94
D	2	3.109,02	3.419,92	3.575,37	3.730,82	3.886,27	4.041,73	4.197,18	4.352,63
D	3	3.419,92	3.761,91	3.932,90	4.103,90	4.274,89	4.445,90	4.616,89	4.787,89
E	1	2.944,16	3.238,57	3.385,78	3.532,99	3.680,20	3.827,40	3.974,61	4.121,82
E	2	3.238,57	3.562,42	3.724,35	3.886,28	4.048,22	4.210,14	4.372,07	4.534,00
E	3	3.562,42	3.918,66	4.096,78	4.274,90	4.453,04	4.631,15	4.809,27	4.987,40
F	1	3.061,92	3.368,11	3.521,20	3.674,30	3.827,40	3.980,49	4.133,59	4.286,68
F	2	3.368,11	3.704,92	3.873,32	4.041,73	4.210,14	4.378,53	4.546,94	4.715,34
F	3	3.704,92	4.075,41	4.260,65	4.445,90	4.631,15	4.816,38	5.001,63	5.186,87
G	1	3.179,69	3.497,65	3.656,64	3.815,62	3.974,61	4.133,59	4.292,58	4.451,56
G	2	3.497,65	3.847,41	4.022,30	4.197,18	4.372,07	4.546,94	4.721,83	4.896,71
G	3	3.847,41	4.232,15	4.424,53	4.616,89	4.809,27	5.001,63	5.194,01	5.386,38
H	1	3.297,46	3.627,20	3.792,07	3.956,95	4.121,82	4.286,69	4.451,57	4.616,44
H	2	3.627,20	3.989,92	4.171,27	4.352,64	4.534,00	4.715,35	4.896,72	5.078,08
H	3	3.989,92	4.388,91	4.588,39	4.787,90	4.987,40	5.186,88	5.386,39	5.585,88

TABELA C:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.969,98	2.166,97	2.265,47	2.363,97	2.462,47	2.560,97	2.659,47	2.757,97
A	2	2.166,97	2.383,66	2.492,01	2.600,36	2.708,71	2.817,06	2.925,41	3.033,76
A	3	2.383,66	2.622,02	2.741,21	2.860,39	2.979,58	3.098,76	3.217,95	3.337,13
B	1	2.166,97	2.383,66	2.492,01	2.600,36	2.708,71	2.817,06	2.925,40	3.033,75
B	2	2.383,66	2.622,02	2.741,21	2.860,39	2.979,58	3.098,76	3.217,94	3.337,12
B	3	2.622,02	2.884,22	3.015,33	3.146,42	3.277,53	3.408,63	3.539,73	3.670,83
C	1	2.265,47	2.492,01	2.605,29	2.718,56	2.831,83	2.945,11	3.058,38	3.171,65
C	2	2.492,01	2.741,21	2.865,81	2.990,41	3.115,01	3.239,62	3.364,21	3.488,81
C	3	2.741,21	3.015,33	3.152,39	3.289,45	3.426,51	3.563,58	3.700,63	3.837,69

D	1	2.363,97	2.600,36	2.718,56	2.836,76	2.954,96	3.073,16	3.191,35	3.309,55
D	2	2.600,36	2.860,39	2.990,41	3.120,43	3.250,45	3.380,47	3.510,48	3.640,50
D	3	2.860,39	3.146,42	3.289,45	3.432,47	3.575,49	3.718,51	3.861,52	4.004,55
E	1	2.462,47	2.708,71	2.831,84	2.954,96	3.078,08	3.201,21	3.324,33	3.447,45
E	2	2.708,71	2.979,58	3.115,02	3.250,45	3.385,88	3.521,33	3.656,76	3.792,19
E	3	2.979,58	3.277,53	3.426,52	3.575,49	3.724,46	3.873,46	4.022,43	4.171,40
F	1	2.560,97	2.817,06	2.945,11	3.073,16	3.201,21	3.329,26	3.457,30	3.585,35
F	2	2.817,06	3.098,76	3.239,62	3.380,47	3.521,33	3.662,18	3.803,03	3.943,88
F	3	3.098,76	3.408,63	3.563,58	3.718,51	3.873,46	4.028,39	4.183,33	4.338,26
G	1	2.659,47	2.925,41	3.058,39	3.191,36	3.324,33	3.457,31	3.590,28	3.723,25
G	2	2.925,41	3.217,95	3.364,22	3.510,49	3.656,76	3.803,04	3.949,30	4.095,57
G	3	3.217,95	3.539,74	3.700,64	3.861,53	4.022,43	4.183,34	4.344,23	4.505,12
H	1	2.757,97	3.033,76	3.171,66	3.309,56	3.447,46	3.585,36	3.723,25	3.861,15
H	2	3.033,76	3.337,13	3.488,82	3.640,51	3.792,20	3.943,89	4.095,57	4.247,26
H	3	3.337,13	3.670,84	3.837,70	4.004,56	4.171,42	4.338,27	4.505,12	4.671,98

TABELA D:

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais (Em Extinção)

Vigência: 1º/1/2025

Classe	Ref.	Nível							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.653,34	1.818,67	1.901,34	1.984,00	2.066,67	2.149,34	2.232,00	2.314,67
A	2	1.818,67	2.000,53	2.091,47	2.182,40	2.273,33	2.364,27	2.455,20	2.546,13
A	3	2.000,53	2.200,58	2.300,61	2.400,64	2.500,66	2.600,69	2.700,72	2.800,74
B	1	1.818,67	2.000,53	2.091,47	2.182,40	2.273,33	2.364,27	2.455,20	2.546,13
B	2	2.000,53	2.200,58	2.300,61	2.400,64	2.500,66	2.600,69	2.700,72	2.800,74
B	3	2.200,58	2.420,63	2.530,67	2.640,70	2.750,72	2.860,75	2.970,79	3.080,81
C	1	1.901,34	2.091,47	2.186,54	2.281,60	2.376,67	2.471,74	2.566,80	2.661,87
C	2	2.091,47	2.300,61	2.405,19	2.509,76	2.614,33	2.718,91	2.823,48	2.928,05
C	3	2.300,61	2.530,67	2.645,70	2.760,73	2.875,76	2.990,80	3.105,82	3.220,85
D	1	1.984,00	2.182,40	2.281,60	2.380,80	2.480,00	2.579,20	2.678,40	2.777,60
D	2	2.182,40	2.400,64	2.509,76	2.618,88	2.728,00	2.837,12	2.946,24	3.055,36
D	3	2.400,64	2.640,70	2.760,73	2.880,76	3.000,80	3.120,83	3.240,86	3.360,89
E	1	2.066,67	2.273,33	2.376,67	2.480,00	2.583,33	2.686,67	2.790,00	2.893,33
E	2	2.273,33	2.500,66	2.614,33	2.728,00	2.841,66	2.955,33	3.069,00	3.182,66
E	3	2.500,66	2.750,72	2.875,76	3.000,80	3.125,82	3.250,86	3.375,90	3.500,92
F	1	2.149,34	2.364,27	2.471,74	2.579,20	2.686,67	2.794,14	2.901,60	3.009,07
F	2	2.364,27	2.600,69	2.718,91	2.837,12	2.955,33	3.073,55	3.191,76	3.309,97
F	3	2.600,69	2.860,75	2.990,80	3.120,83	3.250,86	3.380,90	3.510,93	3.640,96
G	1	2.232,00	2.455,20	2.566,80	2.678,40	2.790,00	2.901,60	3.013,20	3.124,80
G	2	2.455,20	2.700,72	2.823,48	2.946,24	3.069,00	3.191,76	3.314,52	3.437,28
G	3	2.700,72	2.970,79	3.105,82	3.240,86	3.375,90	3.510,93	3.645,97	3.781,00
H	1	2.314,67	2.546,13	2.661,87	2.777,60	2.893,33	3.009,07	3.124,80	3.240,53
H	2	2.546,13	2.800,74	2.928,05	3.055,36	3.182,66	3.309,97	3.437,28	3.564,58
H	3	2.800,74	3.080,81	3.220,85	3.360,89	3.500,92	3.640,96	3.781,00	3.921,03

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e institui o abono salarial, nos termos que específica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o § 4º ao art. 124 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 124.

.....

§ 4º Além de outras verbas inerentes às atribuições do cargo, o auxílio alimentação e a etapa alimentação estão compreendidos no valor do subsídio dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, de Perito Oficial Forense, de Perito Papiloscopista e de Agente de Polícia Científica." (NR)

Art. 2º As tabelas "A", "B" e "C" dos cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a redação dada pelas tabelas "A", "B" e "C" do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Institui-se o abono salarial a ser pago exclusivamente aos atuais servidores em atividade ocupantes dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense, que estejam posicionados na Terceira Classe, Referência 1, Nível I, da tabela de subsídios, no valor e nas correlações previstos no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor dos subsídios dos servidores em atividade ocupantes dos cargos de Agente de Polícia Judiciária, de Agente de Polícia Científica, de Perito Papiloscopista e de Perito Oficial Forense por ocasião de futuras promoções ou progressões funcionais e não poderá ser utilizado, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Revogam-se o inciso VIII e o § 2º do art. 127 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Anexo I da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

TABELAS DE SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA A

Cargos: Agente de Polícia Judiciária nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária e de Agente de Polícia Científica

Vigência: 1º/01/2025

Classe	Ref.	Nível						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	7	11.077,74	12.185,51	12.739,40	13.293,28	13.847,17	14.401,06	14.954,94
	6	10.070,68	11.077,74	11.581,28	12.084,81	12.588,35	13.091,88	13.595,41
Primeira	5	9.155,17	10.070,68	10.528,44	10.986,20	11.443,96	11.901,72	12.359,47
	4	8.322,89	9.155,17	9.571,32	9.987,46	10.403,61	10.819,75	11.235,90
Segunda	3	7.566,27	8.322,89	8.701,21	9.079,52	9.457,83	9.836,15	10.214,46
	2	6.878,43	7.566,27	7.910,19	8.254,11	8.598,03	8.941,95	9.285,88
Terceira	1	6.253,12	6.878,43	7.191,08	7.503,74	7.816,40	8.129,05	8.441,71
DAP		7.566,27	8.322,89	8.701,21	9.079,52	9.457,83	9.836,15	10.214,46

TABELA B

Cargos: Perito Oficial Forense nas funções de Perito Criminal, Perito Médico-Legista e Perito Odonto-Legista
Vigência: 1º/01/2025

Classe	Ref.	Nível						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	7	18.091,88	19.901,06	20.805,66	21.710,25	22.614,85	23.519,44	24.424,03
	6	16.447,17	18.091,88	18.914,24	19.736,60	20.558,96	21.381,32	22.203,67
Primeira	5	14.951,98	16.447,17	17.194,77	17.942,37	18.689,97	19.437,57	20.185,17
	4	13.592,71	14.951,98	15.631,61	16.311,25	16.990,88	17.670,52	18.350,15
Segunda	3	12.357,01	13.592,71	14.210,56	14.828,41	15.446,26	16.064,11	16.681,96
	2	11.233,65	12.357,01	12.918,69	13.480,38	14.042,06	14.603,74	15.165,42
Terceira	1	10.212,41	11.233,65	11.744,27	12.254,89	12.765,51	13.276,13	13.786,75
DAP		12.357,01	13.592,71	14.210,56	14.828,41	15.446,26	16.064,11	16.681,96

TABELA C

Cargos: Perito Papiloscopista
Vigência: 1º/01/2025

Classe	Ref.	Nível						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Especial	7	11.077,74	12.185,51	12.739,40	13.293,28	13.847,17	14.401,06	14.954,94
	6	10.070,68	11.077,74	11.581,28	12.084,81	12.588,35	13.091,88	13.595,41
Primeira	5	9.155,17	10.070,68	10.528,44	10.986,20	11.443,96	11.901,72	12.359,47
	4	8.322,89	9.155,17	9.571,32	9.987,46	10.403,61	10.819,75	11.235,90
Segunda	3	7.566,27	8.322,89	8.701,21	9.079,52	9.457,83	9.836,15	10.214,46
	2	6.878,43	7.566,27	7.910,19	8.254,11	8.598,03	8.941,95	9.285,88
Terceira	1	6.253,12	6.878,43	7.191,08	7.503,74	7.816,40	8.129,05	8.441,71
DAP		7.566,27	8.322,89	8.701,21	9.079,52	9.457,83	9.836,15	10.214,46

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABONO SALARIAL

CARGOS	CLASSE	REF.	NÍVEL	TABELA	VALOR DO ABONO
Agente de Polícia Judiciária	Terceira	1	I	A	R\$ 130,00
Agente de Polícia Científica	Terceira	1	I	A	
Perito Papiloscopista	Terceira	1	I	C	
Perito Oficial Forense	Terceira	1	I	B	R\$ 140,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

*"Seção I-A
Das Etapas do Concurso" (NR)*

"Art. 47-A. O ingresso nos cargos das carreiras da Polícia Civil dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de duas etapas.

§ 1º A primeira etapa do concurso, de caráter eliminatório e classificatório, será composta das seguintes fases:

I - provas escritas, práticas e/ou orais;

II - títulos, específicos para carreira a qual concorre o candidato;

III - avaliação psicológica;

IV - avaliação médico-odontológica;

V - avaliação de aptidão física.

§ 2º A segunda etapa do concurso será constituída pelo curso de formação policial, de caráter eliminatório.

§ 3º Os requisitos para aprovação em cada uma das fases e nas etapas descritas neste artigo, as modalidades das provas, seus conteúdos e a forma de avaliação serão estabelecidas em edital de concurso público, de acordo com as exigências definidas nesta Lei Complementar." (NR)

"Art. 54. Os candidatos serão submetidos à investigação social e de conduta, de caráter eliminatório, que se estenderá da inscrição até a posse, observando-se os antecedentes criminais, sociais, familiares e a conduta.

Parágrafo único. O candidato considerado inapto na investigação social:

I - será eliminado do concurso público independentemente da fase em que se encontrar o certame;
ou

II - terá tornado sem efeito o ato de nomeação no cargo da carreira Polícia Civil, caso a inaptidão seja constatada entre a nomeação e a posse." (NR)

"Art. 54-A. Os candidatos, aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, dentro do número de vagas autorizadas, serão convocados para a segunda etapa, constituída do curso de formação policial exigido para o cargo ou a função a que se inscreveu, que terá currículo e duração variáveis, em conformidade com as atribuições e as responsabilidades inerentes a cada categoria funcional, com duração mínima de seiscentas horas para todas as categorias." (NR)

"Art. 54-D.

.....

§ 3º Deverá ressarcir o Estado pelas despesas com a retribuição de que trata o caput deste artigo, cujos valores serão calculados e apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o candidato que:

I - desistir do curso de formação;

II - for aprovado no curso de formação e nas demais fases do concurso público, não tomar posse." (NR)

"Art. 55. A classificação final do concurso será determinada pelo total de pontos das fases classificatórias do concurso, correspondente ao somatório das notas obtidas nas provas e a pontuação dos títulos.

.....

§ 4º Não serão nomeados e nem empossados os candidatos constantes na classificação final do concurso que forem reprovados na fase de investigação social e/ou forem eliminados na segunda etapa do concurso." (NR)

"Art. 67.

.....

§ 4º A plena aptidão física e mental exigida pelo inciso VII do caput deste artigo poderá, a critério da autoridade competente, ser comprovada mediante utilização do resultado da avaliação médico-odontológica, prevista no inciso IV do § 1º do art. 47-A desta Lei Complementar, desde que este seja apresentado dentro de 6 (seis) meses da publicação do resultado da referida avaliação.

....." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se a Seção I-A - Das Etapas do Concurso, ao Capítulo V - Do Concurso Público,

da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005:

I - os arts. 47 e 48;

II - a Seção I - Das Provas, do Capítulo V - Do Concurso Público.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 6.373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.991, de 7 de julho de 2017, que autoriza a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) a doar, com encargo, lotes de terreno de sua propriedade a beneficiários do Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

alterações: Art. 1º A Lei nº 4.991, de 7 de julho de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e

"Art. 3º

§ 1º Os donatários deverão cumprir o encargo previsto no caput, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da conclusão da obra da unidade habitacional devidamente atestada por servidores da AGEHAB/MS ou, no caso de investimento social com retorno, até a data de quitação do respectivo contrato.

§ 2º Após o ateste de conclusão da obra por servidores da AGEHAB/MS e a quitação do contrato de investimento social com retorno, quando houver, será firmado instrumento particular de doação do imóvel, com força de escritura pública." (NR)

"Art. 5º Os donatários deverão dar a destinação para a qual os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei foram doados, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da autorização de construção da unidade habitacional, sob pena de reversão automática dos imóveis ao patrimônio da AGEHAB/MS.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante portaria normativa do dirigente máximo da AGEHAB/MS, após:

I - a solicitação e a justificativa do beneficiário; e

II - a análise específica do caso pelo dirigente máximo da AGEHAB/MS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei nº 5.143, de 27 de dezembro de 2017, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.143 de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º-A. Autoriza-se a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) a doar, com encargo, a beneficiários de Programa de Habitação de Interesse Social, o imóvel constante na matrícula nº 138.197, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, conforme consta nos autos do Processo nº 79.008.207-2024.

Parágrafo único. O imóvel destinado à doação, determinado pela matrícula mencionada no caput deste artigo, corresponde a um lote denominado por Área 01, Quadra nº 06, lembrado dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, Lote A e Área 05-A da Quadra nº 05 (Matrículas 54.160, 134.734 e 135.269); Lote B e Área 06-A da Quadra nº 06 (Matrículas 134.735 e 135.270); e Lote C da Quadra nº 07 (Matrícula 134.736) do "Conjunto Habitacional Izidro Pedrosa", situado na Rua Manoel Lopes Caçado, nº 2575, lado ímpar, formato regular, esquina com a Rua Antônio Luiz Marra, com área de 18.760,00 m² (dezoito mil setecentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Ao Norte: 13,00 metros com o Corredor Público Armando Augusto Zanata; Ao Sul: 134,00 metros com a Rua Manoel Lopes Caçado; Ao Leste: 140,00 metros, sendo: 14,00 metros com o Lote 14 (mat. 107.229), 11,00 metros com o Lote 15 (mat. 78.761), 10,00 metros com o Lote 16 (mat. 63.359), 10,00 metros com o Lote 17 (mat. 54.160), 10,00 metros com o Lote 18 (mat. 54.160), 10,00 metros com o Lote 19 (mat. 54.160), 10,00 metros com o Lote 20 (mat. 54.160), 10,00 metros com o Lote 23 (mat. 54.160), 10,00 metros com o Lote 24 (mat. 54.160), 11,00 metros com o Lote 25 (mat. 88.160), 14,00 metros com o Lote 26 (mat. 54.160); Ao Oeste: 140,00 metros com a Rua Antônio Luiz Marra. Tudo de conformidade com o pedido apresentado e memorial descritivo, mapa e planta e RRT nº 0000006703734, assinado por Ana Rose Vieira - CAU A 13571-2 - Arquiteta Urbanista, aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 16/03/2018, assinado por Lidiane Haeblerlin de Moraes e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Parcelamento do Solo - Processo nº 7.703/2018. Matrículas anteriores nº 54.160, aberta em 29/10/1987, 134.734, aberta em 07/08/2017, 135.269, aberta em 15/09/2017; 134.735, aberta em 07/08/2017; 135.270, aberta em 15/09/2017; 134.736, aberta em 07/08/2017." (NR)

"Art. 2º A alienação do imóvel objeto da matrícula nº 138.197, de que trata o caput deste artigo, será precedida de avaliação pela Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação vigente, ficando, por esta Lei, desafetado da categoria de bem público, passando a ser bem dominial." (NR)

"Art. 3º O beneficiário terá o encargo de utilizar o imóvel, doado nos termos desta Lei, para sua moradia e de sua família, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega do imóvel construído de acordo com as regras do programa habitacional contratado.

....." (NR)

"Art. 4º Se for comprovada a utilização do imóvel em desacordo com o encargo previsto no art. 3º desta Lei, ou se vier a ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio da AGEHAB-MS, respeitado o disposto no § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o programa habitacional contratado." (NR)

"Art. 7º O donatário providenciará a transferência dos imóveis de acordo com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001; nº 11.977, de 7 de julho de 2009; nº 14.620 de 13 de julho 2023, e da Lei Estadual nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023." (NR)

Art. 2º Revogam-se os arts. 1º e 5º da Lei nº 5.143 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de concessão de benefício fiscal com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 93, de 5 de novembro de 2001, e na Lei Estadual nº 4.049, de 30 de junho de 2011, aos estabelecimentos e às operações que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de benefício ou de incentivo fiscal às indústrias do ramo alimentício, na modalidade de dedução do saldo devedor do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), relativamente às operações de saídas internas e interestaduais com produtos alimentícios resultantes da atividade de fracionamento, nas condições e nos limites previstos na Lei Complementar Estadual nº 93, de 5 de novembro de 2001; na Lei Estadual nº 4.049, de 30 de junho de 2011, e nesta Lei.

§ 1º Para os efeitos do disposto nesta Lei, entende-se por atividade de fracionamento de produtos alimentícios a fragmentação dos produtos em partes ou em quantidades menores, que importe a alteração da apresentação e/ou de sua embalagem, salvo quando a embalagem colocada se destinar exclusivamente ao seu transporte.

§ 2º A concessão do benefício ou do incentivo fiscal previsto neste artigo fica condicionada ao interesse econômico, social ou fiscal do Estado, às perspectivas da arrecadação tributária e à realização, pela indústria, de investimentos e de geração de empregos nos termos previstos no ato concessivo.

§ 3º O incentivo fiscal previsto nesta Lei aplica-se exclusivamente às indústrias de produção de alimentos destinados ao consumo humano e não se estende aos setores específicos de carnes e derivados, de laticínios, de bebidas alcóolicas e não alcóolicas, de hortifrutigranjeiros e de óleos vegetais.

Art. 2º Ficam convalidados os atos relativos à utilização de créditos ou às deduções de débito realizados até a data da publicação desta Lei, a título de benefício ou de incentivo fiscal, em relação às operações de saídas internas e interestaduais com produtos alimentícios resultantes da atividade de fracionamento, por estabelecimentos beneficiários de incentivos ou de benefícios fiscais obtidos mediante ato concessivo expedido de forma individualizada, independentemente da relação de produtos constantes do respectivo ato, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica em relação às operações de saída cujo crédito tributário, incluída a parte do imposto correspondente à utilização de crédito ou de dedução de débito a que se refere o caput deste artigo, já tenha sido constituído por ato de ofício, mediante a lavratura de Auto de Lançamento ou de Imposição de Multa ou por ato do próprio sujeito passivo, nos termos do caput do art. 86 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, nem autoriza a restituição de valor que já tenha sido pago.

Art. 3º Esta Lei não se aplica aos contribuintes optantes pelo regime tributário diferenciado, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 098/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 098/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	F			172.535,00	0,00	
05901.02.126.0003.2045 Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	F			7.200,00	0,00	
05901.02.128.0003.2047 Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	F			0,00	7.200,00	
05901.02.131.0003.2046 Gestão institucional e comunicação social	F			0,00	136.519,00	
				0,00	36.016,00	
SUBTOTAL			1759	179.735,00	179.735,00	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
07101.03.091.0004.2062 Promoção da Justiça Social	F			161.540,50	0,00	
				0,00	161.540,50	
SUBTOTAL			1500	161.540,50	161.540,50	
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS						
11903.04.123.2203.6033	F					

Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta	3	1	1759	6.932.895,93	0,00
	3	1	2703	0,00	3.828,29
	3	1	2759	12.725.994,55	40.407,33
	3	1	2799	2.076.450,55	0,00
	3	2	2799	0,00	327.842,87
	3	3	2703	3.828,29	0,00
	3	3	2759	40.407,33	31.947,88
	3	3	2799	0,00	1.748.607,68
	3	4	2759	0,00	185.772,37
11903.28.841.0907.9039	F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	3	2	1759	0,00	6.932.895,93
	3	2	2759	0,00	777.655,70
	3	6	2759	0,00	110.573,82
11903.28.843.0903.9037	F				
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações	3	2	2759	0,00	11.582.928,18
	3	6	2759	0,00	12.658,73
11903.28.844.0904.9038	F				
Serviço da Dívida Externa - Juros e Amortizações	3	2	2759	0,00	24.457,87
SUBTOTAL			1759	6.932.895,93	6.932.895,93
SUBTOTAL			2703	3.828,29	3.828,29
SUBTOTAL			2759	12.766.401,88	12.766.401,88
SUBTOTAL			2799	2.076.450,55	2.076.450,55
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	F				
29101.12.122.0032.6017					
Manutenção e operacionalização da SED	3	1	1500	600.000,00	0,00
29101.12.362.2202.6020	F				
Fortalecimento do ensino médio	3	4	1500	0,00	300.000,00
29101.12.363.2202.6021	F				
Fortalecimento da educação profissional	3	4	1500	0,00	300.000,00
SUBTOTAL			1500	600.000,00	600.000,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO	F				
35102.28.846.0905.9013					
Serviços sob Encargos Gerais da EGRHP	1	1	2500	210.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	210.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	F				
77101.04.122.0037.6094					
Manutenção e operacionalização da SAD	1	1	2500	2.520.700,00	0,00
SUBTOTAL			2500	2.520.700,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL	F				
83204.18.122.0041.6105					
Manutenção e operacionalização do IMASUL	2	1	1799	900.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	900.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F				
83207.19.573.2217.6114					
Fomento da pesquisa científica, tecnológica, de inovação e em extensão tecnológica	3	3	1500	34.007,23	0,00
83207.19.573.2217.6117	F				
Fomento ao empreendedorismo inovador	3	3	1500	0,00	34.007,23
SUBTOTAL			1500	34.007,23	34.007,23

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA 85101.04.122.0042.6110 Manutenção e operacionalização da SETESC	F	3	1	1500	0,00	178.508,32
SUBTOTAL				1500	0,00	178.508,32
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 85201.04.122.0042.6111 Manutenção e operacionalização da FCMS	F	3	1	1500	283.840,30	0,00
85201.13.392.2223.6223 Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.	F	3	1	1500	415.270,02	0,00
85201.13.392.2223.6226 Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações	F	3	3	1500	18.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	717.110,32	0,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS 85203.27.811.2225.5009 Construção do Centro de Referência Esportiva	F	3	3	1500	0,00	10.000,00
85203.27.811.2225.6250 Construção, reforma e ampliação dos centros de esporte e lazer	F	3	3	1500	0,00	10.000,00
85203.27.812.0042.6113 Manutenção e operacionalização da FUNDESPORTE	F	3	3	1500	0,00	214.000,00
85203.27.812.2225.6249 Implantação de programas e sistemas que otimizam a oferta e o desenvolvimento do esporte e lazer	F	3	3	1500	0,00	304.602,00
SUBTOTAL				1500	0,00	538.602,00
TOTAL				1500	1.512.658,05	1.512.658,05
TOTAL				1759	7.112.630,93	7.112.630,93
TOTAL				1799	900.000,00	0,00
TOTAL				2500	2.730.700,00	0,00
TOTAL				2703	3.828,29	3.828,29
TOTAL				2759	12.766.401,88	12.766.401,88
TOTAL				2799	2.076.450,55	2.076.450,55
TOTAL GERAL					27.102.669,70	23.471.969,70

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos do Anexo I e II da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 -A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º.....:

II -

a)

1. Unidade de Coordenação de Gabinete (UCG).

....." (NR)

"Art. 5º-A. À Unidade do Gabinete do Controlador-Geral do Estado compete:

I - Unidade de Coordenação de Gabinete (UCG):

- Adjunto;
- a) prestar assistência direta e imediata ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral
 - b) coordenar os trabalhos da Assessoria de Gabinete (Asgab);
 - c) zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Controlador-Geral do Estado;
 - d) executar trabalhos específicos que lhes sejam destinados."

"Art. 25-A. São atribuições do Chefe Unidade de Coordenação do Gabinete do Controlador-Geral do Estado:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Coordenação de Gabinete (UCG);

II - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

III - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

IV - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade;

V - zelar pelo cumprimento do planejamento, das ordens de serviços dos trabalhos de sua área de atuação;

VI - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos na sua área de atuação;

VII - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;

VIII - realizar outras atividades correlatas."

"Art. 27.:

Parágrafo único. As atribuições do Chefe da Assessoria de Gabinete serão exercidas pelo Chefe da Unidade de Coordenação de Gabinete.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, passa a vigorar nos termos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

EDITAL N. 13/CGE/2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, § 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, torna público, nos termos do anexo único, as informações relativas aos **candidatos aptos a concorrer à promoção funcional, com mudança de classe**, para o triênio 2021/2022/2023, dos servidores pertencentes à Carreira Auditoria, integrante do grupo ocupacional Auditoria, do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO EDITAL N. 13/CGE/2024

Servidor	Matrícula	Classe e Ref. Atual	Classe e Ref. Próxima	Cumprimento da alínea “b”, inciso I, art. 50	Cumprimento da alínea “c”, inciso I, art. 50 (estar na 2ª referência da classe)	Cumprimento da alínea “d”, inciso I, art. 50	Cumprimento da alínea “e”, inciso II, art. 50	Resultado Final
				Tempo de Efetivo Exercício na Classe (mínimo de 1.095 dias)		Média do Triênio - Ciclo 2021/2022/2023	Cumprimento do PAC ou PGDI	
Allyson Jorge Miyashiro	111557023	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Álvaro Carneiro de Oliveira Neto	109216023	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Arenice Maria da Silva Rosa de Azevedo	21507025	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Clayton Gouvea da Costa	72401024	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Cordon Luiz Capaverde Junior	88956023	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Cristiane Gonçalves Correa	98063023	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Fauze Antonio Moaccar Orro	37139026	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Fernanda Guimarães Alves Ferraz	113502023	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
José Carlos Bombassaro	18612022	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto

Natalino Gonçalves de Almeida	91274025	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Raquel Pereira Costa	74013023	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Rosely Pereira Maia	27800026	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Simone César de Andrade Corrêa	58700022	Máster-6	Especial-7	atendeu	atendeu	atendeu	atendeu	Apto

EDITAL N. 14/CGE/2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, § 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do anexo único, as informações relativas aos **candidatos aptos a concorrer à promoção funcional, com mudança de referência**, para o triênio 2021/2022/2023, dos servidores pertencentes à Carreira Auditoria, integrante do grupo ocupacional Auditoria, do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado.

Os servidores poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, para a Superintendência de Administração (SUAD) da Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste Edital.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 14/CGE/2024

Servidor	Matrícula	Classe	Ref.		Cumprimento da alínea "a", inciso II, art. 50	Cumprimento da alínea "b", inciso II, art. 50	Cumprimento da alínea "c", inciso II, art. 50	Resultado Final
			de	para				
Artur Vieira dos Santos	113205024	Especial	7	8	atendeu	atendeu	não atendeu	Inapto
Cínthia Regina Miranda Ratier Carli	99228023	Especial	7	8	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Claudemir Moraes Honorio	84426024	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Cledi Teresinha Piccin	50590023	Máster	5	6	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Cleonice Nakasone Arakaki	34140026	Sênior	3	4	atendeu	não atendeu	não atendeu	Inapto
Elda Guimarães da Silveira	72831023	Especial	7	8	não atendeu	não atendeu	não atendeu	Inapto
Fabiana Figueiredo Costa Candia	123811022	Sênior	3	4	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Heverson Jeder Lima Bittencourt	70349022	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Laura Cesco Gonçalves da Silva Teixeira	108959022	Especial	7	8	atendeu	atendeu	atendeu	Apto
Luiz Alberto Tibana	50152024	Máster	5	6	não atendeu	não atendeu	não atendeu	Inapto
Marcia Maria Oliveira Sales Tlaes	97697022	Sênior	3	4	não atendeu	atendeu	não atendeu	Inapto

Marcos Sant'ana Ferreira	111128022	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto
Sérgio da Silva Corrêa	77545023	Especial	7	8	não atendeu	atendeu	atendeu	Inapto

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33.252/2023

Processo: 51/002.238/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), com a interveniência da Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Segem) e, de outro, o serviço de apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (Sebrae-MS).

Objeto: O objeto do presente instrumento é a revisão do Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação partes integrantes do Convênio nº 33.252/2023, inclusão de cláusula específica sobre a LGPD e retificação da Cláusula Décima Quarta.

Subcláusula Primeira - O presente instrumento revisa o Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação partes integrantes do Convênio nº 33.252/2023.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007, Lei Complementar 280/2020 e demais alterações

Data da Assinatura: 17/12/2024

Assinam: Rodrigo Perez Ramos, Thaner Castro Nogueira, Cláudio George Mendonça, Sandra Amarilha, Tito Manuel S. Bola Estanqueiro.

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 112/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: cortes de frango, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV - os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V - na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 112/ 2024

SEM GRUPO

SEM SUBGRUPO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
62125	ASA FRANGO - KG -	2	10,74	A
62138	CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO - KG -	2	2,54	A
62378	CORACAO FRANGO - KG -	2	23,77	A
62153	COXA COM OSSO FRANGO - KG -	2	8,29	A
62166	COXA COM SOBRECOXA COM OSSO FRANGO - KG -	2	7,76	A
62410	COXA COM SOBRECOXA COM OSSO FRANGO TEMPERADO - KG -	2	8,16	A
62173	COXA SOBRE COXA A PASSARINHO COM OSSO FRANGO - KG -	2	9,33	A
62277	COXA SOBRECOXA SEM OSSO FRANGO - KG -	2	10,06	A
62280	COXA SOBRECOXA SEM PELE SEM OSSO FRANGO - KG -	2	14,12	A
62181	COXINHA DA ASA (DRUMETE) COM OSSO FRANGO - KG -	2	10,13	A
62422	COXINHA DA ASA (DRUMETE) FRANGO TEMPERADO - KG -	2	10,70	A
62435	ESPETINHO DE CORACAO FRANGO TEMPERADO - KG -	2	49,00	A

62292	ESPETINHO DE PEITO FRANGO - KG -	2	30,45	A
62448	ESPETINHO DE PEITO FRANGO TEMPERADO - KG -	2	19,94	A
62385	FIGADO FRANGO - KG -	2	4,51	A
62305	FILE COXA SOBRECOXA SEM OSSO FRANGO - KG -	2	11,09	A
62450	FILE DE PEITO FRANGO TEMPERADO - KG -	2	11,43	A
62313	FILE DE PEITO SEM OSSO FRANGO - KG -	2	15,55	A
62194	FILE PEITO COM OSSO FRANGO - KG -	2	12,52	A
62463	FILEZINHO (SASSAMI) FRANGO TEMPERADO - KG -	2	15,76	A
62326	FILEZINHO (SASSAMI) SEM OSSO FRANGO - KG -	2	15,30	A
62202	FRANGO A PASSARINHO COM OSSO - KG -	2	9,26	A
62476	FRANGO A PASSARINHO TEMPERADO - KG -	2	8,90	A
62219	FRANGO COM MIUDOS CONGELADO - KG -	2	7,91	A
62339	FRANGO DESOSSADO - KG -	2	16,20	A
62489	FRANGO DESOSSADO RECHEADO TEMPERADO - KG -	2	18,00	A
62140	FRANGO INTEIRO COM OSSO - KG -	2	7,80	A
62491	FRANGO INTEIRO TEMPERADO - KG -	2	10,93	A
62221	FRANGO SEM MIUDOS COM OSSO RESFRIADO - KG -	2	9,47	A
20711	MEIO DA ASA COM OSSO FRANGO - KG -	2	16,96	A
62354	MEIO DAS ASA (TULIPA) SEM OSSO SEM PELE FRANGO - KG -	2	18,35	A
62341	MEIO PEITO SEM OSSO SEM PELE FRANGO - KG -	2	12,87	A
62393	MOELA FRANGO - KG -	2	7,01	A
62247	PEITO COM OSSO FRANGO - KG -	2	11,45	A
62503	PEITO DE FRANGO COZIDO TEMPERADO - KG -	2	19,41	A
179821	PÉS DE FRANGO - KG -	2	5,70	I
62250	SOBRECOXA COM OSSO FRANGO - KG -	2	8,93	A
62516	SOBRECOXA FRANGO TEMPERADO - KG -	2	10,34	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3522, de 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a exclusão e inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e exclusão, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Cerveja e refrigerante.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3522, de 17 de dezembro de 2024

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

10.02 - REFRIGERANTE EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891991307406	REFRIGERANTE TONICA ANTARCTICA - 350ML	3,29	I

21.03 - CERVEJA EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891991307437	CERVEJA BUDWEISER PACK 15UNID - 269ML	40,35	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

08.00 - Gim (gin) e genebra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896037918899	GIN ROCKS WATERMELON - 1000ML	32,70	E

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891991307185	BEBIDA ICE SKOL BEATS RED MIX - 269ML	6,47	I
7891991307208	BEBIDA ICE SKOL BEATS RED MIX - 269ML	8,59	I

Legenda Ações*

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

Procuradoria-Geral do Estado**EXTRATO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E ACORDO CASC/PGE/MS Nº 233/2024****PROCESSO:** 15.016.846-2024**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Maria Madalena Santos.**OBJETO:** Pagamento de diferenças apuradas, a partir de 01/abr/2023, da verba indenizatória denominada plano de assistência médico-social (verba 78) devida a Procuradores do Estado aposentados e pensionistas de acordo com o novo subsídio dos Ministros do STF (Lei Federal n. 14.520/2023).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, do CPC; art. 26 da LINDB; e art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado - art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C.**VALOR TOTAL:** R\$ 568,23 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).**ASSINA:** Ana Carolina Ali Garcia - Procuradora-Geral do Estado.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 11/12/2024.**Secretaria de Estado de Educação****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 151/SED/2024****PROCESSO N.** 29/089.336/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Fazenda São Marcos**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.**Objeto:** concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 16/12/2024**NILDO ALVES DE ALBRES**

Fazenda São Marcos

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.1 - CONVÊNIO N. 000205**Processo n:** 29/012.285/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22 e o SENAC/MS, CNPJ: 03.644.843/0001-19**Amparo Legal:** Art. 10 do Decreto 11.261/2003**Objeto:** Apostilamento para retificação do plano de trabalho das fls.(736-741) conforme o ofício DR/GAB/DEEPE.368, solicitação da Conveniente contido nas folhas (924 e 925)

Onde consta: Plano de trabalho folhas 736-741

Passe a constar: Plano de trabalho folhas 943-951

Assinatura: 16/12/2024**Hélio Queiroz Daher – CPF: xxx.685.281.xx**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 149/SED/2024**Processo n:** 29/088.756/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado De Educação e a Fazenda Ge 05 – João Trivelato Neto**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015**Objeto:** a concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 13/12/2024**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

João Trivelato Neto

Fazenda Ge 05 – João Trivelato Neto

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 153/SED/2024**Processo n:** 29/089.343/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado De Educação e a Fazenda São Jose Do Capim Branco

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015

Objeto: a concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 13/12/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Luis Felipe Andrade Cruciol

Fazenda São Jose Do Capim Branco

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 154/SED/2024

Processo n: 29/089.362/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado De Educação e a Agropecuária Alves Ribeiro LTDA

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015

Objeto: a concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 13/12/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Zelito Alves Ribeiro

Agropecuária Alves Ribeiro LTDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 156/SED/2024

Processo n: 29/091.383/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado De Educação e a Cooperativa Agrícola Mista da Pecuária de Corte e Leiteira e da Agricultura Familiar - Cooplaf

Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Objeto: a concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 13/12/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Maria Nelzira Cardoso da Silva Garcia

Cooperativa Agrícola Mista da Pecuária de Corte e Leiteira e da Agricultura Familiar – Cooplaf

Extrato do Contrato 067/2024/SED

Nº Cadastral 26537

Processo: 29/081.822/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e AGUAS GUARIROBA S/A

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela contratada, de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender Órgão Central/SED, as Escolas da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Seccionados da Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS.

Dotação Orçamentária: A despesa com a presente contratação correrá à conta da Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Natureza de Despesa/Item 33903944, Fonte de Recursos 150010011, do orçamento em vigor.

Valor: R\$ 14.719.005,00 (quatorze milhões e setecentos e dezenove mil e cinco reais)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação será indeterminado, contado a partir da assinatura do contrato, será comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação na forma do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Amparo Legal: Leis Federais n. 14.133/2021 e n. 11.445/07, a Portaria Federal n. 2.914/11, o Decreto n. 14.142, publicado no Diário Oficial, em 12 de fevereiro de 2020 e as demais normas que regulam a espécie.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Data da Assinatura: 16/12/2024

Assinam: Helio Queiroz Daher e Gabriel Martins Buim, Francis Moreira Faustino Yamamoto

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021

Processo n. 27/006379/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Água Clara - CNPJ n. 03.184.066/0001-77

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007 de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.319,44, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do termo contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0016, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte - Macro TL, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014019, Natureza da Despesa - 33404101, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 26.319,44.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 13/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Gerolina da Silva Alves - CPF n. ***.510.891-**- Município

Alex de Oliveira - CPF n. ***.761.148-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.058/2021

Processo n. 27/008537/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar - CNPJ n. 05.246.563/0001-88

Município de Anastácio - CNPJ n. 03.452.307/0001-11,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170 de 25/07/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 78.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza da Despesa - 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013989, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 78.000,00

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Aguinaldo Gonçalves Estadulho - CPF n. ***.135.061. ** - Hospital

Nildo Alves de Albres - CPF n. ***.553.538-**- Município

Daniela Aparecida da Silva Mendes Arruda - CPF n. ***.011.031-**- SMS/FMS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.004/2023.

Processo n. 27/004122/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Instituto Sagrado Coração de Jesus- CNPJ n.07.905.940/0001-79

Município de Anaurilândia, CNPJ n. 03.575.727/0001-95

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.444.651/0001-97

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 40.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014078, Data: 12/12/2024, Valor: R\$ 40.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Kleber Gonçalves Destro - CPF n. ***.037.141-**-Hospital

Edson Stefano Takazono - CPF n. ***.868.041-**- Município

Luciano Marangon - CPF n. ***.117.731-**-SMS/FMS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.037/2023

Processo n. 27/005557/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Angélica, CNPJ n. 15.487.770/0001-88

Município de Angélica - CNPJ n. 03.747.649/0001-69

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.343.940/0001-08

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e suas alterações e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 44.741,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013999, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 44.741,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões/s Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Roberto Teles da Silva Oliveira - CPF n. ***.687.251-**- Hospital

Edison Cassuci Ferreira - CPF n. ***.997.631-**- Município

Antônio Carlos Gorgatto - CPF n. ***.977.311-**- SMS/FMS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.046/2023.

Processo n. 27/005558/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Antônio João, CNPJ n. 03.567.930/0001-10

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.208.632/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e suas alterações, nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 43.523,40, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospital de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014012, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 43.523,40.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira - CPF n. ***.010.141-**- Município

Rafael Santos da Rosa - CPF n. ***.397.781-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.062/2021.

Processo n. 27/008538/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Aral Moreira - CNPJ n.º 03.759.271/0001-13

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.º 13.865.216/0001-61

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 28.123,36, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014079, Data: 12/12/2024, Valor: R\$ 28.123,36.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Alexandrino Arévalo Garcia - CPF n. ***.314.301-**- Município

Ricardo dos Santos Miranda - CPF n. ***.662.501-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.628/2021.

Processo n. 27/006380/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Bandeirantes- CNPJ n.03.501.491/0001-42

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 18.229.151/0001-81

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial

de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal n. 6.170 de 25/07/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.420,18, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte – Macro CG, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013965, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 9.420,18.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 13/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Edervan Gustavo Sprotte- CPF n. ***.245.401-**- Município

Jair Pereira Alves - CPF n. ***.245.231-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.029/2023.

Processo n. 27/005560/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ nº 03.923.737/0001-74

Município de Bataguassu - CNPJ nº 03.576.220/0001-56

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 10.836.939/0001-44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 45.161,69, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0009, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro TL, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014057, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 45.161,69.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 13/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Ulisses Numman Galvan - CPF n. ***.834.378-**- Hospital

Akira Otsubo- CPF n. ***.528.101-**- Município

Ariele Rodrigues Jerônimo - CPF n. ***.572.818-**- SMS/FMS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.031/2023

Processo n. 27/005564/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Beneficência Hospitalar de Bela Vista, CNPJ n.º 03.168.879/0001-73

Município de Bela Vista, CNPJ n.º 03.217.916/0001-96

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 12.457.020/0001-75

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de

2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 85.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013990, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 85.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Maria Marly Marin Pucheta- CPF n. ***.627.271-**-Hospital

Reinaldo Miranda Benites- CPF n. ***.666.491-**- Município

Cleusa Chucarro - CPF n. ***.089.231-**- SMS/FMS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.034/2023

Processo n. 27/005561/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Bodoquena/MS - CNPJ n. 15.465.016/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.094.233/0001-17

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e suas alterações, nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 22.397,89, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013968, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 22.397,89.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Kazuto Horii CPF/MF n. ***.465.598-**- Município

Leandro de Lima Carvalho CPF/MF n. ***.385.001-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.627/2021

Processo n. 27/006377/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Santa Rita do Pardo - CNPJ n. 01.561.372/0001-50;

Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 12.022.274/0001-60;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal n. 6.170/2007 de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 32.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes

do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional programática: 20.279010.10.302.2200.6010.0016, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte – Macro TL, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021 - 2024NE014051, Data: 11/12/2024., Valor: R\$ 32.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Lucio Roberto Calixto Costa - CPF n. ***.411.898-**- Município

Tiego Estefani Flores de Lima - CPF n.***. 984.131-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.054/2021

Processo n. 27/008.672/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton - CNPJ n. 01.201.051/0001-44

Município de Bonito - CNPJ n. 03.073.673/0001-60,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.803.371/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estaduais n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$55.057,14, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0007, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014022, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 55.057,14.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Wilson Braga – CPF n. ***.604.141. ** - Hospital

Josmail Rodrigues – CPF n. ***.627.328-**- Município

Ana Carolina Colla Rodrigues – CPF n. ***.936.991-**- SMS/FMS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.030/2023

Processo n. 27/005567/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia, CNPJ/MF n. 01.923.465/0001-87

Município de Brasilândia, CNPJ/MF n. 03.184.058/0001-20

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF n. 10.411.736/0001-06

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$32.468,19, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0016, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro TL, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014004, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 32.468,19.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Eliseu Soares - CPF n. ***.815.621-**- Hospital

Antônio de Pádua Thiago - CPF n. ***.669.721-**- Município

Adeliza Maria Santos Abrami - CPF n. ***.890.888-**- SMS/FMS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.005/2023

Processo n. 27/004109/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Hospital Beneficente São Mateus - CNPJ n. 03.153.806/0001-08

Município de Caarapó- CNPJ n. 03.155.900/0001-04

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 97.536.097/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 50.969,38, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa: 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014009, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 50.969,38.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

David Paulino Ratti - CPF n. ***.355.289-**- Hospital

André Luis Nezzi de Carvalho - CPF n. ***.952.101-**- Município

Vinício de Faria e Andrade - CPF n. ***.299.351-**- SMS/FMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.011/2023

Processo n.27/004.115/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã - CNPJ n. 03.222.916/0001-84;

Município de Camapuã - CNPJ n. 03.501.517/0001-52,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.846.658/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$50.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospital de Pequeno Porte - Macro CG, Natureza da Despesa: 33504102, Número de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE014058, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 50.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Leandro Diaz Rodrigues - CPF n. ***.954.186-**- Hospital

Manoel Eugênio Nery - CPF n. ***.358.081-**- Município

André Luiz Ferreira Conceição - CPF n. ***738.391-**- SMS/FMS

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.629/2021

Processo n. 27/006381/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy - CNPJ n. 33.754.300/0001-15

Município de Caracol - CNPJ n. 03.217.924/0001-32;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.812.857/0001-22.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$26.931,18, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte - Macro CG, Natureza da Despesa - 33504102, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013991, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 26.931,18.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Anna Carolina Moreno- CPF n. ***.349.611-**- Hospital

Carlos Humberto Pagliosa- CPF n. ***.054.970-**- Município

Cristina Araújo Pezzini- CPF n. ***.273.190-**- SMS/FMS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 32.999/2023

Processo n. 27/004114/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Coronel Sapucaia - CNPJ nº 01.988.914/0001-75

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.022.375/0001-02

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde - FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 43.058,98, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospital de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa - 33404101, Nota de Empenho da fonte: 0150010021:2024NE014003, Data: 11/12/2024, Valor: 43.058,98.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Rudi Paetzold - CPF/MF n. ***.320.001-**- Município

Gislene Aparecida Micuinha Farias - CPF n. ***.164.361-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.064/2021

Processo n. 27/008.674/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Deodópolis - CNPJ/MF nº 03.903.176/0001-41,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 12.270.817/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 35.000,00, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0008, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte: 0150010021:2024NE013962, Data: 11/12/2024, Valor: 35.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 13/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Valdir Luiz Sartor – CPF n. ***.958.780-**- Município

Paulo Eduardo Firmino Siqueira – CPF n. ***.966.751-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.633/2021

Processo n. 27/006375/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Dois Irmãos do Buriti – CNPJ n. 24.616.187/0001-10;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n. 11.394.413/0001-14.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.376,62, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte – Macro CG, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE013970, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 21.376,62.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Wladimir de Souza Volk – CPF n. ***.177.101-**- Município

Silas Alves Pereira – CPF n. ***.490.681-**- SMS/FMS/Hospital

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 34.086/2023

Processo n. 27/013.585/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - CNPJ n. 01.951.177/0001-36

Município de Fátima do Sul - CNPJ n. 03.155.751/0001-75

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.968.869/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo

2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estaduais n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 309.201,91, em parcela única, a ser repassado ao HOSPITAL

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0008, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte: 0150010021:2024NE014050, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 309.201,91.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Adair Luiz Antoniete - CPF n. ***.539.001 -**- Hospital

Ilda Salgado Machado - CPF n. ***.007.201-**- Município

Ludelça Dorneles dos Santos - CPF n. ***.679.491-**- SMS/FMS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.038/2023

Processo n.27/005569/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Hospital e Maternidade Mão Pobre Nossa Senhora da Glória, CNPJ 03.153.947/0001-20

Município de Glória de Dourados - CNPJ n.03.155.942/0001-37;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.11.334.680/0001-04;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, Portaria n. 2.878 de 07/11/2019.

Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 43.345,58, em parcela única, a ser repassado ao HOSPITAL

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte: 0150010021:2024NE014010, Data: 11/12/2024, Valor: R\$ 43.345,58.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 12/12/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Magali Campos Soares – CPF n. ***.620.361-**- Hospital

Aristeu Pereira Nantes – CPF n. ***.266.041-**- Município

Mercolis Alexandre Ernandes – CPF n. ***.265.101-**- SMS/FMS

Extrato do Convênio n. 1922/024 – 138/2024.

Processo nº: 27/030.059/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - APAE** - CNPJ n. 03.689.866/0001-40.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: prestar atendimento aos alunos, visando potencializar a aprendizagem dos alunos, proporcionando um ambiente que favoreça a atenção multiprofissional simultânea, através de técnicas e recursos específicos, pretende-se otimizar o atendimento, culminando na melhoria das atividades acadêmicas, sensorio-motoras e na organização do comportamento dos alunos. Este conjunto de resultados não só beneficiará diretamente os

alunos atendidos, mas também fortalecerá a equipe multidisciplinar de contribuirá para a excelência do Centro Educacional de Três Lagoas – APAE/TL.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2024NE013165, emitida em 28/11/2024, no valor de R\$ 39.735,27 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) para Despesa de Capital. E na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2024NE013164, emitida em 28/11/2024, no valor de R\$ 10.264,73 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) para despesas correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 13.12.2024

Ass.: **Maurício Simões Correa** - CPF n. ***.214.867-** - SES

Nelson Silva Torres - CPF n. ***.579.021-** - Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1922/2024- 138/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas/MS (APAE)**, Processo n. 27/030.059/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 349/2024/SES

Nº Cadastral 26549

Processo: 27/033.860/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CM Hospitalar S/A.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n. 45696 e Termo de Referência, para atender aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 20.27901.10.303.2200.6008.0001, Fonte n. 0260080181, Natureza da Despesa n. 33903219, Nota de Empenho 2024NE014035, emitida em 11/12/2024, no valor de R\$ 3.093.399,88 (três milhões e noventa e três mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Valor: Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total correspondente a R\$ 3.093.399,88 (três milhões e noventa e três mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua última assinatura digital, conforme previsto no item 1.4 do Termo de Referência.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/21 e Lei federal n. 8.078/1990.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 13/12/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Roselei Krasnievicz

Extrato do Contrato 356/2024/SES**Nº Cadastral 26370**

Processo:	27/033.868/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Positivo Tecnologia S/A.
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Microcomputadores para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/SES/MS, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, por meio da Carona de ARP S/N do Pregão Eletrônico 058/2023, do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.305.2200.6006.0008, natureza de despesa n. 44905235, fonte n. 0260380031, nota de empenho 2024NE012657, emitida em 13/11/2024, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Valor:	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
Amparo Legal:	Este contrato será regulado pela Lei 8.666, de 1993, conforme consta no processo.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	13/12/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Geraldo Garutti Junior

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 73, de 17 de dezembro de 2024.

Institui o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD.

§ 1º O programa de integridade será integralmente disponibilizado no site institucional da SEAD, na rede mundial de computadores.

§ 2º O programa de integridade reúne o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios de conduta; e o plano de integridade constitui um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da SEAD, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - São objetivos do programa de integridade da SEAD:

I - adotar princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, e acompanhar o seu cumprimento;

II - desenvolver um sistema de integridade efetivo que envolvam os órgãos, as entidades e os parceiros institucionais públicos ou privados;

III - contribuir para a melhoria da gestão pública e para o aperfeiçoamento das políticas públicas, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento de práticas de corrupção e fraude;

IV - estimular e orientar os agentes públicos para adoção de comportamento íntegro em conformidade com a

função e atribuição individual;

V - fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas e de instrumentos que promovam a conformidade com os normativos vigentes nas relações entre a Administração Pública e os setores público e privado.

Art. 3º - São diretrizes do programa de integridade a SEAD:

I - o compromisso da Alta Administração do Poder Executivo Estadual e dos agentes públicos no fortalecimento da cultura de integridade organizacional;

II - a priorização do interesse público;

III - o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles democráticos da Administração pública;

IV - a adoção de mecanismos e de instrumentos efetivos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade;

V - o incremento da transparência e do controle social da gestão pública;

VI - a promoção da cultura da integridade no setor público e no privado.

Art. 4º - O programa de integridade da SEAD é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da SEAD.

Art. 5º - A Alta Administração da SEAD fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do programa e plano de integridade da SEAD, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD

Extrato do Contrato 046/2024/SEAD/FEAS

Nº Cadastral 26504

Processo:	81/006.676/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, e a Empresa PRIME BUFFET MS LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de pães e salgados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 20.81902.08.244.2201.6168.0006-Casa Abrigo , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903007-Gêneros de Alimentação , Fonte n. 0266071411, Nota de Empenho n. 2024NE001024.
Valor:	R\$ 2.682,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do Contrato até 31/01/2025 , na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</u> .
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Data da Assinatura:	09/12/2024
Assinam:	TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e JOANA MELKA DE SOUZA BATISTA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato 57/2024/SEJUSP

Nº Cadastral 26366

Processo: 31/139.457/2024**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**Objeto:** Este instrumento tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de materiais, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2023/PCI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de laboratório Scanner tridimensional de ambiente - (3d) 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: SCANNER TRIDIMENSIONAL DE AMBIENTE - (3D) 1.1. REQUISITOS MÍNIMOS: 1.1.1. Campo de visão horizontal - 360°; 1.1.2. Campo de Visão Vertical mínimo - 282° - (sem uso de base de inclinação); 1.1.3. Capacidade de Leitura mínima: 500.000 PPS; 1.1.4. Precisão mínima: 2 mm para distâncias de até 50 metros; 1.1.5. Alcance Mínimo de 80 metros; 1.1.6. Software de Coleta de Dados; 1.1.7. Treinamento para uso do aparelho e dos sistemas. 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS: 2.1. APARELHO SCANNER TRIDIMENSIONAL AMBIENTE (3D); 2.1.1. Deve possuir design integrado em um único corpo composto de, pelo menos: laser, bateria destacável e câmera fotográfica; 2.1.2. Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) baterias removíveis, compatíveis com o aparelho, para operação mínima em 4 horas de uso contínuo cada; 2.1.3. Deve possuir laser de digitalização classe 1 com comprimento de ondas de 1550nm, segundo especificação internacional IEC 60825; 2.1.4. Deve possuir espelho rotativo; 2.1.5. Deve possuir campo de visão de 360° na horizontal e, no mínimo, 282° na vertical sem uso de base de inclinação; 2.1.6. Deve possuir alcance com raio de 0,6 metro a 80 metros, no mínimo; 2.1.7. Deve possuir acurácia 3D mínima de 2,4 mm à 10 metros;	Trimble	02	R\$ 309.000,00	R\$ 618.000,00
	2.1.8. Deve possuir acurácia angular mínima de 21"; 2.1.9. Deve possuir acurácia linear mínima de 3 mm; 2.1.10. Deve possuir erro mínimo de alcance de 2,5 mm à 30 metros; 2.1.11. Deve permitir a captura de, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) pontos por segundo; 2.1.12. Deve operar em faixa de temperatura de, pelo menos, -5°C a 40°C; 2.1.13. Deve poder ser armazenado em faixa de temperatura de, pelo menos, -10°C a 60°C; 2.1.14. Deve ser capaz de operar sob condições climáticas adversas como, por exemplo, chuva severa e sol intenso; 2.1.15. Deve possuir resistência à umidade ou condensação de líquidos em qualquer mecanismo interno que comprometa o funcionamento do aparelho; 2.1.16. Deve possuir sistema de captura com uma ou mais câmeras calibradas para aquisição de imagens de, no mínimo, 10 megapixels cada; 2.1.17. O sistema de captura deve registrar, no mínimo, 266 megapixels de dados brutos para imagem esférica de, no mínimo, 360° (horizontal) por 282° (vertical); 2.1.18. Deve possuir opção de ativar e desativar a captura de imagens; 2.1.19. Deve possuir autoajuste da captura fotográfica, quanto à exposição, de acordo com a iluminação do ambiente, com seleções de balanço de branco e seleção de método de captura de grande alcance dinâmico (HDR); 2.1.20. Cada imagem deve possuir, no mínimo, resolução de imagem de 3.840 x 2.746;				

	<p>2.1.21. Deve ser capaz de registrar nuvem de pontos automaticamente em campo, sem a necessidade de alvos; 2.1.22. Deve ser capaz de integrar duas ou mais nuvens de pontos em regiões imediatas, exclusivamente por meio da sobreposição de pontos, sem uso de alvos ou qualquer outro mecanismo, desde que haja intersecção entre as regiões; 2.1.23. Deve permitir a operação em posição normal, inclinada e invertida; 2.1.24. Deve ser capaz de transferir o conteúdo interno do equipamento para um computador por meio de conexão wireless LAN, conexão via cabo ou hardware próprio para este fim; 2.1.25. O equipamento deve ser compatível com tripés padrões de topografia com rosca 5/8", suportando adaptador de encaixe rápido; 2.1.26. Deve possuir peso máximo nominal de 5,5 kg, sem baterias; 2.1.27. Deve acompanhar 1 (um) software de coleta de dados em campo fornecido pelo fabricante do aparelho, de total compatibilidade e licença vitalícia. 2.2. SOFTWARE DE CAMPO: 2.2.1. Deve possuir plena compatibilidade com o APARELHO SCANNER TRIDIMENSIONAL AMBIENTE (3D); 2.2.2. Deve possuir plena compatibilidade com o HARDWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS EM CAMPO; 2.2.3. Deve ser capaz de realizar anotações sobre a nuvem de pontos em campo inserindo atributos, notas e imagens; 2.2.4. Deve ser capaz de vincular anotações a algum ponto da nuvem; 2.2.5. Deve permitir a visualização 3D perspectiva e visão baseada da posição do scanner; 2.2.6. Deve permitir a visualização em 3D da nuvem de pontos por intensidade e cor real dos elementos; 2.2.7. Deve permitir a realização de medidas na nuvem de pontos, em toda e qualquer direção; 2.2.8. Deve permitir o corte em plano da nuvem de pontos em 3 sentidos axiais; 2.2.9. Deve permitir a exportação da nuvem de pontos total ou parcial para, pelo menos, os formatos compatíveis com as seguintes extensões: .E57, .PTX; 2.2.10. Deve permitir que os arquivos exportados contendam todas as anotações efetuadas sobre a nuvem de pontos em campo; 2.2.11. Deve permitir a exportação de relatório de diagnóstico; 2.2.12. Deve possuir licença vitalícia, com funcionalidade integral. 2.3. HARDWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS EM CAMPO: 2.3.1. Deve ser um aparelho do tipo tablet; 2.3.2. Deve possuir plena compatibilidade com o SOFTWARE DE CAMPO; 2.3.3. Deve permitir a manipulação do SOFTWARE DE CAMPO sem travamentos ou funcionamento inadequado; 2.3.4. Deve possuir tecnologia de comunicação sem fio compatível com o APARELHO SCANNER TRIDIMENSIONAL AMBIENTE (3D). 2.4. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E REGISTRO DOS DADOS: 2.4.1. Deve possuir plena compatibilidade com o APARELHO SCANNER TRIDIMENSIONAL AMBIENTE (3D) e todos os dados por ele gerados; 2.4.2. Deve permitir a importação da nuvem de pontos no formato nativo do equipamento, bem como os formatos compatíveis com as seguintes extensões: .E57, .PTX; 2.4.3. Deve permitir a inserção de atributos, notas, imagens oriundas de ferramentas de terceiros; 2.4.4. Deve permitir a importação de nuvem de pontos de ferramentas de terceiros; 2.4.5. Deve permitir a visualização 3D perspectiva e visão baseada da posição do scanner; 2.4.6. Deve permitir a visualização em 3D da nuvem de pontos por intensidade e cor real dos elementos; 2.4.7. Deve permitir o corte em plano da nuvem de pontos em 3 (três) sentidos axiais; 2.4.8. Deve permitir a exportação da nuvem de pontos total ou parcial para, pelo menos, os formatos compatíveis com as seguintes extensões: .E57, .PTX, pelo menos; 2.4.9. Deve permitir o registro e georreferenciamento de cenas; 2.4.10. Deve permitir a junção de múltiplas cenas (vários cômodos, várias casas, por exemplo) gerando uma única nuvem de pontos em que é possível percorrer todo o local; 2.4.11. Deve possuir licença vitalícia, com funcionalidade integral. 2.5. SOFTW. DE DIAGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANIMAÇÕES: 2.5.1. Deve possuir plena compatibilidade com o APARELHO SCANNER TRIDIMENSIONAL AMBIENTE (3D) e todos os dados por ele gerados; 2.5.2. Deve possuir plena compatibilidade com SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E REG. DE DADOS. 2.6. SOFTW. DE PROCESSAMENTO E REGISTRO DE DADOS:</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>2.6.1. Deve possuir pacote de ferramentas 3D para reconstrução, animação, simulação e cálculos de cenas de acidente e outros crimes; 2.6.2. Deve possuir ferramenta de animação que permita recriar cenas e adicionar modelos, animações ou simulações diretamente dentro da nuvem de pontos; 2.6.3. Ferramenta CAD completa com recursos que deve permitir aos usuários desenhar e modelar complexas cenas 3D de forma rápida e fácil, sem a necessidade de utilizar outro software; 2.6.4. Deve permitir a realização de medidas na nuvem de pontos, em toda e qualquer direção; 2.6.5. Deve ser capaz de realizar anotações sobre a nuvem de pontos em campo inserindo atributos, notas e imagens; 2.6.6. Deve permitir o carregamento de integral dos pontos da nuvem de pontos; 2.6.7. Deve garantir a fidelidade do terreno para que deslocamentos em animação sejam automaticamente ajustados em conformidade com o terreno apresentado, além da capacidade de iluminação direcional, permitindo mostrar faróis em um acidente à noite, por exemplo; 2.6.8. Deve permitir realizar tarefas como desenhos CAD, modelagem 3D, análise de cenas de acidente e outros crimes, simulação e animação 3D, gerenciamento de nuvem de pontos ou cálculos de reconstrução de acidentes; 2.6.9. Deve permitir a criação de vídeos com visualização da cena aferida; 2.6.10. Incluir um sistema validado de simulação 3D que permita a simulação de quantidades ilimitadas de veículos e objetos, inclusive dentro da nuvem de pontos e sistema moderno de simulação para a análise de acidentes e locais de crime; 2.6.11. Deve possuir conjunto de ferramentas analíticas com base na Física incluindo momento linear e bidimensional, frenagem, derrapagem e análise de deformação. Deve incluir um programa com fórmulas validadas; 2.6.12. Deve permitir a integração com receptor GNSS; 2.6.13. Deve possuir compatibilidade e integração com os sistemas de medição, incluindo os scanners que geram nuvem de pontos, pontos de estação total, sistema GNSS e/ou GPS, dados de nuvem de pontos de veículos aéreos não tripulados e inserir manualmente coordenadas ou pontos de triangulação; 2.6.14. Deve fornecer efeitos de ambiente realístico com ajustes, como por exemplo, neblina com intensidade, configurações de vento, configurações de posicionamento do sol, cenário noturno com iluminação artificial; 2.6.15. Permitir simulações em locais de crimes de homicídio com no mínimo os principais cálculos de disparos de armas, trajetória de projéteis e pode realizar análises de machas de sangue manual; 2.6.16. Deve permitir criar modelos, a partir da nuvem de pontos, para utilizar na mesma cena ou outras; 2.6.17. Deve possuir controle de camadas permitindo ao usuário escolher somente o que necessita da nuvem de pontos; 2.6.18. Deve possuir um sistema de animação 3D completo, incluindo sincronização de um número ilimitado de colisões, modelos humanos animados; 2.6.19. Permitir sequência de animação e simulação 3D que podem ser realizadas ao mesmo tempo; 2.6.20. Deve possuir biblioteca completa de modelos 3D, para local de crime, incluindo uma base de dados com os principais veículos existentes no mundo, com medições exatas de veículos e locais de homicídio; 2.6.21. Deve permitir editar os modelos dos carros; 2.6.22. Deve permitir o download de modelos 3D adicionais de fontes on-line gratuitas diretamente para o software; 2.6.23. Deve permitir a modelagem da cena de crime diretamente dentro da nuvem de pontos; 2.6.24. Deve permitir a criação de croqui preciso de cenas de maneira ágil; 2.6.25. Deve incluir simulador interativo de colisões automobilísticas e trajetória, com atualização em tempo real, vários pontos de sincronização, ajuste da posição da câmera, que permita alteração da velocidade de reprodução, ajuste da movimentação dos veículos; 2.6.26. Deve incluir medidor de inclinação para estradas e outros contornos; 2.6.27. Deve incluir trajetórias simuladas e simulação de danos; 2.6.28. Deve incluir ferramenta com as principais fórmulas e equações validadas no campo da ciência de reconstrução de acidentes; 2.6.29. Deve permitir a importação da nuvem de pontos no formato nativo do equipamento, bem como os formatos compatíveis com as seguintes extensões: .E57, .PTX, pelo menos; 2.6.30. Deve ser capaz de realizar anotações sobre a nuvem de pontos em campo inserindo atributos, notas e imagens;</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>2.6.31. Deve permitir a inserção de atributos, notas, imagens oriundas de ferramentas de terceiros; 2.6.32. Deve permitir a importação de nuvem de pontos de ferramentas de terceiros; 2.6.33. Deve permitir a visualização 3D perspectiva e visão baseada da posição do scanner; 2.6.34. Deve permitir a visualização em 3D da nuvem de pontos por intensidade e cor real dos elementos; 2.6.35. Deve permitir a realização de medidas na nuvem de pontos, em toda e qualquer direção; 2.6.36. Deve permitir a exportação da nuvem de pontos total ou parcial para, pelo menos, os formatos compatíveis com as seguintes extensões: .E57, .PTX, pelo menos; 2.6.37. Deve permitir o registro e georreferenciamento de cenas; 2.6.38. Deve permitir a junção de múltiplas cenas (vários cômodos, várias casas, por exemplo) gerando uma única nuvem de pontos em que é possível percorrer todo o local; 2.6.39. Deve possuir visualizador gratuito do arquivo desenvolvido; 2.6.40. Deve possuir licença vitalícia, com funcionalidade integral. 2.7. TREINAMENTO PARA USO DO APARELHO E DOS SISTEMAS: 2.7.1. Deve ser realizado por equipe capacitada; 2.7.2. Deve proporcionar o aprendizado do uso do aparelho e dos sistemas;</p>				
--	--	--	--	--	--

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

13.2. Funcional programática 10.31904.06.181.2209.6120.0007 - CGPFESP - Natureza de Despesa nº 449052, item da despesa 5235, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2024NE000056, de 26/11/2024.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato tem início na data da assinatura da contratada, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

Amparo Legal: Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 06/12/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1359-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.004.507-2024.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto Brasileiro DE Inovação Pró Sociedade Saudável do Centro Oeste – IBISS/CO- CNPJ n .03.906.058/0001-97.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 17 de setembro de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 13/12/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.

Clemência Bitancourt Donatti – CPF n. xxx. 341.391-xx.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do Contrato 19/2024/AEM-MS****Nº Cadastral 26435**

Processo: 83/042.404/2024
Partes: Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e SEGUROS SURA S.A
Objeto: O objeto do presente instrumento à contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular, para segurar três veículos da AEM/MS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 83201 II. Fonte de Recursos: 0170071211 III. Programa de Trabalho: 10.83201.23.665.0041.6103.0001 - custeio administrativo. IV. Elemento de Despesa: 339239 V. Nota de Empenho: 2024NE000565
Preço: O valor dessa contratação perfaz a quantia total de R\$ 2.449,97 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados 10 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Data da Assinatura: 10/12/2024
Assinam: Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Fernanda Rodrigues dos Santos Lima

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.696, de 17 de dezembro de 2024, página 29.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO CONVÊNIO N. 512/2024

Processo: 79.004.536-2024.
Convenientes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS e o Município de Naviraí/MS.
Assunto: Apostilamento.
Apostila: Com previsão no artigo 10, do Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e artigo 136, c/c o artigo 184 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, registra-se, por meio de APOSTILA, a retificação das Cláusulas Quinta do Convênio N. 512/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.483, de 07 de maio de 2024, passando para:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

II -

b) A contrapartida do CONVENIENTE no valor total de R\$ 890.752,86 (oitocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) será repassada conforme detalhado no Cronograma de Desembolso Financeiro.

III - Os recursos serão depositados no Banco do Brasil, Agência: 0954-7, Conta Corrente: 52.243-0, CNPJ 03.155.934/0001-90.

Data da Assinatura: 16/12/2024.**Assina:** **Ubiratan Rebouças Chaves****Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEMS Nº 286, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados - Exercício 2023.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 19, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos 000038 - valor R\$ 315,00; 000414 - valor R\$ 459,37; 000414 - valor R\$ 367,50; 000415 - valor R\$ 688,25 e 000415 - valor R\$ 2.979,19 emitidas em 2023, inscritas em RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, em virtude de duplicidade de lançamento.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesa de exercício anterior, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 17 dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

DELIBERAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Reunião Ordinária de nº 044, realizada em 12 de dezembro de 2024, às 10h na sede da AGEMS, restou, de forma unânime, deferidas as homologações dos pedidos de Renovação e de Credenciamento como Verificador Independente das empresas **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)** – constante do processo nº 51/010.752/2024 e **PEZCO CONSULTORIA, EDITORA E DESENVOLVIMENTO LTDA., RUSSEL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S e MACIEL CONSULTORES S/S (CONSÓRCIO)** – processo nº 51/010.764/2024, eis que atendidos os ditames da Portaria Agepan nº 175, de 04 de fevereiro de 2020. Assinam: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente, Iara Sônia Marchioretto, Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração e Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Termo de Convênio nº 001/2024/Município de Coxim**

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Coxim.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Coxim, em atividades de serviços gerais de manutenção, jardinagem, limpeza de ruas, praças, logradouros públicos e demais serviços solicitados pelo Poder Público Municipal.

Remuneração – A remuneração devida pela Contratante a cada interno será de 1 (um) salário mínimo nacional.

Vigência – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 07 de novembro de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Edilson Magro, Prefeito do Município de Coxim.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 034/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/602183/2020.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Cristalvel Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas LTDA.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 07/10/2024.

Amparo Legal – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 16 de dezembro de 2024.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Hemerson Damiano Mondini, Sócio/Administrador da Empresa Cristalvel Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas LTDA.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AGEPREV-
EXERCÍCIO - 2024**

Aos dezenove dias no mês de novembro de dois mil e vinte quatro, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal (CONFIS) com a presença dos conselheiros: Flávia Pierin Freitas Buchara; Marco Aurélio de Sá Baptista, Elisa Mari Kihara Zaha, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo, Vanduir Abadio Barbosa, Julia de Sá Mendes, Valquíria Barbosa Canete, Alberto Pires Gonçalves Junior, William Godoy Pereira, Armênia Rodrigues da Silva, Elizangela Lima Franco Vicari, Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues e Magno Márcio de Souza Ferreira. Registra-se a justificativa de ausência dos seguintes conselheiros: Luis Divino Mosciaro (trabalho) e Luana Jéssica Barreiro Borges (licença maternidade). Ausentes os conselheiros Marcelo de Vasconcelos Czaya, sem justificativa. Após os cumprimentos, a Presidente do Conselho, Flávia Pierin Freitas Buchara, deu início à reunião e informou que enviou por e-mail, em 30.10.2024, os Pareceres do Conselho Fiscal (CONFIS) dos Balancetes dos meses de agosto e setembro de 2024 ao Conselho Deliberativo, com cópia a Ageprev (Selmo Cassimiro da Silva e Pedro Pedroso dos Santos), assim como enviou também por e-mail, na mesma data, a ata de reunião de 29.10.2024 do CONFIS para publicação no Diário Oficial. A pedido da Ageprev, foi encaminhado o Ofício 8216/2024/DIPRES, de 01.11.2024, a todos os conselheiros para participação em Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, das 08:00h às 10:00h, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, Auditório Tertuliano Amarilha, sito à Avenida Waldir dos Santos Pereira, s/nº - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, com o objetivo de apresentar o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/MS referentes ao ano de 2023. Manifestaram compromisso em comparecer os conselheiros: Flávia Pierin Freitas Buchara; Marco Aurélio de Sá Baptista, Elisa Mari Kihara Zaha, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo, Vanduir Abadio Barbosa, Julia de Sá Mendes, Valquíria Barbosa Canete, William Godoy Pereira, Armênia Rodrigues da Silva, Elizangela Lima Franco Vicari, Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues e Magno Márcio de Souza Ferreira. Entre os dias 6 e 8 de novembro de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, na cidade de Aracaju-SE, aconteceu o 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's, representando o Conselho Fiscal da AGEPREV, com o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, participaram do evento as conselheiras, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo e Flávia Pierin Freitas Buchara. O relatório detalhado do congresso foi compartilhado por e-mail para os todos membros do conselho fiscal, com cópia a Ageprev (Selmo Cassimiro da Silva e Pedro Pedroso dos Santos). Registrou a presença da Oraide Serafim Baptista Katayama, que foi convidado pela Presidente para fins de esclarecimento quanto ao lançamento do destaque orçamentário pela Administração Indireta, pois na reunião do dia 29.10.2024, o contador Pedro Pedroso explicou que a classificação vem do destaque orçamentário recebido pela Funfaz e que será necessário solicitar esclarecimentos juntos à Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado (SCGE), uma vez que, o entendimento é que os Fundos em geral são considerados como Administração Indireta pela SCGE. Fundo é Administração Direta. A Oraide explicou que houve equívoco no entendimento e foi usado evento indevido na concessão de Destaque Orçamentário, de modo que tomará medidas necessárias para a devida regularização, tendo em vista que Fundo é Administração Direta e não Indireta. Ela informou que que irá orientar as unidades gestoras, inclusive a Funfaz para regularizar a situação ainda neste exercício. Com relação à análise do Relatório do Fluxo de Investimentos do mês de setembro e outubro de 2024, até a presente data não foi encaminhado a este Conselho Fiscal o Relatório das aplicações e resgates, e nem as respectivas atas de reunião, de modo que estas análises restam prejudicadas. Por fim passou-se a análise do balancete do Balancete Mensal do mês de outubro de 2024, que foi aprovado com ressalvas ali apontadas. A próxima reunião ficou marcada para o dia 17 de dezembro de 2024, às 9h. Eu, Elisa Mari Kihara Zaha, lavrei a presente ata de reunião, que lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

FLÁVIA PIERIN FREITAS BUCHARA
Conselheira - Presidente

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AGEPREV-
EXERCÍCIO - 2024**

Aos vinte e nove dias no mês de outubro de dois mil e vinte quatro, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal (CONFIS) com a presença dos conselheiros: Flávia Pierin Freitas Buchara; Luis Divino Mosciaro, Marco Aurélio de Sá Baptista, Elisa Mari Kihara Zaha, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo, Julia de Sá Mendes, Alberto Pires Gonçalves Junior, William Godoy Pereira, Magno Márcio de Souza Ferreira e Elizangela Lima Franco Vicari. Registra-se a justificativa de ausência dos seguintes conselheiros: Armênia Rodrigues da Silva (saúde); Luana Jéssica Barreiro Borges (Médico), Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues (férias) e Valquíria Barbosa Canete (férias). Ausentes o conselheiro Vanduir Abadio Barbosa e Marcelo de Vasconcelos Czaya, sem justificativa. Após os cumprimentos, a Presidente do Conselho, Flávia Pierin Freitas Buchara, deu início à reunião, dando as boas-vindas à conselheira Elizangela Lima Franco Vicari, que substituiu a conselheira Ana Carina do Prado Ávila Verbisck, conforme Decreto "P" nº 1.029, de 19/09/2024, publicado no DOE nº 11.621 de 20/09/2024. Registrou a presença do contador da Ageprev Pedro Pedroso dos Santos, que foi convidado pela Presidente para fins de esclarecimento quanto ao lançamento do destaque orçamentário pela Administração Indireta. O contador explicou que a classificação

vem do destaque orçamentário recebido pela Funfaz e que será necessário solicitar esclarecimentos juntos à Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado (SCGE), uma vez que, o entendimento é que os Fundos em geral são considerados como Administração Indireta pela SCGE. Este Conselho, visando maiores esclarecimentos, formulará questionamento junto àquela Superintendência. Após agradecimentos, o contador Pedro deixou a reunião. A seguir a presidente informou que enviou por e-mail, em 18/09/2024, o Parecer do Conselho Fiscal (CONFIS) do Balancete do mês de julho de 2024 ao Conselho Deliberativo, com cópia a Ageprev (Selmo Cassimiro da Silva e Pedro Pedroso dos Santos), assim como enviou também por e-mail, na mesma data, a ata de reunião de 17/09/2024 do CONFIS para publicação no Diário Oficial, o que ocorreu em 23/09/2024, DOE nº 11.623, de 23/09/2024. A Ageprev encaminhou, em 20/09/2024, esclarecimentos referentes aos apontamentos constantes do Parecer do mês de julho de 2024. Passou-se a análise do Balancete e do Relatório de Investimentos do mês de agosto de 2024, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, com ressalva da classificação contábil quanto Administração Direta e Indireta. Após, passou-se a análise do Balancete do mês de setembro, que foi aprovada com a mesma ressalva do mês de agosto e sem análise da política de investimentos. A próxima reunião ficou marcada para o dia 19 de novembro de 2024, às 8h. Eu, Elisa Mari Kihara Zaha, lavei a presente ata de reunião, que lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião.

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2024.

FLÁVIA PIERIN FREITAS BUCHARA
Conselheira – Presidente

1. Ações

Item	Descrição	Responsável	Data Limite
01	Envio dos Balancetes dos meses de agosto de 2024 ao Conselho Deliberativo, com cópia a Ageprev.	Flávia Pierin Freitas Buchara	31.10.2024
02	Enviar a ata de reunião de 29.10.2024 do CONFIS para publicação.	Flávia Pierin Freitas Buchara	31.10.2024
03	Realizar a pré-análise do balancete do mês de outubro de 2024.	Todos os Conselheiros Fiscais	18.11.2024
04	Enviar a cópia do balancete de outubro de 2024 por e-mail aos participantes para prévia análise dos conselheiros.	Flávia Pierin Freitas Buchara	Assim que receber a documentação da Ageprev

2. Pauta da Próxima Reunião

Item	Descrição
01	Obter as devolutivas das deliberações da reunião anterior
02	Realizar análise dos Balancetes e Relatório do fluxo de investimento do mês de outubro de 2024 da AGEPREV

3. Controle de Frequência e assinaturas

Nome	Função	Representante	Assinatura
William Godoy Pereira	Titular	Poder Executivo	
Elizangela Lima Franco Vicari	Suplente	Poder Executivo	
Alberto Pires Gonçalves Junior	Titular	Poder Legislativo	
Julia de Sá Mendes	Suplente	Poder Legislativo	
Luis Divino Mosciaro	Titular	Poder Judiciário	
Luana Jéssica Barreiro Borges	Suplente	Poder Judiciário	(Justificado - médico)
Marco Aurélio de Sá Baptista	Titular	Ministério Público	
Elisa Mari Kihara Zaha	Suplente	Ministério Público	
Valquiria Barbosa Canete	Titular	Defensoria Pública	(Justificado - férias)
Magno Márcio de Souza Ferreira	Suplente	Defensoria Pública	

Camila Vidal Cardoso de Figueiredo	Titular	Tribunal de Contas	
Flávia Pierin Freitas Buchara	Suplente	Tribunal de Contas	
Vanduir Abadio Barbosa	Titular	Servidores Ativos	Ausente
Armênia Rodrigues da Silva	Suplente	Servidores Ativos	(Justificado - saúde)
Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues	Titular	Servidores Inativos	(Justificado - férias)
Marcelo de Vasconcelos Czaya	Suplente	Servidores Inativos	Ausente

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AGEPREV-
EXERCÍCIO - 2024**

Aos dezessete dias no mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal (CONFIS) com a presença dos conselheiros: Flávia Pierin Freitas Buchara; Marco Aurélio de Sá Baptista, Elisa Mari Kihara Zaha, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo, Julia de Sá Mendes, Alberto Pires Gonçalves Junior, William Godoy Pereira, Valquíria Barbosa Canete, Elizangela Lima Franco Vicari, Vanduir Abadio Barbosa e Armênia Rodrigues da Silva. Registra-se a justificativa de ausência dos seguintes conselheiros: Luana Jéssica Barreiro Borges (Licença Maternidade), Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues (trabalho) e Magno Márcio de Souza Ferreira (férias). Ausentes os conselheiros Marcelo de Vasconcelos Czaya e Luis Divino Mosciaro, sem justificativa. Após os cumprimentos, a Presidente do Conselho, Flávia Pierin Freitas Buchara, deu início à reunião. A seguir a presidente informou que enviou por e-mail, em 19/11/2024, o Parecer do Conselho Fiscal (CONFIS) do Balancete do mês de outubro de 2024 ao Conselho Deliberativo, com cópia a Ageprev (Selmo Cassimiro da Silva e Pedro Pedrosa dos Santos), assim como enviou também por e-mail, na mesma data, a ata de reunião de 19/11/2024 do CONFIS para publicação no Diário Oficial. A referida Ata consta no sítio eletrônico da Ageprev, mas até a presente data não foi encontrada a publicação no Diário Oficial do Estado, descumprindo as normas referente às obrigações do Ageprev. Quanto a alteração legislativa, passando a reunião deste Conselho de periodicidade bimestral para mensal para mantermos em dia a apreciação dos balancetes da AGEPREV, a presidente informou que encaminhou o Ofício nº 002/CONSELHO FISCAL/AGEPREV/2024, solicitando alteração do artigo 116-A, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005. Dessa forma, recebeu a devolutiva do Diretor-Presidente da Ageprev, que enviou a este Conselho o Ofício Nº 8713/2024/DIPRES, informando que tal solicitação foi encaminhado à Secretaria de Estado de Administração solicitando a inclusão da alteração do art. 116-A, e que é objeto da minuta de projeto de lei, autuada sob o NUP 77.014.242-2024. Antes de passar para análise da reunião mês de novembro de 2024, ressaltou que foi difícil a receber o balancete para análise, uma vez que a Ageprev encaminhou os documentos somente na data de ontem. Para evitar futuras situações dessa natureza, a Presidente vai agendar uma reunião com o Diretor da Ageprev, e vai enviar o cronograma das reuniões do Conselho Fiscal do ano vindouro, de modo que os documentos deverão ser enviados pela Ageprev com no mínimo 3 dias de antecedência. Ainda a Ageprev encaminhou, em 04/12/2024, esclarecimentos referentes aos apontamentos constantes do Parecer do mês de outubro de 2024, informando que as regularizações foram realizadas no mês de dezembro. Passou-se a análise do Balancete e do Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2024, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, com ressalva da classificação contábil quanto Administração Direta e Indireta, pendente de regularização no próximo mês, e sem análise da política de investimentos do mês de novembro, uma vez não foi encaminhado os documentos em tempo hábil. Foi deliberado e aprovado o cronograma de reuniões do CONFIS para o exercício de 2025, com as seguintes datas: 11/02/2025, 18/02/2025, 18/03/2025, 24/04/2025, 28/05/2025, 17/06/2025, 30/07/2025, 19/08/2025, 23/09/2025, 21/10/2025, 18/11/2025 e 16/12/2025, conforme Ofício n. 00003/CONSELHO FISCAL/AGEPREV/2024. A próxima reunião ficou marcada para o dia 11 de fevereiro de 2025, às 9h. Eu, Elisa Mari Kihara Zaha, lavrei a presente ata de reunião, que lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIA PIERIN FREITAS BUCHARA
Conselheira – Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 142/2021/AGESUL

Nº Cadastral 15712

Processo: 57/002.041/2021

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL** e a empresa **ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº. 142/2021, referente à obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual MS-378, inclusive obras de artes especiais, trecho: entrº BR-463 (Posto Guaíba) - entrº MS-278, com extensão de 36,20 km, nos municípios de Ponta Porã, Laguna Carapã e Caarapó-MS.
Amparo Legal:	Artigo 57, § 1º inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do contrato nº 142/2021 , por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 18/12/2024 a 16/04/2025 , conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Data da Assinatura:	16/12/2024
Assinam:	RUDI FIORESE , Mário Múcio Eugênio Damha e Maria Beatriz Eugênio Damha Ajimasto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.692, de 12 de dezembro de 2022, página 47/48.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 001/2024/AGRAER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ÓRGÃO PRODUTOR: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER
A Coordenadora de Avaliação de Documentos e Arquivo, designada por meio da **Portaria "P" AGRAER N. 398, de 26 de outubro de 2022, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.979, 31/10/2022**, de acordo com a Relação de Eliminação de documentos nº 06/2022, autorizada pelo titular da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER**, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente as atividades-meio e atividades-fim, conforme Decreto Estadual nº 15721 de 09/07/2021 e Resolução Conjunta SAD/AGRAER nº 1 de 28/11/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER eliminará os documentos** relacionados no quadro abaixo:.

Os interessados poderão requerer à Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS

CLASSE	SUBCLASSE	ASSUNTO	TIPO DOCUMENTAL	DATA LIMITE		QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	OBS.
				INÍCIO	FIM			
2	2.3	2.3.1	2.3.1.8 - Lista de presença em evento	2022	2023	1	caixa	-
3	3.1	3.1.2	3.1.2.4 - Portarias - cópias	2012	2023	3	caixa	-
3	3.1	3.1.1	3.1.1.3 - Processo de estudo sobre necessidade de cursos	2012	2018	3	caixa	-
3	3.2	3.2.2	3.2.2.3 - Cronograma de cursos	2019	2020	4	caixa	-
3	3.2	3.2.2	3.2.2.11 - Relatório de avaliação de curso de capacitação ou qualificação técnica	2016	2019	5	caixa	-
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7 - Processo de suprimento de fundos	1995	2013	34	caixa	-
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7 - Processo de pagamento de diárias	1998	2018	46	caixa	-
6	6.1	6.1.4	6.1.4.2 - Relação de remessa de documentos	2018	2023	8	caixa	-
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 - Guia de tramitação eletrônica - GTE	2020	2022	16	caixa	-
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1 - Comunicação Interna - ofícios	2020	2022	14	caixa	-

29	29.3	29.3.1	29.3.1.2 - Processo de aquisição de terra reprovados	2008	2018	78	processo	Não possuem caráter histórico e de guarda permanente
----	------	--------	--	------	------	----	----------	--

Informações correlatas							
21/500749/2010	63/202400/2016	63/202350/2016	63/202351/2016	71/600818/2019	21/500767/2010	63/201650/2016	63/201652/2016
63/202353/2016	71/600430/2018	71/600635/2018	71/600431/2018	71/600347/2018	71/600076/2018	71/600432/2018	71/600375/2018
71/600218/2018	71/600346/2018	71/600077/2018	71/600343/2018	71/600345/2018	21/500961/2010	21/500305/2010	71/600989/2018
71/600571/2018	71/600977/2018	71/600587/2018	71/600650/2018	71/600587/2018	21/500113/2010	21/500079/2010	21/500417/2010
21/501224/2010	37/004156/2006	21/501195/2010	21/501247/2010	21/501156/2014	21/500750/2010	71/600572/2018	71/600685/2018
71/600344/2018	71/601801/2019	71/602456/2019	71/602250/2019	71/602249/2019	71/602251/2019	71/600819/2019	71/600459/2017

71/601802/2019	71/600976/2018	71/600657/2018	71/600617/2018	71/600820/2019	71/600816/2019	71/600817/2019	71/600815/2019
71/601699/2019	71/602455/2019	71/600534/2018	71/600954/2020	71/600720/2020	71/600552/2020	71/600551/2020	71/600609/2017
7/600652/2017	71/600665/2017	71/600301/2017	71/600457/2017	71/600300/2017	71/600337/2017	71/600613/2017	71/600308/2017
71/600338/2017	71/600681/2017	63/200216/2017	71/600466/2017	63/200390/2017	71/600217/2017	-	-

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2024.

Jacqueline Rocha Breÿ D`Auria
COORDENADORA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução do PNCF, no âmbito estadual, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 11 da Norma de Execução SRA nº 1, de 29 de junho de 2011, em razão das irregularidades apresentadas durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, **CIENTIFICA** que os beneficiários abaixo relacionados, do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), terão seus processos administrativos encaminhados para o Agente Financeiro para realizar a antecipação das dívidas referentes ao contrato de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, conforme estabelecido no art. 18 da Norma de Execução nº 01 de 29 de junho de 2011.

Associação Conquista – Tacuru/MS

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Antonio Carlos do Nascimento Mello	***.336.931-**	71.035.901-2022	2
Edison Catalino Lima	***.017.121-**	71.037.838-2022	3
Rogério Luiz da Costa	***.110.529-**	71.038.085-2022	9
Ozilene de Souza Freitas	***.699.991-**	71.038.132-2022	23
Izabel Furlani	***.184.441-**	71.038.137-2022	24
José Aparecido Gouveia	***.619.209-**	71.035.944-2022	36
Geraldo Romeu de Souza	***.921.631-**	71.035.915-2022	40
Andreia da Silva Oliveira	***.019.571-**	71.037.121-2022	52
Elizeu Belotto Finger	***.195.741-**	71.037.122-2022	53
Silverio Fernandes	***.053.641-**	71.037.123-2022	54
Marlene Rosa de Jesus Silva	***.764.771-**	71.037.124-2022	56
Norma Beatriz Fernandes	***.033.421-**	71.037.127-2022	59
Francisco Pereira Mendes	***.839.221-**	71.037.152-2022	64
Almir Francisco dos Santos	***.491.989-**	71.037.170-2022	76
Jurema de Jesus Soares	***.074.911-**	71.037.171-2022	77
Welliton Soares	***.829.901-**	71.037.172-2022	78
Sidneia Aparecida Pires França	***.580.431-**	71.037.316-2022	85
Osmar Casagrande	***.153.751-**	71.037.319-2022	86
Manoel Pereira da Cruz	***.487.701-**	71.038.152-2022	101
Carlos Alexandre Airis	***.337.489-**	71.037.358-2022	108
Gilmar Santos da Silva	***.587.191-**	71.038.308-2022	112

Associação Paulistinha – Três Lagoas/MS

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Alex Emidio de Souza	***.246.531-**	71.032.531-2022	20

Associação São José – Bonito/MS

Beneficiário	CPF	Nº Processo	Lote
Keny Rogens Trindade Oliveira	***.677.891-**	83.018.078-2023	16

Campo Grande - MS, 17 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

Extrato do Contrato 030/2024/AGRAER

Nº Cadastral 26465

Processo: 83/052.853/2024

Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e CLAUDINEI SECCHIS DA SILVA

Objeto:	O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel destinado a instalação do Escritório Municipal da Agraer no município de Deodópolis - MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá da seguinte forma: Funcional Programática n. 10.83903.20.608.2231.6095.0001; Natureza de Despesa n. 33903615; Fonte n. 0175980991 FUNTER.
Valor:	No presente termo é atribuído o valor do aluguel mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) , perfazendo o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) anual
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados da data de assinatura
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023 e pela Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação);
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	13/12/2024
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Claudinei Secchis da Silva

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 15199/2021/IAGRO

Nº Cadastral 15199

Processo:	71/008.297/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Telefônica Brasil S.A.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15199/2021, que tem como objeto à Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP conforme previsão na Cláusula Quarta – Da Vigência Do Contrato e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Funcional Programática n. 10.83205.20.122.0041.6106.0001 – Custeio Administrativo, Natureza da Despesa n. 33904058 – Serviços de Telefonia Fixa, Fonte n. 0179980251 – IAGRO.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ R\$ 472.836,48 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.
Ordenador de Despesas:	Marcus Vinicius Angelo
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 15199/2021 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 do mês de dezembro de 2024 até a data de 15 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura:	15/12/2023
Assinam:	Daniel de Barbosa Ingold, Claiton Merg Carvalho e Sandro Marques Barbosa Coutinho.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO Nº CT-041/2023 - Processo Administrativo Nº 130/2023-D; CONTRATADO: API SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.; OBJETO: Preço e Valor (item 3.1), visando ao acréscimo de 18,2336% sobre o valor inicial atualizado contratado, perfazendo o total de R\$ 169.700,31 (cento e sessenta e nove mil, setecentos reais e trinta e um centavos), passando o valor global para R\$ 1.100.399,31 (um milhão, cem mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos); Alteração do Anexo – Planilha de Preços Unitários, visando ao acréscimo de quantitativo dos itens 2, 3, 4 e 5; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 16/12/2024 e feitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabrício Marti – MSGÁS; Marcelo Ramos – API SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO Nº CT-053/2023 - Processo Administrativo Nº 192/2023-D; CONTRATADO: SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ & AMARAL ADVOGADOS.; OBJETO: Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1 e 10.2.1), visando à renovação do prazo de vigência e de execução do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 28/12/2024 a 28/12/2025; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 09/12/2024. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS; Guilherme Rizzo Amaral – SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ & AMARAL ADVOGADOS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/POP 110I	SLX7D91	9C2JB0100RR036021	BANCO PAN S.A.
HONDA/POP 110I	SLX7D91	9C2JB0100RR036021	EDSON AUGUSTO RIBEIRO PEREIRA
HONDA/NXR160 BROS ESDD	RWE6C98	9C2KD0810PR031282	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/NXR160 BROS ESDD	RWE6C98	9C2KD0810PR031282	WEVERTON SILVA D AVILA
HONDA/NXR160 BROS ESDD	RWE6C98	9C2KD0810PR031282	WEVERTON SILVA DAVILA
HONDA/XRE 300 ABS	ELN3J08	9C2ND1120NR002384	CAIQUE BESSA LOURENCO
HONDA/XRE 300 ABS	ELN3J08	9C2ND1120NR002384	SPERTA CONS NAC LTDA
HONDA/BIZ 125 ES	OOP1125	9C2JC4820FR539793	JEFERSON JUNIOR FONSECA
HONDA/BIZ 125 ES	OOP1125	9C2JC4820FR539793	LUIZA ADM DE CONSORCIOS LTDA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRG9989	9C6KE1500B0010606	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRG9989	9C6KE1500B0010606	EDUARDO JOSE DA COSTA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSV6B27	9C2KC08507R075088	WELLITON ALCANTARA
HONDA/CG 160 FAN	QAQ3559	9C2KC2200KR084590	ADAO JOSE DE SA
HONDA/CG 160 FAN	QAQ3559	9C2KC2200KR084590	BANCO PAN S.A.
FIAT/UNO ECONOMY	FKT9C99	9BD195173E0507788	AYMORE CRED FIN INV SA
FIAT/UNO ECONOMY	FKT9C99	9BD195173E0507788	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS. OBJETO: Função de arrecadar, em nome do MUNICÍPIO, a “Taxa dos Serviços de Lixo”, nos termos da legislação pertinente. PRAZO: A vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. PROCESSO Nº 01142/2024/ GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. William Luiz Fontoura.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de área de 6.400 m², do Lote Rural nº 04 da Quadra 70, de propriedade do município, objeto do registro nº 06 da matrícula nº 7.109 do RI da Comarca de Deodópolis. PROCESSO Nº 1077/2013/GEPRO/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.12.2024. ASSINAM: MUNICÍPIO: Sr. Valdir Luiz Sartor. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A PAES MELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Parque das Araras, localizado na cidade de Brasilândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/ Município para Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 0375/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2024. ASSINAM: DOADOR: Sr. Nilso Luís Paes DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Antônio de Pádua Thiago. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE DANILO PALAORO NETO, O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Nova Era e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 0631/2014/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.08.2024. ASSINAM: DOADOR: Sr. Danilo Palaoro Neto DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Valdir Couto de Souza Júnior. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 540/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 1173/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.11.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Gabriel Bristot Paurosi.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS comunica aos interessados a homologação do resultado do EDITAL Nº 007/2024 de seleção de atrações Oficinas para a 3ª edição do Festival Campão Cultural. Abre-se também, à partir da divulgação desse resultado, o período de 3 dias úteis para o envio de recursos, nos trâmites indicados pelo edital.

Os selecionados no resultado provisório, como titulares e suplentes, respeitando rigorosamente os critérios descritos no Edital, e em ordem classificatória, são:

OFICINA DE AUDIOVISUAL

TITULAR	SUPLENTE
1. Koa Kuera	2. Beto Strada

OFICINA NACIONAL DE ARTESANATO

TITULAR	SUPLENTE
1. João Gomes	2. Carolina Biberg Maia

OFICINAS REGIONAIS DE ARTESANATO

TITULARES	SUPLENTES
1. Alan Santos Silva	4. Andrea Pereira Lacet de Lima
2. Fabiane Avalhaes Marçal de Britto	5. Antonia Maria Wormesbeker Bigliardi Hanemann
3. Elizabeth Antunes Marques	6. Rosaura Pannebecker

OFICINA NACIONAL DESIGN

TITULAR	SUPLENTE
1. Rodrigo Ambrosio	2. Não houve suplente

OFICINAS REGIONAIS DE DESIGN

TITULARES	SUPLENTES
1. EVELIN CRISTIANE DIAS PERDOMO	3. FERNANDO ANGHINONI
2. Juliana Brites Mazarim	4. Pedro Souza

OFICINA NACIONAL DE MODA

TITULAR	SUPLENTE
1. POEMI CONSULTORIA CRIATIVA	Não houve suplente

OFICINAS REGIONAIS DE MODA

TITULARES	SUPLENTES
1. Luane Sales de Oliveira Alves	3. Nair gavilan carvalho
2. Eduardo Inacio Alves	

OFICINA DE BREAKING

TITULAR	SUPLENTE
1. Carlos Eduardo Silva	2. Eurionildo Leite Macawea

OFICINA DE GRAFITTI

TITULAR	SUPLENTE
1. Michael Douglas G Santos	2. João Roberto R. Oliveira

OFICINA DE DJ

TITULAR	SUPLENTE
1. Daiany Vascão Couto	Não houve suplente

OFICINA DE QUADRINHOS

TITULAR	SUPLENTE
1. Fernanda Pinto	2. Olímpio Leme

OFICINA DE VOGUE FEMME

TITULAR	SUPLENTE
1. Roger Pacheco Ferreira	2. Júlio Cesar Costa

OFICINA DE DRAG QUEEN

TITULAR	SUPLENTE
1. Aline Macário Padilha	2. Hednilton Moraes Bender

OFICINA DE BODY ART

TITULAR	SUPLENTE
1. Julian Danilo V Cubilos	2. Não houve suplente

OFICINA DE LAMBE LAMBE

TITULAR	SUPLENTE
1. Kelton Medeiros	2. Nathan Brito Alves

OFICINA DE FOTOGRAFIA

TITULAR	SUPLENTE
1. Letícia de Souza Barbosa	2. Erik Hideo Padilha

Campo Grande 18 de dezembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto – Diretor Presidente FCMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS comunica aos interessados a homologação do resultado de seleção das comissões especiais de seleção do EDITAL Nº 008/2024, de seleção de atrações artísticas para a 3ª edição do Festival Campão Cultural. Abre-se também, à partir da divulgação desse resultado o período de 3 dias úteis para o envio de recursos, nos trâmites indicados pelo edital.

Os selecionados no resultado provisório, como selecionados e suplentes, respeitando rigorosamente os critérios descritos no Edital, e em ordem classificatória, são:

TEATRO

Cias, grupos e coletivos regionais de teatro	
TITULARES	SUPLENTES
1. Fulano di Tal	9. Nuemcena
2. Deslimites	10. Cia Teatro do Mundo
3. Grupo UBU	11. Cia OFIT
4. Slam Camélias	12. Laura Santoro da Silva
5. Teatral Grupo de Risco	13..Coletivo de Trans Pra Frente
6. Grupo Casa	14. Trupo Teatros de Brincar
7. Grupo Teatral Orendive	15. Leonardo de Castro
8. Barbéla Mortiz	16. André Tristão

Cias, grupos e coletivos nacionais de teatro – categoria B	
TITULARES	SUPLENTES
1.Coletivo Oriente-se	Não houve suplentes
2. Artes e Artesãos Produções Artísticas	

Cias, grupos e coletivos nacionais de teatro – categoria C	
TITULARES	SUPLENTES
1. Grupo Maria Cutia de Teatro	2. Damião e Cia

DANÇA

Cias, grupos e coletivos regionais de dança	
TITULARES	SUPLENTES
1. Associação Arado Cultural	9. Cia Selma Azambuja
2. Renata Wilwerth Leoni Ltda	10. Cia. Dançurbana
3. Isa Yasmin Cia de Dança	11. Oficina de Dança de Corumba
4. Ginga Cia de Dança	12. Cia do Mato
5. Associação Cultural Plataforma-se	13. Cia de Dança Blaooow
6. Jackeline Mourão e Reginaldo Borges	14. Funk-se
7. Cia de Dança do Pantanal	15. Morgana Shayra
8. Grupo Jovem Beatriz de Almeida	16. Irineu Junior

Cias, grupos e coletivos nacionais de dança – 02 anos	
TITULARES	SUPLENTES
1. Eduardo Fukushima e Beatriz Sano	3. Referência em Artes
2. Experimento Abohra	4. Esther Weitzman Companhia de Dança

Cias, grupos e coletivos nacionais de dança – 01 ano	
TITULARES	SUPLENTES
1. Não houve habilitados	

CIRCO

Cias, grupos e coletivos regionais de Circo	
TITULARES	SUPLENTES
1. João Rocha	Não houve suplentes
2. Anderson Lima	
3. Cia Pisando Alto	
4. Tarsília Boneli	
5. Palhaça Mixirica	
6. JR Circus	
7.	
8.	

Cias, grupos e coletivos nacionais de circo – categoria B	
TITULARES	SUPLENTES
1. MB Circo	3. Cia do Bagaço
2. Cia Caxangá	4. CIRCOMVIDA

Cias, grupos e coletivos nacionais de circo – categoria C	
TITULAR	SUPLENTE
1. Barracão Teatro	2. Paulo Carneiro

MÚSICA

Artistas Solos, grupos e coletivos regionais de música	
TITULARES	SUPLENTES
1. Renata Sena	9. Marcos Assunção
2. Maria Alice	10. Guga Borba
3. Jaqueline Costa	11. Falange da Rima e Fase Terminal
4. O Bando Velho Jack	12. Ton Alves
5. Jerry Espíndola	13. 8 (oito)
6. Codinome Winchester	14. Jonavo
7. Filho dos Livres	15. Sócios Band
8. Vozmece	16. Laís Fujiyama

Artistas Solos, grupos e coletivos nacionais de música	
TITULARES	SUPLENTES
1. Alzira E	6. Dani Black
2. Iara Renó	7. Quinteto Violado
3. Mental Abstrato	8. Banda Terra Celta
4. Marina Peralta	9. Ndee Naldinho
5. Márcio de Camilo	10. Roberta Campos

ARTES VISUAIS

Galeria de Artistas Visuais	
TITULARES	SUPLENTES
1. Evandro Batista Prado	11. Julian Danilo Vargas
2. Marlon Beraldo	12. Isabella Beatriz de Abreu
3. Guido José dos Reis Junior Drummond	13. Sara Vitória da Silva Welter SYUNOI
4. Iuri Aleksander Dias Fernandes de Souza	14. Ryam Paès
5. Priscilla de Paula Pessoa	15. Elias Brandão de Aquino
6. Gabriel Martins Neves	16. Maíra Martins Espíndola
7. Patrícia Gomes Helney	17. Rafel Costa Torres
8. Antonio Carlos de Lima	18. Victor Macaulin
9. Wendel Fontes dos Santos	19. Nathan Brito Alves
10. Walter Antônio Lambert	20. Glória Menta de Almeida

Vivências de Artes Visuais	
TITULARES	SUPLENTES
1. Lidia Aparecida Coimbra de Assis	Não houve suplentes
2. Luana Arguello Dantes	
3. Maria Carolina Ferreira de Sousa	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

MODA

Artistas da Moda	
TITULARES	SUPLENTES
1. Roseli de Oliveira Budke	11. Fabio Mauricio
2. Coletivo Jovem da Aldeia Marçal de Souza	12. Fabio Castro de Brito
3. Jessika da Cruz Rabello	
4. Kossi Ezou	
5. Márcia Regina Acosta Lobo	
6. Franciele Adam Comparin	
7. Edson Clair Moreira Júnior	
8. Emílinha Cordeiro Leal	
9. LidyLo	
10. C4 Bordados e Criações	

CULTURA GEEK

Artistas da Moda	
TITULARES	SUPLENTES
1. Federação de Esportes Eletrônicos e Tecnologia de MS	2. Flávio Nakazato

LITERATURA

Contadores de História	
TITULARES	SUPLENTES
1. Eduardo Alcântara Ribeiro	11. Nycolas Verly
2. Lilian Maira da Silva Mendes	12. Educ Art
3. Tatiana sangalli	13. Cristine Wutzke
4. Lethícia Rodrigues Batista	
5. Leonardo da Silva Medeiros	
6. Ecor Produções	
7. Guilherme Lemes	
8. Jusley Monteiro de Sousa	
9. Melina Melgar	
10. Gleycielli de Souza Nonato	

AUDIOVISUAL

Filmes de Curta Metragem	
TITULARES	SUPLENTES
1. Raylson Chaves Costa - Águas	11. Pedro Keyzo Myochi - Campo Cênico
2. Luiz Katarino - BabyDoll	12. Érica Oliveira Carvalho - A Agente
3. Ara de Andrade Martins - Colégio Osvaldo Cruz: Nosso Passado Restaurado	13. Tânia Mara Souza Gomes - Delongas
4. Nélio Costa - Marquinhos e Princesa	14. Maria Gabriela Souza Dias - Noites em Claro: Palavras do Bando do Velho Jack
5. Coragem Filmes - Meu Avô: Campeão do Gelo	15. Daphyne Schiffer Gonzaga - Jardim de Pedra - Vida e morte de Glauce Rocha
6. Alex Mota de Moraes - Capoeira em Campo Grande: Cantos, Rodas e Tradições	
7. Leonardo Andrade - Vira Tempo	
8. Luísa Ruaro Bortoli - Pássaro Ex Machina	
9. Roberto Ferreira Leite - O Formoso	
10. Mariane Lopes - Ilê Asê Efunsola Ajàgúnà	

Filmes de Média ou Longa Metragem	
TITULARES	SUPLENTES
1. Cainã Siqueira - Mestre Sebastião entre Causos e Toadas	11. Marinete Pinheiro - A Dama do Rasqueado
2. Alice Rodrigues - A Cena das Mina	12. Lú Bigatão - Pé de Histórias - Árvores que Guardam as Nossa Memórias
3. Thiago Rota de Lima - Nas Linhas do Cordel	13. Rosiney Isabel Bigatão - Campo Grande das Araras
4. TBX Audiovisual - Esmalte no Alimento	
5. Fábio Lemes Gomes - Cantadores do Pantanal	
6. Danilo Capilé - Do Analógico ao Digital	
7. Cerrado's Filmes - Ano que Vem Tem Mais	
8. Rodrigo Souza - Conexão Urbana	
9. Paulo Porto - Toada Para Recolhes Rastro do Céu	
10. Gustavo Santana dos Santos - Curupira, O Herói da Mata	

CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS

Graffiti	
TITULARES	SUPLENTES
1. Diego Vieira Zório Fernandes	9. Michael Douglas G dos Santos
2. João Roberto Rodrigues Oliveira	10. Gabriel da Silva Correa
3. Thalya Ariadna Palhares Veron	3. Daniel Dank
4. Victor Macaulin	4.

5. Willian da Silva Santos	5.
6. Rodrigo Daltro Samaniego	6.
7. Rafael Vasconcelos da Silva	7.
8. Alberto Barbosa Peres	8.

Performance de Hip Hop	
TITULARES	SUPLENTES
1. Back Stage Of The Soul Crew	Não houve suplentes
2. Suburbanas	
3. (A)SEITA Coletivo	
4. Revivarte	
5. Coletivo Orla Hip Hop	
6. Coletivo Cotidiano Difícil	
7. Coletivo Ecos da Periferia	
8.	

Coletivos para Produzir Batalhas da Cultura de Rua	
Coletivo de Breaking	
TITULAR	SUPLENTE
1. Urban Champ	2. Não houve suplente
Coletivo de MC	
TITULAR	SUPLENTE
1. Batalha da Leste	2. Coletivo Liga MC'S
Coletivo de Skatboard	
TITULAR	SUPLENTE
1. ODR – Original de Rua	2. Não houve suplente
Coletivo de Balroom	
TITULAR	SUPLENTE
1. House Of Hands Up MS	2. Não houve suplente
Coletivo de Passinho Flashback	
TITULAR	SUPLENTE
1. Bonde do Flash Back	2. Não houve suplente

Coletivos de Sound System	
TITULARES	SUPLENTES
1. Rockers Sound System	Não houve suplentes
2. Vamo Apelá Sistema de Som	

Blocos de Carnaval	
TITULAR	SUPLENTE
1. Bloco Reggae - Ritmos de Paz no Carnaval	5. Voro PI A Cura da Terra
2. Bojomale	
3. Bloco Calcinha Molhada	
4. Capivara Blasé	

Campo Grande 18 de dezembro de 2024
Eduardo Mendes Pinto – Diretor Presidente FCMS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 231/FUNSAU/2024 – IDENTIFICADOR Nº. 26569 PROCESSO Nº.: 27/030.201/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.729.499/0001-11, sediado (a) na Rua Buenos Aires 288, Campo Grande/MS, CEP: 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E LUVAS DE PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 220/2024/FUNSAU**Nº Cadastral 26507**

Processo:	27/014.384/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e CIRUMED COMERCIO LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de Kit's cirúrgicos, invólucros e materias para a Central de Material Esterilizado para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência SC/00323/2024, na Autorização de Compra nº. 45680 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU-MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HRMS , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903022 , Fonte n. 0150010021 .
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	16/12/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

Extrato do Contrato 221/2024/FUNSAU**Nº Cadastral 26508**

Processo:	27/014.384/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de Kit's cirúrgicos, invólucros e materiais para a Central de Material Esterilizado para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência SC/00323/2024, na Autorização de Compra nº. 45681 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU- MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HRMS , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903036 e 33903022 , Fonte n. 0150010021 .

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 41.406,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 13/12/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

Extrato do Contrato 222/2024/FUNSAU**Nº Cadastral 26512**

Processo: 27/014.384/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Kit's cirúrgicos, invólucros e materiais para a Central de Material Esterilizado para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência SC/00323/2024, na Autorização de Compra nº. 45682 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10302220060130001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0150010021 - CORDFINANC - Saúde - Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 427.432,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 16/12/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Rafael Alovisi Nogueira Costa

Extrato do Contrato 223/2024/FUNSAU**Nº Cadastral 26514**

Processo: 27/014.384/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Kit's cirúrgicos, invólucros e materiais para a Central de Material Esterilizado para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência SC/00323/2024, na Autorização de Compra nº. 45683 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0150010021**.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.075,50 (seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 13/12/2024
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Serlei Alovizi de Souza

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 159-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a OCA AMBIENTAL LTDA.– Dourados – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Marcos Duarte, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 160-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a GROWER PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.– Rio Verde – GO.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Túlio Porto Gonçalves, (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 9-2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do artigo art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA MADEIREIRA DO WLATER LTDA**, CNPJ 11.***.***/0001-77, da decisão de deferimento proferida nos processo administrativo de ressarcimento n. 83.044.234-2024, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 17 de dezembro de 2024.

THAÍS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI

Diretor-Presidente do IMASUL em exercício

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; ILSÓN PEDROSO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro na lei 14.133/2021, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de março de 2024.

PROCESSO: 830040412024 NE: 000409
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.954,74
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000410
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 383.685,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000411
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.909,17
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710138062022 NE: 000412
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.092,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000413
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.494,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000414
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 404,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000415
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000416
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 580,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000417
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 269,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000418
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 625,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000419
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 923,61
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000420
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 106,70
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000421
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 120,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000422
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000423
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000424
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 820,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000425
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.379,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000426
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.549,99
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000427
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.848,10
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000428
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 436,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000429
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 592,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000430
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 859,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000431
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 756,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000432
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 483,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000433
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 262,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000434
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 610,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000435
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000436
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.726,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000437
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.159,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000438
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 280,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710108192021 NE: 000439
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.979,03

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000440
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40,60
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000441
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 133,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000442
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000443
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 208,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000444
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12,53
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000445
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 160,78
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000446
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.679,60
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714008632019 NE: 000447
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Lei 8666/93.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.969,13
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 710461372021 NE: 000448
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, DC. EST. 14.494/2016.
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.096,60
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

PROCESSO: 714005432020 NE: 000449
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.345,80
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 000450
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.770,14
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 000451
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.345,80
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 000452
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.770,14
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714018462018 NE: 000453
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 169,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000454
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 630,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000455
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.209,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000456
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 269,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000457
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 290,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000458
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000459
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000460
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 77,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000461
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.335,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000462
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.309,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000463
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000464
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.325,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000465
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.270,41
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000466
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.887,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000467

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 0,20
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000468
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000469
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000470
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000471
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 333,99
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000472
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000473
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 232,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000474
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714005432020 NE: 000475
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.342,06
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 000476
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.342,06
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714020122019 NE: 000477
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00
FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 714018462018 NE: 000478
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000479
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000480
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 125,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000481
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 291,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000482
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 540,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830028412023 NE: 000483
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART 25 L. 8666/93
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 384,94
FAVORECIDO: SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO: 714018462018 NE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.425,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000485
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000486
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.972,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000487
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 255,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000488
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 108,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000489
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 864,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000490
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 582,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 89.050,41
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000492
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 232,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.293,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 388,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000496
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 890,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000497
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 490,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000498
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 291,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000499
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.520,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 280,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000501
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 420,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000502
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000503
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 735,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000504
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000505
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 108,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000506
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000507
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 133,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000508
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.886,65

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 83/006812/2024 NE: 000509

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art.15, Inciso IV

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.166,00

FAVORECIDO: MS/IMASUL/SF/DOUGLAS CORREA DOS SANTOS TEIXEIRA

PROCESSO: 830040412024 NE: 000510

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 286,03

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830018572024 NE: 000511

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018602024 NE: 000512

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018662024 NE: 000513

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710324802022 NE: 000514

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.512,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830115462024 NE: 000515

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 714018462018 NE: 000516

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830041512024 NE: 000517

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.347,70

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 714018462018 NE: 000518

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.164,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000519

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.528,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830041512024 NE: 000520

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.691,32

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 714028962020 NE: 000521

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.319,60

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 830041512024 NE: 000522

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 748,12
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710324802022 NE: 000523
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000524
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 276,45
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000525
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000526
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000527
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 560,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000528
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000529
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000530
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000531
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000532
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000533
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830012632024 NE: 000534
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 792,50
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830028422023 NE: 000535
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 870,12
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 714008632019 NE: 000536

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Lei 8666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.879,03
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 714018462018 NE: 000537
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018642024 NE: 000538
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 830048222024 NE: 000539
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00
FAVORECIDO: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000540
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000541
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018562024 NE: 000542
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000543
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018532024 NE: 000544
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000545
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018182024 NE: 000546
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 000547
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000548
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 162,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018622024 NE: 000549
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018552024 NE: 000550
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830012632024 NE: 000551
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 979,66
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830015762024 NE: 000552
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018722024 NE: 000553
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 830018252024 NE: 000554
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018232024 NE: 000555
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830041512024 NE: 000556
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 69.742,30
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 714020162020 NE: 000557
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. 13, Lei nº 8.666/93.
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 59.092,85
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 714007032018 NE: 000558
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.534,07
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD

PROCESSO: 714036342020 NE: 000559
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.835,12
FAVORECIDO: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

PROCESSO: 830041512024 NE: 000560
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 212,17
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710108192021 NE: 000561
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.470,37
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000562
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 20/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 533,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830115462024 NE: 000564
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 20/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 830019182024 NE: 000565
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.089,20
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019182024 NE: 000566
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 280,75
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 730019062024 NE: 000567
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.946,81
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019182024 NE: 000568
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 714,35
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019142024 NE: 000569
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.722,04
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019112024 NE: 000570
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.748,10
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830027302023 NE: 000571
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/9
DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.372,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000572
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.823,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000573
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.808.897,56
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000574
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 219,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000575
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 600,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000576
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.103,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000577
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.146,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000578
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000579

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 625,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000580

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.375,16

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000581

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 550,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000582

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 180,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000583

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000584

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000585

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 135,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000586

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 225,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000587

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.616,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000588

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 344,35

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000589

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 175,55

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000590

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000591

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 727,50

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000592

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 266,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000593
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 67,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000594
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 43,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000595
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000596
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000597
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.401,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000598
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 184,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000599
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.188,77
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.105,80
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000601
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 420,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000602
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 465,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000603
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 703,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 730040412024 NE: 000605
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830041322024 NE: 000606
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 453.796,76
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000607

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000608
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 599,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000609
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 272,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000610
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.069,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000611
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 599,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000612
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 272,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000613
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 869,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000614
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830040412024 NE: 000615
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000616
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 919,10
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000617
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830040412024 NE: 000618
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.562,50
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000619
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000620
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.320,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000621
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000622
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.589,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000623
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 77,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000624
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830040412024 NE: 000625
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.662,19
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830041322024 NE: 000626
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.385,60
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 83/008.648/2024 NE: 000627
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 210.106,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

PROCESSO: 830115462024 NE: 000515 ANE: 000563
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 20/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 830040412024 NE: 000176 ANE: 000604
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 27/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 143,61
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro na lei 14.133/2021, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de abril de 2024.

PROCESSO: 830086482024 NE: 000628
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.415,14
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 714018462018 NE: 000629
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48,50

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710138062022 NE: 000630
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40.516,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000631
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 389.956,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830041312024 NE: 000632
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.370,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830041322024 NE: 000633
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,69
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 714020122019 NE: 000634
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei nº 8.666/93.
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00
FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 830086482024 NE: 000635
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 01/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.081,82
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 714031882019 NE: 000636
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 41,65
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000637
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18,56
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000638
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 192,07
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000639
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15,71
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000640
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 309,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000641
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 261,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 000642
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.201,10
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 830012632024 NE: 000643
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.856,25
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710324802022 NE: 000644
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000645
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000646
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000647
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000648
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.512,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000649
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 560,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000650
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.528,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000651
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.270,41
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000652
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.887,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710324802022 NE: 000653
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 43 Inc. VI, da Lei Federal n. 8666/1993.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 89.050,41
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714005432020 NE: 000654
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.249,10
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 000655
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.784,43
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 830040412024 NE: 000656
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 03/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.928,83
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710461372021 NE: 000658

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, DC. EST. 14.494/2016.
DATA: 05/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.282,70
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

PROCESSO: 830545362023 NE: 000659
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 05/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 448.600,00
FAVORECIDO: ACTO BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

PROCESSO: 830143962024 NE: 000660
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 16.122/2023, LF nº 14.133/2021.
DATA: 05/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 758,18
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 83014712024 NE: 000661
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 16.122/2023, LF nº 14.133/2021.
DATA: 05/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.011,26
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830153132024 NE: 000662
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 16.122/2023; LF nº 14.133/2021.
DATA: 05/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830158352024 NE: 000664
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 16.122/2023, LF nº 14.133/2021.
DATA: 08/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 714043382019 NE: 000665
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 08/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.080,36
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 000666
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 08/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.117,39
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714043382019 NE: 000668
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 08/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.823,85
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PROCESSO: 714005432020 NE: 000669
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 09/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.810,74
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714036342020 NE: 000670
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 09/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.835,12
FAVORECIDO: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

PROCESSO: 714008632019 NE: 000671
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Lei 8666/93.
DATA: 09/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.147,26
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 830040412024 NE: 000673
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 09/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.733,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830115462024 NE: 000674
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 09/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 830018642024 NE: 000675
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 09/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: DIONE SALES DOS SANTOS

PROCESSO: 830012632024 NE: 000676
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 758,18
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830147122024 NE: 000677
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.011,26
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710478802021 NE: 000678
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 309,48
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 710478802021 NE: 000679
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 309,47
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000680
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.037,90
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000681
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.318,27
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000682
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 108,64
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000683
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.298,97
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830015762024 NE: 000684
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018552024 NE: 000685
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018622024 NE: 000686
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 000687
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018662024 NE: 000688
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018562024 NE: 000689
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018602024 NE: 000690
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018572024 NE: 000691
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830012632024 NE: 000692
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000693
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.470,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000694
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.530,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000695
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.603,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000696
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.362,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000697
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.842,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000698
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 633,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000699
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 950,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.048,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000701
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.774,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000702
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 10/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.597,55

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830018232024 NE: 000705
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018252024 NE: 000706
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 11/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710108192021 NE: 000707
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 12/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.150,47
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000708
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 388,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000709
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.396,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000710
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 700,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000711
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000712
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 242,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000713
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.114,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000714
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.376,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000715
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 830,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000716
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 770,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000717
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 611,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000718
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 85,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000719
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 254,14
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000720
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 95,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000721
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000722
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 470,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000723
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 165,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000724
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 165,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000725
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 145,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000726
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 153,26
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000727
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 850,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000728
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 850,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000729
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 771,15
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000730
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 795,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000731
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 195,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000732

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 950,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000733
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000734
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000735
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 677,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000736
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 15/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 689,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830041322024 NE: 000760
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 451.527,97
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830041322024 NE: 000762
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,69
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000763
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 272,25
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000764
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 649,60
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000765
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000766
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 700,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000767
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 436,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000768
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 679,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000769
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 63,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000770
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.636,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000771
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 780,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000772
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 725,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000773
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.956,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000774
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 360,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830041322024 NE: 000775
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.881,48
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830041322024 NE: 000776
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 451.527,97
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830041512024 NE: 000777
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.508,37
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830041512024 NE: 000778
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.121,55
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830041512024 NE: 000779
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 748,12
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 714020162020 NE: 000780
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. 13, Lei nº 8.666/93.
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 59.092,85
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 830041512024 NE: 000781
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS 8.212/91, 8.213/91
DATA: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 70.960,73
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 830086482024 NE: 000783
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021.
DATA: 18/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 105.138,19
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 830018182024 NE: 000784
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 18/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 000785
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.086,40
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000786
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 635,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000787
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000788
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 836,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000789
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 700,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000790
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 959,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000791
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 836,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000792
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000793
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.830,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830019152024 NE: 000794
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.973,14
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019182024 NE: 000795
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 998,88
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019182024 NE: 000796
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 288,88
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019182024 NE: 000797
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 736,89
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 714018462018 NE: 000798
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 820,62

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000799

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 948,66

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000800

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 625,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830019112024 NE: 000804

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75

DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.925,44

FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 830019142024 NE: 000805

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75

DATA: 19/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46.417,01

FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 714018462018 NE: 000808

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 363,75

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000809

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 281,30

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000810

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 281,30

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000811

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 339,50

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000812

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 138,71

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 730019062024 NE: 000813

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 876,10

FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 714018462018 NE: 000814

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 515,07

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000815

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 22/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 485,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000816

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 369,99

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000817

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 356,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000818
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.473,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000819
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.398,97
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000820
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.318,27
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000821
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 282,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000822
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.548,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000823
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 56,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000824
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 919,10
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000825
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 24/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.231,80
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000826
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 25/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 611,10
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000827
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 25/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 140,65
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000828
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 25/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.417,68
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000829
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.115,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000830
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.115,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000831

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000832
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000833
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 339,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000834
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.362,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000835
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000836
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000837
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 270,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000838
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 830040412024 NE: 000839
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000840
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.662,19
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000841
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.304,05
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000842
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.856,24
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000843
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000844
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90

DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.875,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000845
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.801.916,60
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000846
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.657,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000847
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.917,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710138062022 NE: 000848
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 29/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 36.764,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000849
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 30/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.156,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 000850
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 30/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 86.744,58
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 000851
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 30/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.383,50
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000852
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA: 30/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 389.258,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

PROCESSO: 714004932018 NE: 000389 ANE: 000657
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC. XXII, LEI FED. 8666/93
DATA ANULAÇÃO: 04/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 106.541,62
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 830143962024 NE: 000660 ANE: 000663
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 16.122/2023, LF nº 14.133/2021.
DATA ANULAÇÃO: 05/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 758,18
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP

PROCESSO: 830040412024 NE: 000182 ANE: 000667
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 08/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 705,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830040412024 NE: 000192 ANE: 000672

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 09/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 695,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 000184 ANE: 000703
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 11/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 16.692,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 000187 ANE: 000704
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 11/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.188,70
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 830012632024 NE: 000053 ANE: 000737
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 465,01
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830015762024 NE: 000060 ANE: 000738
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 0,73
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018722024 NE: 000074 ANE: 000739
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 56,76
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 830018602024 NE: 000080 ANE: 000740
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5,07
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018622024 NE: 000081 ANE: 000741
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 99,84
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018652024 NE: 000082 ANE: 000742
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 63,38
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018572024 NE: 000154 ANE: 000743
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 64,56
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018532024 NE: 000155 ANE: 000744
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 64,16
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021612024 NE: 000158 ANE: 000745
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830021572024 NE: 000159 ANE: 000746
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018252024 NE: 000163 ANE: 000747
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.

DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 72,53
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018232024 NE: 000164 ANE: 000748
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 75,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018562024 NE: 000165 ANE: 000749
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 15,06
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018552024 NE: 000167 ANE: 000750
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 45,82
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018182024 NE: 000168 ANE: 000751
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 12,51
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018562024 NE: 000244 ANE: 000752
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 32,55
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830015762024 NE: 000247 ANE: 000753
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 49,99
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018552024 NE: 000251 ANE: 000754
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 25,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018632024 NE: 000253 ANE: 000755
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 41,64
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018662024 NE: 000258 ANE: 000756
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 87,10
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018572024 NE: 000260 ANE: 000757
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 62,50
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018232024 NE: 000271 ANE: 000758
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2,40
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830018232024 NE: 000555 ANE: 000759
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 15/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 100,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 830041322024 NE: 000760 ANE: 000761
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA ANULAÇÃO: 16/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 451.527,97
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 830018722024 NE: 000553 ANE: 000782
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 18/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 714018462018 NE: 000356 ANE: 000801
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA ANULAÇÃO: 19/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 232,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000463 ANE: 000802
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA ANULAÇÃO: 19/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 100,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000458 ANE: 000803
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA ANULAÇÃO: 19/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 27,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000733 ANE: 000806
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA ANULAÇÃO: 22/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 000734 ANE: 000807
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
DATA ANULAÇÃO: 22/04/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 900,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

INFORMA A MISSÃO, VISÃO e VALORES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso das suas atribuições legais, estabelece a Identidade de Propósito Organizacional da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL JUCEMS, conforme segue:

MISSÃO

Dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos e informações do registro público de empresas, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico do Estado de Mato Grosso do Sul.

VISÃO

Prosseguir na construção contínua do crescimento e na modernização da infraestrutura tecnológica necessária a propiciar agilidade em suas entregas, qualidade no atendimento e eficiência na legalização de empresa, através da integração com os demais órgãos competentes do registro empresarial.

VALORES

Engajamento, Integridade, Celeridade, Qualidade, Ética, Inovação, Empatia e Respeito, publicação.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2024.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 12/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único a este Edital, nomeado por meio do Decreto "P" n. 1.339 de 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n 11.684, de 04 de dezembro de 2024, para realizar a INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, os arts. 15 e 16 da Lei Estadual n. 4.196, de 23 de maio de 2012, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, usando trajes de banho (Sunga para homens e Roupa de banho de duas peças para mulheres - modelo tipo sunquíni), e portando caneta esferográfica azul ou preta e os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum)
- c) Creatinina;
- d) Uréia;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Sorologia para chagas, machado guerreiro;
- i) Sorologia para Lues VDRL;
- j) Sorologia anti-HCV;
- k) Sorologia anti HBS;
- l) sorologia HBS AG;
- m) Bilirrubina totais e frações;
- n) Avaliação oftalmológica completa, com laudo do Médico Oftalmologista;
- o) Avaliação de saúde mental completa, presencial, com laudo do Médico Psiquiatra;
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado;
- q) Audiometria;
- r) Raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- s) Raio x da coluna cervical, com laudo;
- t) Raio x de tórax AP e perfil, com laudo;
- u) Raio x de coluna dorsal, com laudo;
- v) Ultrassom de punhos bilateral, com laudo;
- w) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudo;
- x) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- y) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm), através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação dos candidatos.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

2.6. O candidato considerado "apto" no Exame Médico Admissional, deverá comparecer para realizar a Etapa II – Posse, consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e demais normativas pertinentes.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, o candidato deverá comparecer na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO, localizado à Avenida Senador Filinto Muler, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 07 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de janeiro de 2025.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 99961-9075, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo

grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO, localizado à Avenida Senador Filinto Muler, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, onde apresentará o original e 1 (um) fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO

Etapa I – Exame Médico Admissional:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 13/01/2024;
Horário: 7h30min.

Etapa II – Posse: Entrega de documentos necessários para a posse:

Local: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO
Avenida Senador Filinto Müller, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande - MS

Data: 13/01/2024;
Horário: 13h30min.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

Área de Especialização: ÁREA 02: Engenharia Agrônômica

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
782620	TAMIREZ CORREA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	31º

EDITAL n. 73/2024 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9631, de 9 de abril de 2018, e o contido na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/N. 000327/2024, de 30 de agosto de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte providência, relativa ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos n. 0804430-51.2020.8.12.0001:

1. Anular, de forma definitiva, o resultado INAPTO de DYANESSA TURRA, proferido na Fase IV: Exame de Capacidade Física, do Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018, constante no Anexo Único do EDITAL n. 33/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, publicado no Diário Oficial n. 10.018, de 30 de outubro de 2019, pg 63, passando a candidata, constar conforme segue:

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE IV: EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DEFINITIVO
453692	DYANESSA TURRA	APTO

2. A retirada da cláusula *sub judice*, atribuída no ato da convocação para matrícula, fica sob a responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 03/2024– PROFAGUA/UEMS, de 18 de dezembro de 2024.

ALUNO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, CURSO DE MESTRADO, MODALIDADE PROFISSIONAL, DE GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, curso de Mestrado, modalidade Profissional (PROFAGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP/UEMS), torna pública a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, áreas de concentração em Instrumentos da Política de Recursos Hídricos e Regulação e Governança de Recursos Hídricos, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para **solicitação de matrícula como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa no primeiro semestre do ano letivo de 2025.**

1. Dos critérios e definições

1.1 De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Resolução CEPE-UEMS No 2.787, de 17 de abril

de 2024, poderão se inscrever alunos graduados em qualquer área de conhecimento os quais sejam portadores de diploma de Curso Superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

1.2 Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

1.3 Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.

1.4 Caberá ao(s) docente(s) responsável pela Disciplina a avaliação e seleção de alunos especiais respeitando os seguintes critérios:

I- Comprovação de aderência de sua atuação profissional e/ou produção técnica e/ou científica do candidato com a linha de pesquisa e disciplina pretendida por meio de Currículo lattes (CNPQ) documentado por meio de cópias digitalizadas, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de dezembro de 2024). As cópias digitalizadas devem estar devidamente organizadas na sequência do currículo;

II- Priorizar candidatos que comprovarem documentalmente seu vínculo com área de concentração do programa;

2. Das inscrições

2.1 Documentos necessários para a inscrição:

a) Realização da inscrição no endereço eletrônico: <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, gerar a ficha de inscrição;

b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, DIGITALIZADO e assinado: (Anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade – RG;

d) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (somente a obtida em

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais)

f) Cópia do diploma e histórico escolar da Graduação,

g) Cópia digitalizada do currículo lattes documentado (CNPQ) – com comprovação somente das cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2022);

h) Cópia do comprovante de matrícula em programa de Pós-Graduação, nos casos em que couber.

2.2 A documentação indicada no item 2.1 (de "a" a "h") deverá ser **enviada digitalizada** no período de 18 de dezembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, das 08h às 16h, pelo e-mail: profagua.cg@uems.br

O e-mail deve obedecer o seguinte modelo:

a) No título do e-mail: Escrever "Inscrição de aluno especial" com nome completo. Exemplo:

Inscrição de aluno especial: João da Silva

b) No corpo do e-mail: Nome completo e o nome da disciplina indicada

c) Em anexo: a documentação indicada no item 2.1 (de "a" a "h") deste Edital.

3. Do período

3.1 O processo seletivo para aluno especial seguirá o Cronograma:

Data	Evento
18 de dezembro 2024 a 05 de fevereiro de 2025	Período de inscrições (08 h às 16h)
11 de fevereiro de 2025	Divulgação do resultado final
13 a 14 de fevereiro de 2025	Período de matrícula

4. Disposições Gerais

4.1 A homologação do resultado do processo seletivo será divulgada no site do Programa:

<https://www.uems.br/ppg/profagua/Processo-Seletivo-Prof>

4.2 Os alunos de caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade mediante solicitação à Secretaria do Programa.

4.3 O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.

4.4 O aluno especial ficará sujeito às normas previstas para os alunos regulares, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida. A disciplina somente será ofertada mediante a matrícula de alunos regulares do Programa.

4.5 O número de vagas e a escolha dos alunos especiais ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, conforme segue no anexo I deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.

5. Casos Omissos

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2024.

* Anexo I – Edital nº 03/2024– PROFAGUA/UEMS, de 18 de DEZEMBRO de 2024.

*Cronograma de aulas disponível em (anexos):

link: <https://www.uems.br/ppg/profagua/DISCENTES/Horario-de-aulas>

Disciplina	Docente	Vagas	Carga Horária	Período
MPA_017 TÓPICOS ESPECIAIS EM INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Prof. Dr. Ariel Ortiz Gomes	06	45 hs	Sábado (HÍBRIDO) – MATUTINO: 08h-12h 26 ABRIL a 05 JULHO
MPA_021 CÓDIGOS FLORESTAL E RECURSOS HÍDRICOS	Profa. Dra. Zildamara dos Reis Holsback	06	45 hs	Sábado (HÍBRIDO) – VESPERTINO: 14h-18h 22 FEVEREIRO a 24 MAIO
MPA_012 GESTÃO PARTICIPATIVA DAS ÁGUAS	Profa. Dra. Vera Lucia Freitas Marinho	06	30 hs	Sexta-feira (HÍBRIDO) – VESPERTINO: 13h30-17h30 25 ABRIL a 04 JULHO

Anexo II – Edital nº 03/2024– PROFAGUA/UEMS, de 18 de dezembro de 2024.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALUNO ESPECIAL			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Estado Civil:		Nº CPF:
Nº Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data Nasc.:
Nº Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço Residencial:		Cidade	
		UF	
CEP:	País:	E-mail:	
		Fone/Cel:	
Se possuir alguma deficiência que demanda atendimento especial, justificar nesse campo			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso de Graduação:			

Instituição:		
Ano de Conclusão:		
Curso de Pós- graduação:		
Instituição:		
Ano de Conclusão:		
Curso de Pós- graduação:		
Instituição:		
Ano de Conclusão:		
ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL		
Instituição/Empresa:		
Endereço:	Cidade	UF
DISCIPLINA PRETENDIDA		
JUSTIFICATIVAS DO INTERESSE PELO DISCIPLINA		
Data: ___/___/___	_____ Assinatura do Candidato	

EDITAL Nº 432/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/>

Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 17 de dezembro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 432/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **18/12/2024**

- Seleção: Edital nº 74/2024/PRODHS/PROE – 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 – 01/10/2024 – página 168 - Homologação: Edital nº 90/2024-PRODHS/PROE – 06/12/2024 – D.O. nº 11.688 – 09/12/2024 – página 157			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
AMANDA FERRAZ DA SILVEIRA – Atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas - 06/01/2025 à 15/02/2025	Direito	Núcleo de Práticas Jurídicas/ Direito - Naviraí	40 h

EDITAL Nº 433/2024 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 17 de dezembro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 433/2024 – PRODHS/UEMS

Encaminhar documentos via e-mail até: **18/12/2024**

Seleção: EDITAL nº 43/2022-PROE/PRODHS, 07/10/2022 - D.O. 10.962 de 13/10/2022, p 86 Homologação: EDITAL nº 65/2022-RTR 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 197			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
Prorrogar o contrato Nº: 77/000416/2024 da professora KAREN MONIQUE NUNES – 29/07/2024 a 19/12/2024 – devido licença Maternidade no período de 20/12/2024 a 01/06/2025	Química	Agronomia - Aquidauana	08 h
1 – Chamada para assinatura de contrato – EDITAL Nº 244/2024 – PRODHS/UEMS de 13/06/2024 – publicado no D. O. nº 11.522, de 17/06/2024, página 104 – período do contrato: 29/07/2024 a 19/12/2024			

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3940 - 3952), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.655, do dia 30 de outubro de 2024, pág. 120, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 048/2024/SAD – Processo n.º 77/010.305/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/010.305/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

**COMERCIAL DE ALIMENTOS BETÂNIA LTDA
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP**

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SAD/2024-6

PROCESSO Nº 77/006.330/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 005: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

1	Anlodipino - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	39.900	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.197,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.197,00

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SAD/2024-8

PROCESSO Nº 77/006.330/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 009: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Cefalexina - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: suspensão oral ; Embalagem: frasco com 100 ml.	1 - Un.	100	U N I A O QUIMICA	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.440,00

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SAD/2024-11

PROCESSO Nº 77/006.330/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Albendazol - Dosagem: 40 mg / ml; Apresentação: suspensão oral ; Embalagem: frasco com 10 ml.	1 - Un.	600	PRATI	R\$ 1,15	R\$ 690,00
ITEM 004: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						

1	Amoxicilina + ácido clavulânico - Dosagem: 250 mg + 62,5 mg / 5 ml; Apresentação: pó para suspensão oral ; Embalagem: frasco com no mínimo 75 ml; Acompanha: colher-medida.	1 - Un.	343	SANDOZ	R\$ 14,00	R\$ 4.802,00
ITEM 011: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Ciprofibrato - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	136.080	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 29.937,60
ITEM 018: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Doxiciclina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.200	SANDOZ	R\$ 0,47	R\$ 564,00
ITEM 022: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Glicose Hipertônica - Porcentagem: 50 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml.	1 - Un.	158.400	FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 77.616,00
VALOR GLOBAL						R\$ 113.609,60

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SAD/2024-4

PROCESSO Nº 77/006.330/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VI.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 17 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 008: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Carbidopa + levodopa - Dosagem: 25 mg + 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	600	CRISTALIA/PARKIDOPA	R\$ 0,57	R\$ 342,00
ITEM 019: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL						
1	Fenobarbital - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	4.000	CRISTALIA/FENOCRIS	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 9.542,00

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

Secretaria de Estado de Educação

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa de Licitação - inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Fonte: 0150010011
Elemento de Despesa:44905242

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Total
29/081.656/2024	Aquisição de mobiliário escolar a fim de atender as necessidades do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad (CEI-ZEDU)	FLÁVIO HENRIQUE SEVERO LTDA	001 e 002	R\$21.042,00

Item 003: fracassado
Item 004: fracassado
Item 005: fracassado

Campo Grande, 18 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 2024000000720

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Dourados, Fátima do Sul, Iguatemi, Itaporã, Ivinhema, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Porto Murtinho, Rio Brillhante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems 61

Endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 18/12/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 06/01/2025 – 10h30 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, no seguinte local: Pátio da AUTOTRAN, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51 – Jardim Colibri, CEP: 79839-060, Dourados – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 95 lotes de veículos, sendo 84 motocicletas e 11 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrان.ms.gov.br

Site do Portal: www.desouzaleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Guaimbe, 275 B – Jardim Aeroporto, CEP: 79.103-180, Campo Grande/MS. Fone: (67) 98151-0244 – 0800-707-9339

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2024000000720 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, IGUATEMI/MS, ITAPORÃ/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, MUNDO NOVO/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ANDRADINA/MS, NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, PORTO MURTINHO/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 08/10/2024, 0 de 09/09/2024, 0 de 26/09/2024, 11266 de 13/09/2023, 11500 de 23/05/2024, 11605 de 06/09/2024, 11640 de 10/10/2024, 11640 de 22/10/2024, 11642 de 14/10/2024, 11645 de 17/10/2024, 11660 de 05/11/2024 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Igor Alexandre de Souza Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **18/12/2024** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.desouzaleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 06/01/2025** a partir das **10:30 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: **www.desouzaleiloes.com.br**; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **02 e 03 de janeiro de 2025**, no seguinte local: Pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51 – Jardim Colibri, CEP: 79839-060, Dourados – MS.

Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.desouzaleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.415.461-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **ACESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à

ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Igor Alexandre de Souza Silva, pelos telefones (67) 98151-0244, ou pelo e-mail contato@desouzaleiloes.com.br ou na empresa De Souza LEILÕES, sito à Rua Guaimbe, 275 – Jardim Aeroporto, CEP: 79.103-180, Campo Grande/MS.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos.

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202400000720.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE

1	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2013/2014	BRANCA	9BWAB45U9EP120868	CCRR54329	6.819,00
2	VW/GOL SPECIAL	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ377YP021532	AFZ457766	2.759,00
3	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRATA	9BWA005WXB069549	CCP245774	5.368,00
4	I/GM CORSA SUPER W	2001/2001	CINZA	8AGSD35401R129813	CJ5015512	2.792,00
5	GM/CORSA WIND	1999/1999	AZUL	9BGSC08Z0XC727222	AJ0039254	2.564,00
6	VW/GOL CL	1989/1989	CINZA	9BWZZZ30ZKT093335	BW217404	1.994,00
7	HONDA/FIT LX	2004/2004	VERMELHO	93HGD17404Z124095	L13A4H115810	5.263,00
10	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	VERMELHO	9BWCA05YX1T103053	AFZ580421	2.899,00
11	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	9BWCA05Y41T231692	AFZ660800	2.899,00
12	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERDE	9C2HA07002R002622	HA07E-2002622	1.216,00
13	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	9C2KC08506R841526	KC08E56841526	1.862,00
14	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R921646	JC30E76921646	1.464,00
15	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	AZUL	9C2HA07204R010541	HA07E24010541	1.639,00
16	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	PRETA	9C2MC35003R004723	MC35E3004723	1.709,00
17	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	9C2MC35008R052310	MC35E-2038954	2.150,00
18	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR507501	KC16E8B507501	2.284,00
19	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4820BR056249	JC48E2B056249	2.297,00
20	HONDA/C100 BIZ	2000/2001	VERMELHO	9C2HA07001R003041	HA07E1003041	1.081,00
21	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR232376	JC25EW232376	1.363,00
22	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	9C2JC30101R030767	JC30E11030767	1.436,00
23	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	9C2KC08206R820437	KC08E26820437	2.183,00
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	9C2JC30103R129366	JC30E13129366	1.509,00
25	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R174543	JC30E13174543	1.547,00
26	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	9C2JC30706R891928	JC30E76891928	1.464,00
27	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHO	9C2KC2200JR155821	KC22E0J155888	2.902,00
28	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08105R815068	KC08E15815068	1.714,00
29	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR114301	JC25E-W114301	1.363,00
30	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	VERMELHO	9C2KC1660ER030242	KC16E6E030242	2.619,00
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	9C2JC30203R154913	JC30E23154913	1.671,00
32	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R092050	JC30E75092050	1.408,00
63	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R028415	JC41E19028415	1.621,00
64	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R135316	JA04E28135316	1.857,00
65	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R038813	JC41E29038813	1.765,00
66	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	9C2JC250VTR034885	JC25EV034885	1.296,00
67	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	AZUL	9C2HA07105R012705	HA07E15012705	1.607,00
68	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R026495	JC30E75026495	1.408,00
69	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	9C2KC1680BR539784	KC16E8B539784	2.284,00
70	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	9C2KC08508R067557	KC08E58067557	1.992,00
71	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	9C2JA04208R053861	JA04E28053861	1.857,00
72	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	9C2JC4220AR315631	JC42E2A315631	2.075,00
73	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRATA	9C2KC08207R001691	KC08E27001691	2.183,00
74	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	9C2KC08106R863803	KC08E16863803	1.839,00
75	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR217388	KC15E5A217388	2.126,00
76	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	9C6KE1520B0024589	E3G9E-024594	1.666,00
77	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	PRATA	9C2KC1680BR312746	KC16E8B312746	2.284,00
78	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRATA	9C2KC2200LR107806	KC22E0L107810	3.304,00
79	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R076081	KC08E57076081	1.908,00
80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R029871	KC08E25029871	1.993,00
81	HONDA/XRE 300	2010/2010	PRETA	9C2ND0910AR026453	ND09E1A026453	3.083,00
82	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR126522	KC15E5A126522	2.126,00
83	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	9C2JC30707R112343	JC41E19042803	1.505,00
84	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR109306	KC15E5A109306	2.126,00
85	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4110CR486293	JC41E1C486293	1.818,00
86	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR224123	KC15E5A224123	2.126,00
87	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30203R100995	JC30E23100995	1.630,00
88	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	9C2KC08108R034577	KC08E18034577	1.904,00
89	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	9C2KC08108R080371	KC08E18080371	1.904,00
90	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	9C6KE1510B0013123	E3G8E-013117	1.720,00
91	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R722368	JC30E78722368	1.551,00
92	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR515575	KC16E7C515575	2.269,00

93	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08208R074611	KC08E28074611	2.385,00
94	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2010	VERMELHO	9C2KC1610AR005475	KC16E1A005475	1.995,00
95	YAMAHA/XT 600 E	1995/1995	PRETA	9C64MW000S0003064	4MW004376	3.414,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
9	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	PRETA	9BGRD08X04G123687	6V0020990	2.992,00
51	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R236369	JC30E77236369	1.505,00
52	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08108R160863	KC08E18160863	1.976,00
53	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R264924	JC30E13264924	1.547,00
54	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	9C2JA04208R038050	JA04E28038050	1.801,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IGUATEMI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
43	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0021107	E3L2E-029310	1.750,00
44	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R173242	KC08E17173242	1.904,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
57	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R107066	KC08E15107066	1.775,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R060720	JC41E29060720	1.765,00
34	YAMAHA/YBR 125E	2001/2002	PRATA	9C6KE010020046391	E308E-046877	862,00
35	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR154658	JC25EV154658	1.330,00
36	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR225039	KC15E5A225039	2.126,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
8	VW/GOL CL	1992/1992	AZUL	9BWZZ30ZNT064790	1307518	2.804,00
45	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R053370	JC30E21053370	1.570,00
46	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRETA	95VCB1L589M026111	C2L8025951	1.189,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
41	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR095295	JC41E2A095295	1.809,00
42	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	PRETA	9C2HA07104R018893	HA07E14018893	1.568,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
37	YAMAHA/YBR 125ED	2001/2002	BRANCA	9C6KE026020002828	E308E-054223	1.150,00
38	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	9C2JC30103R260324	JC30E13260324	1.547,00
39	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERDE	9C2HA07002R002512	HA07E-2002512	1.216,00
40	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4820BR273629	JC48E2B273629	2.297,00
61	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R218643	JC30E77218643	1.505,00
62	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	9C2HA07102R035934	HA07E12035934	1.459,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
58	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	9C2KC08508R002330	KC08E58002330	1.908,00
59	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41209R055988	JC41E29055988	1.765,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
55	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	VERMELHO	9C6KE1210A0036783	E3C9E036792	1.507,00
56	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR013330	JC41E2A013330	1.765,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
47	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R190365	JC30E77190365	1.505,00
48	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	CG125BR2115704	CG125BR2115798	978,00
49	HONDA/CB 300R	2009/2010	VERMELHO	9C2NC4310AR028475	NC43E1A028475	2.272,00
50	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHO	9C2NC4310CR032532	NC43E1C032532	2.567,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
60	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR531001	KC16E7C531001	2.269,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202400000738**LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Itaporã, Ivinhema, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Porto Murtinho, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems 61

Endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 18/12/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 06/01/2025 – 14h30 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51 – Jardim Colibri, CEP: 79839-060, Dourados – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 36 lotes de veículos, sendo 70 motocicletas e 21 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.desouzaleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito a Rua Guaimbe, nº. 275, Jardim Aeroporto, CEP: 79103-180, Campo Grande (MS). Fone: 067 98151-0244.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202400000738 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAARAPÓ/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, ITAPORÃ/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, MUNDO NOVO/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ANDRADINA/MS, NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, PORTO MURTINHO/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 08/10/2024, 0 de 09/09/2024, 0 de 10/06/2024, 11500 de 23/05/2024, 11552 de 10/07/2024, 11603 de 04/09/2024, 11605 de 06/09/2024, 11640 de 10/10/2024, 11640 de 22/10/2024, 11642 de 14/10/2024, 11645 de 17/10/2024, 11660 de 05/11/2024 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Igor Alexandre de Souza Silva** (De Souza LEILÕES), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 61, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.desouzaleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das **10:00 hs** do dia **18/12/2024**, com encerramento previsto para as **14:30 hs** do dia **06/01/2025** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal De Souza LEILÕES, no endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma

inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.415.461-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal De Souza LEILÕES, no endereço eletrônico www.desouzaleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **02 e 03 de janeiro de 2025**, no seguinte local: Pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51 – Jardim Colibri, CEP: 79839-060, Dourados – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a De Souza LEILÕES de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal De Souza LEILÕES e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a De Souza LEILÕES providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 20/01/2025 ao dia 24/01/2025, em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e De Souza LEILÕES, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135,

contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000738.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
017	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25E-Y095788	280,00
017	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	JA04E16813461	342,00
018	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	KC08E25005819	399,00
018	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76933268	293,00
018	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	JC30E77068387	293,00
018	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	E338E-110583	230,00
018	HONDA/NXR150 BROS ES D	2005/2006	PRETA	KD03E16002275	408,00
019	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A173209	426,00
019	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	KC08E14058821	343,00
019	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HA07E-1243278	276,00
019	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	280,00
020	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2011	PRETA	JC48E2B003220	415,00
020	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	VERMELHO	JA04E16802140	342,00
020	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	JC30E22104442	314,00
020	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HA07E13006638	292,00
020	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	JC30E77046166	293,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	VW/GOL 1.6	2002/2003	CINZA	UNF198501	647,00
002	GM/CORSA WIND	1996/1996	PRETA	B10NE31035260	434,00
008	VW/GOL 16V	2000/2000	PRATA	AFR349012	506,00
009	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	AFZ032108	464,00
010	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	AD0016090	518,00
011	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	178D901115252493	571,00
012	FIAT/UNO MILLE WAY EC ON	2009/2010	CINZA	146E1011*8764103*	850,00
013	FORD/FIESTA	1997/1998	PRATA	C4AV157198	335,00
014	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	CINZA	146B40113634337	388,00
022	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	E367E006712	214,00
025	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	KC16E6B518546	468,00
025	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	KC08E27040517	448,00
025	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERDE	JC30E24010350	335,00
025	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	JC41E1A523322	325,00
026	HONDA/CG 125	1983/1983	BRANCA	MOTOR INSERVÍVEL	196,00
026	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	KC16E8B539215	457,00
026	HONDA/CB250 TWISTER	2004/2004	AMARELA	MC35E4045099	371,00
026	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	JC30E1Y142289	288,00
026	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	314,00
027	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	JC30E2Y026149	303,00

027	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	HA07E-3001958	291,00
027	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	VERMELHO	KC16E2A007921	410,00
027	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	E337E-098806	280,00
028	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	KC08E15123444	355,00
028	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	295,00
028	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76883377	293,00
028	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	E3G9E-132641	342,00
028	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	JC30E11231526	295,00
029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	310,00
029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	JC30E13195477	310,00
029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	JC30E13271108	310,00
030	SR/RANDON SR TQ	2005/2006	BRANCA	SEM MOTOR	3.000,00
031	SR/RANDON SR TQ	2005/2006	BRANCA	SEM MOTOR	3.000,00
032	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	1.911,00
033	GM/CLASSIC LIFE	2006/2006	CINZA	L90012739	3.993,00
034	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2007/2008	PRATA	SMJA88119017	5.472,00
035	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	PRATA	NL0077861	2.948,00
036	GM/MONZA SL/E EFI	1993/1993	VERMELHO	B20NZ31046197	2.589,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
022	YAMAHA/XT 600 E	1997/1997	BRANCA	4MW-015005	764,00
023	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	KC08E17199331	381,00
023	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	JC41E1A525334	325,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
027	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	KC08E24023945MS	399,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
029	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	MC35E8069242	430,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	PRATA	INSERVIVEL	1.706,00
021	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	INSERVIVEL	314,00
021	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	INSERVIVEL	280,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
016	HONDA/CG 125 CARGO	2003/2003	VERMELHO	JC30E33105258	223,00
016	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	KC08E18073822	381,00
017	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HA07E-Y237182	239,00
017	YAMAHA/FAZER YS250	2005/2006	PRETA	G347E-003200	407,00
017	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	KC15E19010532	396,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	FIAT/PALIO ED	1997/1997	VERDE	MOTOR INSERVÍVEL	383,00
015	SUNDOWN/MAX 125 SED	2009/2009	PRATA	JCA9100385	161,00
015	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	KC08E54027416	350,00
015	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	AZUL	F466-BR184741	262,00
015	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	MC35E-8056709	262,00
015	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	E3G8E-012853	344,00
016	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	JCB7044559	137,00
016	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	JC30E78085194	266,00
024	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	JC25E-W005581	266,00
025	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	MC35E4027236	371,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
005	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	ASF044403	440,00
006	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHO	MOTOR INSERVÍVEL	408,00
007	FORD/FIESTA	2004/2004	PRETA	CAJA48174713	687,00
023	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	E338E-063212	225,00
024	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	AZUL	C100KSET04270	250,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
023	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	JC30E14075399	310,00
023	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-061463	298,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
021	HONDA/NXR150 BROS ES D	2009/2009	PRETA	KD04E19028510	495,00
021	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	E382E-132184	280,00
022	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	MC35E2022210	342,00
022	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	AZUL	E337E-098252	280,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
024	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	JC25E-T065451	260,00
024	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	KC08E16956911	318,00
024	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	211,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202400000746

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Igor Alexandre de Souza Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Antônio João, Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Iguatemi, Itaporã, Ivinhema, Juti, Maracaju, Naviraí, Novo Horizonte do Sul, Porto Murtinho, Sete Quedas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems nº 61

Endereço eletrônico: www.desouzaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 18/12/2024 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 06/01/2025 – 16h00 (horário de Brasília)

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51 – Jardim Colibri, CEP: 79839-060, Dourados – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Lote único, sendo 155 motocicletas e 8 automóveis, com aproximadamente 20.340,00 kg de material ferroso.

Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: www.detrans.ms.gov.br

Site do Leiloeiro: www.desouzaleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, Campo Grande/MS. Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2024

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202400000746 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Antônio João, Caarapó, Dourados, Fátima do Sul, Iguatemi, Itaporã, Ivinhema, Juti, Maracaju, Naviraí, Novo Horizonte do Sul, Porto Murtinho, Sete Quedas – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único, com 155 motocicletas e 8 automóveis, **é de aproximadamente 20.340,00 quilogramas (20,340 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.desouzaleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Igor Alexandre de Souza Silva – Jucems nº 61.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2024 até as 16h 00min (horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2024.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **02 e 03 de janeiro de 2025**, no pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº. 51 – Jardim Colibri, CEP: 79839-060, Dourados – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação

(item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, www.desouzaleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

- 8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 27/01/2025 e se estende até o dia 31/01/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.
- 8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- 9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.
- 9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).
- 9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.
- 9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
- 9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.
- 9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).
- 9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.
- 9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.
- 9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.
- 9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.
- 9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.
- 9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.
- 9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,
- 9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.
- 9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.
- 9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.
- 9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.
- 9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor

da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 3658, conta poupança 792740581-1, favorecido: IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA – CPF: 847.415.461-87 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (E-MAIL): desouzaleiloes@gmail.com.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBBXA1294229	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBN8HA001481	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	VERDE	9PJBEA4E2BCA06502	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD MC 110 1 EVO	-----	PRETA	9PEACDE41FL400826	NÃO LOCALIZADO
I/XINLING BULL RACE GTR	-----	PRETA	LHJPCKLA4A2660909	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PCACDE49LL400920	NÃO LOCALIZADO
I/LML STAR 200-4S	-----	VERMELHO	9PDACBB93M1000266	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	9PJAEB4E0A0002655	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDABBB05K1002683	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON GL200	-----	AZUL	9PAAHBBM7EA000596	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACDE42JL403663	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBD9M1001815	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEACJE43EL401862	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/ML 125	1984/1984	VERMELHO	CG125BR2132926	MANOEL JARA FILHO
VW/GOL L	1981/1981	BRANCA	BY065741	DANIEL ALVES DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R008135	ANTONIO DONIZETE DA SILVA BUENO
FORD/BELINA II L	1978/1979	VERDE	LB4NUG73636	DANIEL JOSE DA TRINDADE
HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	9C2JC1801JR128837	PAULO SERGIO BRIGATO AZEVEDO
HONDA/CG 125	1987/1987	AZUL	9C2JC1801HR143359	EURIDES RIBEIRO FERREIRA
FIAT/PREMIO CSL	1991/1991	VERMELHO	9BD146000M3787875	ALEXANDRE RODRIGO KILIAN
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2005	PRETA	9CDNF41AJ5M011303	DURVALINA CASTILHO
FORD/ESCORT	1985/1985	BRANCA	9BFBXXLBABFU17813	JOAO RONALD DE OLIVEIRA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB27L1000704	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9F3XCH1678A004262	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PAAALBBBE5CA0059	NÃO LOCALIZADO
FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012/2012	PRETA	9BFZF54P4C8330245	JOSE TEODORO DE SOUZA
I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	VERMELHO	LXYXCBL04E0261005	HELENA MARIA CAMPOS ROSA
R/BR CARRETAS PRATA 01	2017/2017	AZUL	9A9RA1SMDHPEZ2028	INFINTY INFRAESTRUTURA E SERVICOS DE TEL
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	AZUL	9CDNF41AJ7M025889	BRUNA LUANA RODRIGUES FRANCO
HONDA/125	1985/1986	BRANCA	CG125BR1467819	TIAGO DA SILVA MARQUES
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ7HA003354	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PFACJE499L400947	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	FANTASIA	9PFMCBAV4E2T36295	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBD5H1000750	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY71A003299	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB26H1002119	NÃO LOCALIZADO
FORD/PAMPA 4X4 L	1987/1987	CINZA	9BFPXXLP3HBD52974	IRIS CRISTINA FIGUEIRA
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAAGBBD8RA000499	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9DABBBC7E1473846	NÃO LOCALIZADO
I/LEOPARD	-----	PRETA	9PEACJE46AL400456	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PAABBBE3EA001481	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	9PAABBBZXHA001534	NÃO LOCALIZADO
DAX	-----	PRETA	9PDABBBR1F1476750	NÃO LOCALIZADO
I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	9PAABBBZXFA001966	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PJBAA4E2DCA19152	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBL7BA002150	NÃO LOCALIZADO
I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	FANTASIA	9PAABBBT1DA002223	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB26H1003402	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBD1L1000700	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFMHBBWSF2T03073	NÃO LOCALIZADO
I/LONCIN US1 BLITZ	-----	PRATA	9PAABBBY36A004040	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PAABBBYXJA005869	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDACBBD7R1001626	NÃO LOCALIZADO
I/WUYANG	-----	VERMELHO	LWYMCA200D6011672	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBT7EA000834	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBB85G1001837	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDABBBXCXB1339960	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBYXJA004995	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZAKA000914	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY	-----	PRETA	LYXCBL04C0234870	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRATA	9PDABBBH3E1448874	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	LHJXCHLA3J2857993	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	PAABBBYIJA00662	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBZ9HA004148	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	AZUL	9PAABBBY4HA003013	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PAABBBZ3HA002024	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	I LEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
MARUTI	-----	VERMELHO	LXYTCBP09B1000564	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IGUATEMI

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	VERMELHO	94J2XMJE77M016421	JOAO DE SOUZA LEAL

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	LXYXCBL02C0547755	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	PRETA	951AXKBE1FB006752	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JUTI

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR238176	MARCELO JOSE DA SILVA
HONDA/XL 125 DUTY	1990/1990	BRANCA	9C2JD0801LR603050	ROSALIA FERREIRA DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR061074	ADEMIR VITAL JACINTO
VW/GOL CLI 1.8	1995/1995	VERDE	9BWZZZ377ST068478	DANIELE COSTA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30212R526372	GUILHERMINA GONCALVES DOS SANTOS
I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	PRETA	LF3XCH2G18A001261	EDIVAL BENEDETTI CAMOICO
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFBE77M049579	FLAVIANO PEREIRA DE CASTRO
JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M263107	RODRIGO SOUZA BARBOSA
HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	9C2MC35004R046208	JULIETE MARTINS DE CASTRO
HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	9C2MC35003R147122	JOAO CARDOSO DE SA
YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	ROXA	9C6KE044030028620	VALDENIR AFONSO RODA
HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	9C2MC35004R026740	VILSON MARCELO BESSI AJALA
HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	9C2MC35004R026740	FABIO ROGERIO RIOS
HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	9C2MC35004R026740	CLODOALDO PEDROSO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
STAR/SK 150	-----	AZUL	9PDABBBH8C1370234	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PFMHBBW1H2T08368	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PKAFB4E6ACR00024	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	LXYXCBL09F0369895	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
YAMAHA/CRYPTON T105E	2004/2004	PRETA	9C6KE047040010326	ROSELI ALVES DOS SANTOS
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LXYXCBL04F0276072	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY7LA000938	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFBC77M044997	JOAO MARIA DA SILVA SOBRINHO
HONDA/CG 125	1977/1977	AZUL	CG1251009106	ALUISIO PEDRO DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PORTO MURTINHO

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR054198	SIDNEI LUIZ BARBOSA
STAR	-----	PRETA	9PDACBBH8K1004379	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PCABBBBC991234773	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEAGEE548E300893	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	N.IDENT.	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBB2J1002136	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBV7BA000507	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBB01H1001913	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	AZUL	9PEACDE40LL400487	NÃO LOCALIZADO
DAX	-----	VERMELHO	9PDABBB24G1001209	NÃO LOCALIZADO

ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDACBBG9G1003613	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBH4E1452707	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAACBBS3LA001903	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBB3D1425182	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAACBBJ9BA008490	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	9PDABBB35J1000277	NÃO LOCALIZADO
SKY	-----	AZUL	LAAAXKHE270016606	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	VERMELHO	9PEADFE5XNL302104	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY3JA001680	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBB41K100048	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBB4L1000679	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR054198	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR054198	SIDNEI LUIZ BARBOSA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	N.IDENT._____	NÃO LOCALIZADO
LEOPÁRD	-----	PRETA	9PEADFE55BL500309	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	AZUL	9PFAKBBW6B2T08152	NÃO LOCALIZADO
MAGNUM	-----	AZUL	9PAACBDA08A001921	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	0700026907	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFELBCV2H2TO5004	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFENBCR4D2T00703	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBBN4B1332536	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	AZUL	N.IDENT	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFMBAJ6E2T58721	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	AZUL	9PAABBBN8DA002589	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAABBBN8BA001424	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PJABB5E9FCA26034	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	AZUL	9PAABBBN6EA002609	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAACBBJ7MA001198	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	AZUL	9PFBLBCR7J2T00747	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	VERMELHO	9PFMCBBR4N2T26271	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	AZUL	9PAABBBV8CA001487	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBYXNA002069	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFAHBGG9K2T12011	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	N.IDENT.	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAACBBJXGA003533	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBB88A000062	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBZ5HA001358	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAACBBJXDA001048	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRATA	9PFMCBAP802T20438	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	PRETA	9PCDDFE54AL301806	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
KENTON GLI	-----	PRETA	9PAACBBJ1DA001648	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	VERMELHO	9PAABALX80000922	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PDACBBB7D1401564	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFMCBAV3F2T36774	NÃO LOCALIZADO

STAR	-----	PRETA	9PDABBB21K1000309	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFMCBBR7H2T20372	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAACBBJ1EA001750	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAACBBJXHA001797	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	PRETA	9PDACBBB4A1283033	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	AZUL	9PAALBBJ88A001135	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEACDE46DL300900	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	AZUL	9PJPB**180000324	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	PRETA	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	PRATA	9PJABB5E5A0010757	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBB5J1003372	NÃO LOCALIZADO
TRAXX	-----	VERMELHO	LAAAJKJCX80004752	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	PRETA	9PEACDE45DL301228	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	ILEGÍVEL	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	9PDABBB81G1001771	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRATA	9PJAEB4L48C000532	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024 - DETRAN/MS**

O Agente de Contratação, da competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 364, de 20 de junho de 2024, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações do DETRAN/MS, torna público a SUSPENSÃO da licitação abaixo, para retificação do Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lote 1: Deodápolis, Douradina, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Jateí;

Lote 2: Bonito, Campo Grande (Detran Sede e Parque dos Poderes), Inocência, Miranda e Rio Verde de Mato Grosso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2024.

PROCESSO: 31/171.482/2024.

Demais informações, acessar o link: <https://www.detrans.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ

Agente de Contratação

De Acordo:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0005/2024

Processo nº. 27/010.356/2023

O Pregão Eletrônico nº 0005/2024, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOCULTURA E SENSIBILIDADE MICROBIANA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, para o LOTE ÚNICO, no valor total de R\$ 2.348.115,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e quinze reais). Conforme D.O 11.672 – Edição Extra, pág.

16, fls. 1259/1260 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora Presidente

Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica o resultado da licitação descrita abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 29/046.362/2024

OBJETO: Aquisição de micro-ônibus para o programa de extensão: Universidade da Maturidade – UMA/UEMS.

Resultado da Licitação (ITEM 001 – LOTE ÚNICO): MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776.0007-87, com valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Dourados – MS, 17 de dezembro de 2024.

Aiana Rodrigues Leonel da Silva

Pregoeira/UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO (2ª Repetição)

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 006/2024

PROCESSO Nº – 29/015.167/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento (PAINEL DE LED P4 INDOOR TAMANHO 4X2m completo).

Resultado da Licitação: **DESERTA**

Dourados – MS, 06 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Agente de Contratação da fase Externa - Pregoeiro – UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 006/2024

PROCESSO Nº – 29/015.167/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 15 (quinze) DE JANEIRO DE 2025.

HORÁRIO: - 09:00h (NOVE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de equipamento (PAINEL DE LED P4 INDOOR TAMANHO 4X2m completo).

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 17 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior

Agente de Contratação da fase Externa - Pregoeiro - UEMS

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o DECRETO "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte dos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.087.318-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 1.430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passa a constar "nível"
52575021	Adelzio da Silva	600	IV	V
94811021	Aline Morales Moreti Cavalcante	600	III	IV
117085023	Angela Maria Sanches Patron	600	II	IV
53568021	Antonia de Fatima Oliveira Silva	600	II	III
5409021	Carlos Diego Dantas Batista	600	II	III
33562021	Carlos Guilherme Sasso	600	III	IV
96536021	Cristiani de Lima Pereira	600	III	IV
129241021	Deborah Dal Moro	600	II	III
6170021	Edineia Leite dos Santos Oliveira	600	IV	V
80927021	Eliciana Neres Nunes e Nunes	600	V	VI
121835025	Elisangela Cordeiro de Lima	600	II	III
88452021	Erica Adriana Bertoletti Lemes	600	III	IV
99282021	Fabiana de Lima Souza	600	IV	V
62207021	Floriana Braga Agueiro	600	V	VI
67028021	Francisco Alves de Moura Sobrinho	600	IV	V
53057022	Jorgelina Fatima Goncalves de Souza	600	II	IV
24691021	Jose Luis de Oliveira Vicente	600	III	IV
98620021	Kellen Cristina Bernardino	600	III	IV
75213021	Lena Maria Botelho Lima de Fanola	600	IV	V
2417023	Leonice de Fatima Borges Gomes de Arruda	600	III	V
6156021	Lindinalva Ribeiro da Silva	600	IV	V
110735021	Luciana Oliveira Borges	600	IV	V
106160022	Lucrecia Pael Fernandes Helmich	600	III	IV
107568021	Marcia Regina Cardoso	600	IV	V
74865021	Marizete Gomes de Lima Silva	600	IV	V
87966021	Marla Szymczak Ariose	600	V	VI
108685021	Odineia Nunes	600	IV	V
101224021	Raquel da Silva Alvarenga	600	II	IV
38776021	Sebastiana Pereira de Oliveira do Nascimento	600	IV	V
82451021	Shirlei Goncalves de Oliveira	600	V	VI
105982021	Solange Lopes de Lima Shirota	600	III	IV
74900021	Teresa Pereira dos Santos Ferraresi	600	V	VI
132893021	Valfrido Leite Rolim	600	III	V
112046021	Vitor Guilherme Petry	600	II	III

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passa a constar "nível"

76790021	Angela Maria da Silva	601	IV	V
86114021	Debora Cristiane da Silva Lima	601	IV	V
116578021	Elaine Cristina da Silva Rodrigues Campos	601	IV	V
97886021	Eliane Rocha Javolski Florencio	601	IV	V
30974021	Maria Auxiliadora de Souza Almeida	601	IV	V
63340021	Pedro Antonio Agostinho	601	III	IV
111992021	Sergio dos Santos Lima Junior	601	III	V
112776021	Tatiana Jesus da Costa	601	III	IV
73844021	Vera Lucia Valerio	601	IV	V

DECRETO "P" Nº 1.431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o DECRETO "P" nº 983, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte do servidor detentor de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.087.318-2024).

Cargo/Função: Especialista de Educação 36h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passo a constar "nível"
43166022	Ismael Pinto Narcizo	607	VI	VII

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, e no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar o representante abaixo nominado da função de membros do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS-MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS EXONERADOS	REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
Suplente: Marcos Rafael Pereira Anache	Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEUSUAS/MS)

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, e no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo nominados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período 2024-2026, exercer a função de membros do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS-MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Suplente: Alcir Pereira	Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEUSUAS/MS)	Suplente: Lucilene da Silva Rodrigues
Suplente: Anilda Mendonza Medina	Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEUSUAS/MS)	Suplente: Marcos Rafael Pereira Anache

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.944, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, atuarem no Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

DADOS DO CONTRATO	Processo Administrativo 51/009.643/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA e a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS- FIPECAFI. , inscrita no CNPJ sob o n. 46.359.865/0001-40, cujo objeto é Contratação de consultoria técnica especializada para realização dos estudos relativos a implantação da agência de fomento no estado de Mato Grosso do Sul.
PROCESSO Nº	51/009.643/2024
FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Bruno Batista Gonzaga - Matrícula n. 432884021
	Substituto: Sthefany Vitoria Grance e Silva - Matrícula n. 813550021
GESTOR DO CONTRATO	Titular: Nathália Peteres da Silva - Matrícula n. 488145023
	Substituto: Simone Prieto Florenciano - Matrícula n. 70217024

OBRIGAÇÕES GERAIS	<ol style="list-style-type: none">1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
------------------------------	---

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

Rodrigo Perez Ramos

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.945, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ª da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR a servidora JOSIANY BARBOSA GONÇALVES MARZURKIEWICZ, matrícula nº 121323023, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-06, na Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 30 de agosto de 2024, para fim de regularização funcional (NUP 27.037.378-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a função do servidor MARCUS VINICIUS SAUCEDO PEREZ, matrícula nº 30008024, ocupante do cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, de Chefe de Gabinete do Vice-Governador, no Gabinete do Vice-Governador, para Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Gestão Política - Capital, na Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCEL BOMFIM FREIRE para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, diante das razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para ulatimação dos trabalhos apuratórios dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 53.000.610-2024 (PEC n. 99946001433202455 - Sistema e-PAD), a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53/000178/2023 (PEC n. 99946001491202489 - Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ulatimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53.000.747-2024 (PEC n. 99946001483202432 - Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ulatimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53.000.778-2024 (PEC n. 99946001471202416 - Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ulatimação dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, considerando as razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para apuração dos fatos investigados no Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (PAR) n. 53.000.822-2024 (PEC n. 99946001489202418 - Sistema e-PAD), a contar do vencimento atual, visando à ultimização dos trabalhos pela Comissão Processante.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 873 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias de BRUNO GOUVÊA BASTOS, matrícula n. 79261021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referente ao período aquisitivo de 11.09.2022 a 10.09.2023, previstas para serem usufruídas no período de 09.12.2024 a 18.12.2024, com validade a contar de 16 de dezembro de 2024, conforme NUP 11.019.231-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 874 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REVOGAR Resolução/SEFAZ "p" n. 841 de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.683 de 3 de dezembro de 2024, à página 211, que designou TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA, matrícula n. 108213021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, em virtude do afastamento do responsável, Bruno Gouvêa Bastos, matrícula n. 79261021, no período de 9 a 18 de dezembro de 2024, para gozo de férias regulamentares, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2024. NUP 11.019.231-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 872 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e conforme Lei Complementar Federal n. 173/2020. NUP 11.019.235-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc.ATS Tempo	Validade	Período Aquisitivo
-----------	------	-------	-------------------	----------	--------------------

92612021	Fabio Yukio Kawanami	FTE	mais 5% 15 anos	15.12.2024	13.05.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.12.2024
116641021	Gustavo Scaramuzzi da Silva	FTE	mais 5% 15 anos	15.12.2024	13.05.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.12.2024
110333021	Marcello Daher Camargo	FTE	mais 5% 15 anos	15.12.2024	13.05.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.12.2024
78605021	Nelson Kaminami	FTE	mais 5% 15 anos	13.12.2024	11.05.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 12.12.2024
100132021	Rafael Ferreira de Brito	FTE	mais 5% 15 anos	15.12.2024	13.05.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.12.2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 875 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR ADALTO JOSÉ MANZANO, matrícula n. 83099021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Fiscalização do Setor de Eletroeletrônicos, Confeções e Outros/COFICS/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização do Setor de Alimentos, Bebidas e Outros/COFICS/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Patrícia Pedroso Alves de Freitas, matrícula n. 432966022, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.019.244-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANDREIA ALVES PEREIRA, matrícula n. 131685022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 122 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos do Município de Presidente Prudente, na função de Diretor de Divisão de Estudos Socioeconômicos, no período de 1º de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 1996, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/281552/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.633, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANTONIO APARECIDO DA SILVA, matrícula n. 34067021, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.041 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificações abaixo (Processo n. 31/167378/2024):

a) 2.966 dias, prestados à Rede Ferroviária Federal S.A., na função de Aux. Esp de Estação, contidos

no período de 14 de novembro de 1983 a 31 de dezembro de 1991;

b) 75 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, na função de Auxiliar Administrativo II, no período de 04 de agosto de 1998 a 17 de outubro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.634, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO, matrícula n. 467348021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 3.514 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificações abaixo (Processo n. 11/014855/2023):

a) 3.067 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 1.668 dias, contidos no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de julho de 2011;

- 366 dias, no período de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2012;

- 1.033 dias, no período de 1º de setembro 2012 a 30 de junho de 2015;

b) 447 dias, prestados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na função de Analista Administrativo, no período de 1º de julho de 2015 a 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.635, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLECI MARIA SANDIM, matrícula n. 91043025, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Escrivão de Polícia Judiciária – Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.890 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificações abaixo (Processo n. 31/196237/2024):

a) 86 dias, prestados à Baldrame Engenharia e Comércio Ltda., na função de Recepcionista, no período de 07 de novembro de 1989 a 31 de janeiro de 1990;

b) 618 dias, prestados à Subcondomínio do Centro Comercial do Shop. Cen. Eldo. C. G., na função de Recepcionista, no período de 1º de novembro de 1993 a 11 de julho de 1995;

c) 2.186 dias, prestados à Telems Celular S.A., sendo:

- 727 dias, na função de Estagiária, contidos no período de 03 de maio de 1999 a 1º de maio de 2001;

- 1.459 dias, na função de Analista de Arrecadação Jr., contidos no período de 02 de maio de 2001 a 02 de maio de 2005;

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.636, DE 12 DE DEEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLENIR SOUZA PINHEIRO VARGAS, matrícula n. 57086024, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Assistente Social, lotada na Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de 5.068 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificações abaixo (Processo n. 27/009744/2024):

I) 2.488 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 148 dias, prestados à Elisabete Augusta Hepfner, na função de Doméstica, no período de 1ª de maio de 1980 a 25 de setembro de 1980;

b) 91 dias, prestados à Maria Klein Silva, na função de Doméstica, no período de 13 de outubro de 1980 a 11 de janeiro de 1981;

c) 100 dias, prestados à Associação Hospitalar Santo Antonio de Pádua, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1ª de janeiro de 1982 a 10 de abril de 1982;

d) 324 dias, prestados à Convenção Batista Sul Mato Grossense, na função de Professora, no período de 1ª de fevereiro de 1988 a 19 de dezembro de 1988;

e) 1.248 dias, prestados à Junta de Ação Social da Convenção Batista Sul Mato Grossense, na função de Professora, no período de 1ª de março de 1989 a 05 de agosto de 1992;

f) 577 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 122 dias, no período de 1ª de junho 1993 a 30 de setembro de 1993;

- 365 dias, no período de 1ª de dezembro de 1993 a 30 de novembro de 1994;

- 90 dias, no período de 1ª de janeiro de 1995 a 31 de março de 1995;

II) 2.580 dias, na função de Professora, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.005 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

- 362 dias, no período de 04 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

- 364 dias, no período de 03 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000;

- 180 dias, no período de 02 de janeiro de 2001 a 30 de junho de 2001;

- 176 dias, no período de 1ª de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

- 180 dias, no período de 02 de janeiro de 2002 a 30 de junho de 2002;

- 183 dias, no período de 1ª de julho de 2002 a 30 de dezembro de 2002;

- 93 dias, no período de 1ª de abril de 2004 a 02 de julho de 2004;

- 181 dias, no período de 03 de julho de 2004 a 30 de dezembro de 2004;

- 179 dias, no período de 03 de janeiro de 2005 a 30 de junho de 2005;

- 92 dias, no período de 1ª de julho de 2005 a 30 de setembro de 2005;

b) 575 dias, prestados ao Município de Santo Augusto, no período de 02 de agosto de 1982 a 27 de fevereiro de 1984.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FLAVIO ANTONIO COSTA ALVAREZ, matrícula n. 81164021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 1.691 dias de tempo de contribuição, prestados à Câmara Municipal de Cuiabá, na função de Auxiliar Legislativo, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificações abaixo (Processo n. 11/016275/2023):

- a) 960 dias, no período de 14 de dezembro de 1992 a 31 de julho de 1995;
- b) 397 dias, no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2002;
- c) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.638, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOAO BATISTA FRANCO, matrícula n. 60889023, ocupante do cargo de Analista de Medida Socioeducativa, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 293 dias de tempo de contribuição, prestados ao Exército Brasileiro, na função de Soldado, no período de 12 de janeiro de 1975 a 31 de outubro de 1975, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/061545/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.639, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JULIANA LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 111837021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de 1.518 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificações abaixo (Processo n. 27/010247/2023):

I – 1.061 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 623 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., no período de 08 de abril de 1997 a 21 de dezembro de 1998;

- 438 dias, prestados à SPCC – São Paulo Contact Center Ltda., no período de 21 de março de 2003 a 31 de maio de 2004;

II – 457 dias, prestados à Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, no período de 1º de junho de 2004 a 31 de agosto de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.640, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ VALNEY FLORENCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, matrícula n. 43062021, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no total de 5.621 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Assistente de Administração, no período de 12 de junho de 1990 a 31 de outubro de 2005, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 81/003679/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.641, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MAURICIO CAMPOS TADIOTTO, matrícula n. 429593021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, lotado na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, no total de 467 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fins de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo n. 83/055210/2023):

- a) 144 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- b) 25 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 20 de agosto de 2005;
- c) 40 dias, no período de 09 de novembro de 2005 a 16 de dezembro de 2005;
- d) 150 dias, no período de 09 de fevereiro de 2006 a 08 de julho de 2006;
- e) 1 dias, no período de 25 de julho de 2006 a 25 de julho de 2006;
- f) 107 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2012 a 16 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NELI ALVES FERREIRA, matrícula n. 43109025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 4.216 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificações abaixo (Processo n. 27/018322/2024):

- I – 2.206 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- 179 dias, prestados à Viuva Abrão Julio Rahe, na função de Caixa, no período de 08 de julho de 1986 a 02 de janeiro de 1987;
 - 2.027 dias, prestados à M&M Informática Ltda., na função de Transcritora de Dados, no período de 19 de agosto de 1991 a 06 de março de 1997;
- II – 2.010 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- 731 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Digitadora, no período de 1ª de julho de 1998 a 30 de junho de 2000;
 - 1.187 dias, prestados à Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, na função

de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de abril de 2002 a 30 de junho de 2005;

- 92 dias, prestados à Secretaria de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de julho de 2005 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROBSON DE ARAUJO MARTINS, matrícula n. 89535023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.060 dias de tempo de contribuição, prestados à Kety Magazine Ltda., na função de Auxiliar de Kardex, contidos no período de 1º de fevereiro de 1990 a 31 de dezembro de 1992, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/014606/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SUELI FERREIRA MARQUES, matrícula n. 15813024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Investigador de Polícia Judiciária – Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.703 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificações abaixo (Processo n. 31/059389/2023):

I – 1.517 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 94 dias, prestados à Vima Locação de Bens Próprios Ltda., no período de 04 de outubro 1993 a 05 de janeiro de 1994;

b) 418 dias, prestados à A G T Engenharia e Comércio Ltda., no período de 09 de maio de 1994 a 30 de junho de 1995;

c) 340 dias, prestados à Expresso Queiroz Ltda., no período de 1º de dezembro de 1996 a 05 de novembro de 1997;

d) 603 dias, prestados à Envasadora de Soda Campo Oeste Ltda., contidos no período de 03 de novembro de 1998 a 30 de junho de 2000;

e) 62 dias, prestados à União Comércio de Cosméticos Ltda., no período de 1º de dezembro de 2001 a 31 de janeiro de 2002;

II – 1.186 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração, no período de 1º de fevereiro de 2002 a 1º de maio de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SUELY VICENTE GOES PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 117749021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação de

Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de 2.483 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificações abaixo (Processo n. 27/010102/2024):

I – 2.411 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 256 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 23 de março de 1998 a 08 de dezembro de 1998;

b) 2.155 dias, prestados à Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, no período de 08 de outubro de 1999 a 31 de agosto de 2005;

II – 72 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, contidos no período de 19 de maio de 1999 a 02 de agosto de 1999, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 1.646, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor TANIA MYRIAN VENTANIA PEDRAZZI BATISTAO, matrícula n. 53362022, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, na função de Técnico Fazendário e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 5.480 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificações abaixo (Processo n. 11/009281/2024):

I) 3.593 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 227 dias, prestados à Imobiliária JM Ltda., no período de 02 de maio de 1985 a 14 de dezembro de 1985;

b) 206 dias, prestados à Itau Unibanco S.A., no período de 15 de dezembro de 1985 a 08 de julho de 1986;

c) 124 dias, prestados à Orestes Prata Tibery Junior, no período de 1º de fevereiro de 1987 a 04 de junho de 1987;

d) 1.602 dias, prestados à M&M Informática Ltda., sendo:

- 653 dias, no período de 19 de agosto de 1991 a 1º de junho de 1993;

- 949 dias, no período de 1º de agosto de 1994 a 06 de março de 1997;

e) 1.434 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 365 dias, no período de 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 1998;

- 1.069 dias, contidos no período de 27 de julho de 1998 a 1º de julho de 2001;

II) 1.887 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 365 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1991;

b) 1.522 dias, prestados à Sefaz – Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 02 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RUTE SOARES DE CASTRO SILVA, matrícula n. 87208021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.497 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificado abaixo (Processo n. 29/083059/2023):

I – 481 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 242 dias, prestados à Maria de Lourdes Cerezer, na função de Ind. Comercio, no período de 02 de agosto de 1993 a 31 de março de 1994;
239 dias, prestados ao Centro de Ensino de Naviraí CENAV, na função de professora, no período de 1º de fevereiro de 2002 a 27 de setembro de 2002.

II – 1.016 dias, na função de professora, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 964 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, sendo:

- 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- 160 dias, no período de 06 de fevereiro de 2001 a 15 de julho de 2001;
- 146 dias, no período de 31 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001.

b) 52 dias, prestados ao Município de Dourados, sendo:

- 37 dias, no período de 31 de dezembro de 2000 a 05 de fevereiro de 2001;
- 15 dias, no período de 16 de julho de 2001 a 30 de julho de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.648, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência da servidora SUZANA ENEIDA DE FIGUEIREDO LEITE, matrícula nº 59328021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento nos artigos 11 e 18, da lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 8 de novembro de 2024 (Processo nº 11/017574/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.649, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 53640023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento nos artigos 11 e 18, da lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 26 de novembro de 2024 (Processo: 11.018.162-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor WILSON MATEUS DE MELO, matrícula nº 44584021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/N. 147/2023, com validade a contar de 22 de novembro de 2024 (Processo nº 11.018.160-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora FERMINA LUCIMAR SALTIVA, matrícula nº 132261021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 27 de outubro de 2024 (Processo: 29.089.690-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora APARECIDA RAIMUNDA DOS SANTOS, matrícula nº 14122021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 41-A e 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, e Decisão PGE/GAB/N. 147/2023, com validade a contar de 5 de julho de 2024 (Processo: 29.092.115-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SUELI DA SILVA GALHARDO, matrícula nº 83712021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 41-A e 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, e Decisão PGE/GAB/N. 147/2023, com validade a contar de 23 de agosto de 2024 (Processo nº 29/092224/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro com fundamento nos artigos 10, §§ 1º e 2º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 12 de dezembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Lotação	Validade	Processo nº
55867025	Carlos Humberto Alves da Silva	Agente de Polícia Judiciária	Sejasp	22/10/2024	31/282986/2024
58952023	Luiz Antônio Mariano	Agente de Polícia Judiciária	Sejasp	22/5/2020	31/130578/2024

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor THOMAZ ALFRED DUBOC, matrícula nº 52870023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com fundamento nos artigos 10, § 1º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 1º de maio de 2024 (Processo nº 31/265199/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora CLEIDE AFONSO MACEDO DE CASTRO, matrícula nº 102994021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, no período de 13 de outubro de 2023 a 2 de dezembro de 2024 (Processo nº 29/085785/2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora HIGINA MARIA BRAGA, matrícula nº 19515021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150,

de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 28 de agosto de 2024 (Processo nº 29/089932/2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora IONE SUARES PANIAGO, matrícula nº 61286021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, incisos I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 28 de setembro de 2024 (Processo nº 29/087364/2024):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.659, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora VALÉRIA CRISTINA BRAGA LIMA matrícula nº 82843022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária semanal, em um dos turnos, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com validade a partir da data da publicação (NUP: 27.021.703-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 230, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.067, de 3 de fevereiro de 2023, que autorizou a cedência de servidores para a Secretaria de Estado de Fazenda, na parte referente à servidora MARISE CARVALHO MARTINS DE LIMA, matrícula nº 120370022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 16 de janeiro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 11.005.655-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 81, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.046, de 13 de janeiro de 2023, que autorizou a cedência de servidores para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na parte referente ao servidor ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 2705021, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, a contar de 17 de setembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 31.283.605-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.662, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 126, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.052, de 19 de janeiro de 2023, que autorizou a cedência de servidores Sul para a Secretaria de Estado de Saúde, na parte referente à servidora HELENITA MARIA DE OLIVEIRA LIBERATTI, matrícula nº 86700021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 27 de maio de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 27.019.778-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.663, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora SARA SANTANA ARMOA DA SILVA, matrícula nº 469300030, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com ônus para a origem, sem reembolso, com base no art. 34 da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.077.882-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VALQUIRIA BALBUENO TRINDADE TUMELERO, matrícula nº 89005024, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, em substituição ao titular João Adão da Cruz, matrícula nº 38977025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.003.012-2024

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.666, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TANIA MARGARIDA LOPES DE ARRUDA, matrícula nº 111040021, para responder pela Superintendência de Seleção e Ingresso de Pessoas (SSIP) desta Secretaria de Estado, no período de 9 a 23 de dezembro de 2024, em substituição à titular Carla Rouledo Moretti Leite, matrícula nº 24832021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.016.275-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.667, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor PHILIPPI SETERVAL TINELLO, matrícula nº 59775021, para responder pela Coordenadoria de Gestão Documental desta Secretaria de Estado, no período de 20 de janeiro de 2025 a 3 de fevereiro de 2025, em substituição à titular Simery Aparecida de Melo Jara, matrícula nº 131016023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, (NUP: 77.016.162-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.671, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYARA SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 435792021, para responder pela Coordenadora de Gestão da Política de Pessoal (Cogepe) desta Secretaria de Estado, no período de 1º a 10 de outubro de 2024, em substituição à titular Rutiane de Moraes Sabino, matrícula 25550024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.013.912-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.690, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pela servidora PAMELA CRISTINY RAMOS TOMICHA, matrícula nº 381217022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para outro cargo inacumulável, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 22 de outubro de 2024 (NUP: 31.245.198-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.094.141-2024 -CODIF/SED/2024).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
39324021	CICERO APARECIDO PIRES	V	VI	5/11/2024
42714021	CIRENE FATIMA DA ROCHA	V	VI	2/11/2024
69736021	CLEIDILEIA PAPAIANI DOS SANTOS MARETTE	V	VI	5/11/2024
87297021	CLEONICE RODRIGUES NOVAIS DE MENEZES	V	VI	2/11/2024
425666021	EVILLEN PRADO MASCENA DE OLIVEIRA	II	III	10/10/2024
95418021	FÁTIMA FIGUEIREDO BARBOSA	V	VI	19/11/2024
426444021	GISELE LEITE PEREIRA SILVA	II	III	31/10/2024
58139021	ISABEL MACHADO BEZERRA	V	VI	13/11/2024

53463021	IVONE ALVES DE AQUINO GOMES	V	VI	2/11/2024
65308021	IVONETE RODRIGUES DE LIMA ARCE	V	VI	2/11/2024
475529021	JOANA APARECIDA AJALA	I	II	14/5/2023
74479021	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	V	VI	2/11/2024
123477021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	V	VI	5/11/2024
58904021	MARIA DAS NEVES ZANARDO	V	VI	2/11/2024
54474021	MARIA DE FATIMA SILVA	V	VI	6/11/2024
107578021	MARIA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA	V	VI	1º/11/2024
104755021	MARIA ROMERO TORRES	V	VI	31/10/2024
133046021	MARIA ZELIA FERREIRA DA SILVA	V	VI	2/11/2024
94229021	MARILZA PAIVA DA SILVA	V	VI	2/11/2024
85018021	MARIUZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ	V	VI	5/11/2024
83911021	MARLY DO CARMO SILVA	V	VI	2/11/2024

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 NUP: 29.031.176-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/050250/2019	120478021	Marlene da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/7/2024 a 31/12/2024	EE. Vespasiano Martins	Amambaí
29/024339/2022	108115021	Genise Sarmiento Lopes	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	1º/11/2024 a 29/4/2025	EE. Cel. Felipe Brum	Amambaí
29/007405/2018	79952021	Ana Claudia de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	25/6/2024 a 21/12/2024	EE. Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
29/026458/2014	126179021	Geisa Ferreira Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/11/2024 a 26/5/2025	EE. Profª Dóris Mendes Trindade	Aquidauana
29/048864/2022	121338021	Luiz Sergio Larrea Alonso	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	24/6/2024 a 20/12/2024	Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia Ferreira	Aquidauana
29/023423/2024	110321021	Nelida Aparecida Sanches Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/6/2024 a 24/12/2024	EE. João Vitorino Marques	Aral Moreira
29/038275/2019	437629021	Rosa Maria Rodrigues da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	26/8/2024 a 21/02/2025	EE Braz Sinigaglia	Batayporã

29/062925/2024	104728021	Eldiva Rodrigues de Jesus	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	4/12/2024 a 2/4/2025	EE. João Pedro Pedrossian	Bodoquena
29/026129/2021	105812021	Elizete Maria Zanatta	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Bonifácio Camargo Gomes	Bonito
29/059853/2022	113381021	Claudia de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	5/7/2024 a 31/12/2024	EE. Arcenio Rojas	Caarapó
29/059853/2022	113381021	Claudia de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	1º/1/2025 a 29/6/2025	EE. Arcenio Rojas	Caarapó
29/042060/2017	130151021	Marina Gonçalves de Amorim	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/9/2024 a 3/3/2025	EE. Joaquim Malaquias da Silva	Camapuã
29/033690/2022	123141021	Irzanete da Silva Abreu	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	24/10/2024 a 21/4/2025	EE. São Francisco	Campo Grande
29/028041/2018	51527021	Luzia Alves Martins dos Santos	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	27/11/2024 a 25/5/2025	EE. Pe. Mário Blandino	Campo Grande
29/038752/2010	126374021	Nadia Aparecida Santana da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	7/10/2024 a 4/4/2025	EE. Aracy Eudociak	Campo Grande
29/048265/2016	76851021	Maria Gilvani Araujo de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/11/2024 a 26/5/2025	EE. 26 de Agosto	Campo Grande
29/052666/2024	18912021	Mariuzas das Graças do Espirito Santo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Aracy Eudociak	Campo Grande
29/049721/2024	438117021	Raquel Batista dos Reis	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	4/12/2024 a 1º/6/2025	EE. Prof. Izaura Higa	Campo Grande
29/001385/2024	89954023	Sandra Aparecida da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	28/9/2024 a 26/3/2025	EE. Profª Élia França Cardoso	Campo Grande
29/036321/2019	81006022	Canuta Santana da Silva Benites	Agente de Ativ. Educ/Assistente de Insp. de Alunos	30/7/2024 a 25/1/2025	EE. Olinda Conceição Teixeira Bacha	Campo Grande
29/067534/2022	433590021	Celma Aparecida Simões Albres	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	15/11/2024 a 13/5/2025	EE. Prof. Ulisses Serra	Campo Grande
29/000356/2018	120771021	Janaina Pompeu da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	25/11/2024 a 23/5/2025	EE. Armando de Oliveira	Campo Grande
29/168722/2018	60178021	Leila Conceição Rondon de Arruda	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/12/2024 a 2/6/2025	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/070465/2024	106713021	Selenir Canuto Pereira Ajala	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/12/2024 a 4/3/2025	EE. José Mamede de Aquino	Campo Grande
29/015668/2018	133200021	Silvana Aparecida Larson de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	26/8/2024 a 21/2/2025	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
29/076799/2024	5766021	Aleir Oliveira da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	6/12/2024 a 3/6/2025	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
29/068736/2024	62352022	Deonice das Dores Marques dos Santos	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	6/12/2024 a 3/6/2025	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/038275/2019	96118021	Neves Lourdes Garcia Ortiz Felizardo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	6/12/2024 a 3/6/2025	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande

29/088482/2024	77954021	Romilda Ajala	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	6/12/2024 a 3/6/2025	EE. Teotonio Vilela	Campo Grande
29/049401/2021	131064021	Daniela Guilherme Ribeiro	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	30/9/2024 a 28/3/2025	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
29/018529/2020	36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	24/6/2024 a 20/12/2024	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/018529/2020	36963021	Luzia Carvalho de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	21/12/2024 a 18/6/2025	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/008407/2020	129146022	Elizangela Gonzales da Costa	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	12/12/2024 a 9/6/2025	EE. Prof. Thereza Noronha de Carvalho	Campo Grande
29/005839/2015	35515021	Ivete Pinheiro Alves Martins	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/12/2024 a 9/6/2025	EE. Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
29/021918/2014	88487021	Joelma Ribeiro Farias Leão	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/11/2024 a 3/5/2025	EE. Prof. Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande
29/032824/2024	132011021	Maralucia Martins de Jesus	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/12/2024 a 11/3/2025	EE. Maestro Frederico Liebermann	Campo Grande
29/046421/2019	84800021	Maria da Glória Ursino de Araujo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/12/2024 a 9/6/2025	EE. Padre José Scampini	Campo Grande
29/089087/2023	130395021	Dalvina Maria Tenorio Pereira Hemosilla	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/12/2024 a 10/6/2025	EE. Prof. Ada Teixeira dos Santos Pereira	Campo Grande
29/003777/2023	430731021	Jucilei Bezerra Dias	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	13/12/2024 a 10/6/2025	EE. Profª Élia França Cardoso	Campo Grande
29/078702/2024	78491021	Lea Santos de Matos	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/12/2024 a 10/6/2025	EE. Aracy Eudociak	Campo Grande
29/074701/2024	437590021	Lilian Alves dos Santos Amaral	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/12/2024 a 10/6/2025	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
29/019887/2023	80254021	Sebastião de Castro Azevedo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	21/8/2024 a 16/2/2025	EE. José Ferreira Barbosa	Campo Grande
29/083320/2024	109059021	Magda Ferreira Martins	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/12/2024 a 10/6/2025	EE. Waldemir Barros da Silva	Campo Grande
29/035109/2024	65776021	Silvanda Alves da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/054088/2022	72913021	Telma de Souza Novaes	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	23/7/2024 a 18/1/2025	EE. Dr. João Leite de Barros	Corumbá
29/023540/2022	424562021	Andreia de Fatima Vicente	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Ministro João Paulo dos R. Veloso	Dourados
29/040664/2016	80989021	Cecilia Ferreira da Silva Gomes	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/8/2024 a 13/2/2025	EE. Prof. Celso Muller do Amaral	Dourados
29/019213/2022	103907021	Juliana Pinheiro Vieira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Menodora Fialho de Figueiredo	Dourados
29/023651/2022	63159021	Janete Marta Clemente	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/11/2024 a 16/5/2025	EE. Floriano Viegas Machado	Dourados
29/068736/2024	63304021	Joana Maria Ferreira da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	6/12/2024 a 3/6/2025	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Dourados

29/045785/2023	72452021	Iracema Batista dos Santos Valensuelo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/10/2024 a 2/4/2025	EE. Abigail Borralho	Dourados
29/027449/2022	101658021	Maria de Fatima Oliveira Pereira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	27/9/2024 a 25/3/2025	EE. Antônio Fernandes	Naviraí
29/053243/2019	71079021	Esliane Oliveira D Ortas Simões	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	5/8/2024 a 31/1/2025	EE. Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/037711/2024	86484021	Tereza Ribeiro do Nascimento	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/12/2024 a 9/6/2025	EE. José Garcia Leal	Paranaíba
29/037734/2016	127630021	Kelly Adriana Douglas	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/7/2024 a 8/1/2025	EE. Dr. Miguel Marcondes Armando	Ponta Porã
29/016177/2019	74962021	Luciana Aparecida da Silva Sarate	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	3/9/2024 a 1º/3/2025	EE. Dr. Miguel Marcondes Armando	Ponta Porã
29/030237/2018	123497021	Rosangela Ricaldes Braga Azevedo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	20/9/2024 a 18/3/2025	EE. Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/061639/2024	127048021	Ilca Ferreira de Carvalho Barbosa	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Leontino Alves Oliveira	Rio Negro
29/057832/2021	53240021	Bernardina Miranda de Souza Cardoso	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	29/11/2024 a 27/5/2025	EE. Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde de Mato Grosso
29/021597/2022	66991022	Gilcirene Cardoso de Souza Mizobata	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	7/7/2024 a 2/1/2025	EE. Ana Maria de Souza	Selviria
29/035890/2011	107987021	Sandra Regina Benites de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	4/8/2024 a 30/1/2025	EE. Eduardo Perez	Terenos
29/026092/2021	79248021	Clea Pereira de Moraes	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	14/9/2024 a 12/3/2025	EE. João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/060573/2024	483213021	Bruna Celeste Alves Guimarães	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	29/11/2024 a 1º/5/2025	EE. Padre João Tomes	Três Lagoas
29/030945/2023	11390021	Adriana Acacia Aparecida da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Ativ. Educacionais	1º/6/2024 a 27/11/2024	EE. Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas
29/030945/2023	11390021	Adriana Acacia Aparecida da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Ativ. Educacionais	28/11/2024 a 26/5/2025	EE. Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas
29/038452/2022	106036021	Thais Edith Andrade Bueno da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	18/3/2024 a 13/9/2024	EE. Dom Aquino Correa	Três Lagoas
29/038452/2022	106036021	Thais Edith Andrade Bueno da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	14/9/2024 a 12/3/2025	EE. Dom Aquino Correa	Três Lagoas
29/022040/2024	61847021	Ana Santa de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	23/11/2024 a 21/5/2025	EE. São José	Vicentina
29/043654/2024	39541021	Helena José de Lima	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	18/12/2024 a 15/6/2025	EE. Padre José Daniel	Vicentina

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/091756/2024

Interessado : FÁBIO LUIS VICTORINO DA SILVA, matrícula n. 36287021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, situada no município de Bonito/MS.

Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.

Despacho : INDEFIRO, por não atender ao disposto nos subitens 2.2 e 2.3 da Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/201, considerando a NOTA N. 815/2024/ATE/SED, de 13/12/2024 e na DECISÃO/GAB/SED N. 266/2024, de 16/12/2024.

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.026.922-2018

Interessado : MANOEL BELO VIRAÇÃO FILHO, matrícula n. 16461021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Servidores Estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto : Incorporação das Vantagens Pecuniárias da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Decisão : INDEFIRO, o pedido do servidor, por ausência de amparo legal, com fulcro no Parecer PGE/MS/N. 019/2020 e no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SED/005/2023 (SUGESP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA DA SILVA CHARÃO, matrícula n. 488174021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso, localizada no município de Dourados/MS, no período de 9 a 23 de dezembro 2024, em substituição à servidora Patrícia Irala de Almeida Minhos, matrícula n. 92812021, em licença para tratamento de saúde (NUP: 29.093.415-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ELENA MACEDO DA CRUZ, matrícula n. 82223021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada no município de Tacuru/MS, no período de 2 a 21 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Maria Conceição Gimenes Ferreira, matrícula n. 31258021, em gozo de férias (NUP: 29.060.308-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA ELENIR DA SILVA, matrícula n. 4576021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DAE-B, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento da direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Manoel da Costa Lima, localizada no município de Bataguassu/MS, a partir de 16 de dezembro de 2024, em razão de aposentadoria, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1027, de 16

de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.694, de 16 de dezembro de 2024, página 148 (NUP: 29.093.988-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SEBASTIANA PAZ, matrícula n. 422696021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 13 de dezembro de 2024 (NUP: 29.094.124-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MARCELINO FELICIO FARIA, matrícula n. 77189021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.041.844-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Vilmar Vieira Matos

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Geografia	EM	3	vespertino
Geografia	EM	5	noturno

Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	24	integral

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.395, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARTA SOUZA SILVA TORRES, matrícula n. 432559021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual José Pereira Lins, localizada no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 12 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.045.190-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ADRIANA ACACIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 11390021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto, localizada no município de Três Lagoas/MS, para a Escola Estadual Maria José, localizada no município de Anaurilândia/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.093.223-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.397, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora FATIMA FLORENTINO DE BARROS, matrícula n. 7594021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal, localizada no município de Cassilândia/MS, para a Escola Estadual Peri Martins, localizada no município de Bataguassu/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.091.456-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 810 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, referente aos respectivos períodos, com fundamento no Art.130, I, e 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000, (Processo n. 27.024.211-2024).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 810 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Matrícula	Nome Servidor	Função	Período	Qtd	Concessão	Prorog.
130978024	ADRIANA ARCE FRETES DE ARAUJO	TÉCNICO DE LABORATÓRIOCod RH: 1017	27/10/2024 25/11/2024	30	Campo Grande	Sim
317023	ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER	ENFERMEIROCod RH: 591	11/11/2024 10/12/2024	30	Ponta Porã	Não
82074023	ANGELINA FERNANDES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDECod RH: 342	06/11/2024 05/12/2024	30	Campo Grande	Sim
76720023	ELEDIR FERREIRA DE ARRUDA ZOTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDECod RH: 342	27/10/2024 25/11/2024	30	Ponta Porã	Sim
72611028	ELIANE MARGARIDO DESOUSA	ASSISTENTE SOCIALCod RH: 275	16/11/2024 15/12/2024	30	Campo Grande	Sim
328686025	ELISANGELA GIROTO CARELLI HERMES	SANITARISTACod RH: 891	06/11/2024 13/11/2024	8	Campo Grande	Não

90283023	ELISANGELA VENTURA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Cod RH: 315	21/11/2024 20/12/2024	30	Campo Grande	Sim
499062023	FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CodRH: 14	07/11/2024 06/12/2024	30	Três Lagoas	Sim
54233021	IZABELINO ROMERO	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 1826	23/10/2024 11/11/2024	20	Campo Grande	Não
37774022	JANAINA TREVIZAN ANDREOTTI DANTAS	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 1826	29/10/2024 27/11/2024	30	Campo Grande	Sim
65357021	KELMA CRISTINA DEFREITAS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	21/10/2024 08/01/2025	80	Paranaíba	Sim
66015021	LANDISNEIDE LUIZA DASILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	12/11/2024 26/11/2024	15	Campo Grande	Sim
51494023	LUIZ ANTONIO DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	29/10/2024 17/11/2024	20	Campo Grande	Não
8068021	MARCO ROGER DOUGLAS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	29/09/2024 N/A	N/A	Campo Grande	Não
43109025	NELI ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM Cod RH: 315	20/11/2024 19/12/2024	30	Campo Grande	Sim
250131022	PAULA SILVA NUNES	ENFERMEIRO Cod RH: 591	04/11/2024 03/12/2024	30	Campo Grande	Sim
91026022	ROSENI DE OLIVEIRA FIRMINO FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 342	01/11/2024 30/11/2024	30	Campo Grande	Sim
126093022	SANDEY ANDRADE PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE Cod RH: 255	01/11/2024 30/11/2024	30	Campo Grande	Sim
74106021	SONIA MARINA MARTINS DE LIMA RAIDAN	CIRURGIAO DENTISTA - 40 HS Cod RH: 1648	09/09/2024 08/10/2024	30	Ponta Porã	Sim
231192	VANDIRA CONTE DALMAGRO	CIRURGIAO DENTISTA - 40 HS Cod RH: 1648	22/11/2024 21/12/2024	30	Três Logoas	Sim

RESOLUÇÃO "P" SES n. 804, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
12062021	EUNICE ALVES DE ALBUQUERQUE	05	35	09/06/2019 a 06/06/2024	14.002.505-1994	07/06/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 809, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
119316021	ORLANDO GUILHERMINDO FIGUEIREDO	05	35	17/07/2019 a 14/07/2024	27.002.861-2004	15/07/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 806, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Luana Malaman da Silva, matrícula n. 499197021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 28 de novembro de 2023, para fins de regularização funcional. (27.039.210-2024).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
487875022	Fernanda Oliveira Weissinger	Direção Exec. e Assessoramento – CCA-12	27.004.508-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 773, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o servidor EDILSON DE SOUZA TRINDADE, matrícula nº 104717022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais - código 70040, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP (sala 19), desta Secretaria de Estado/SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8h às 10h ou das 14h às 16h, para tratar de assunto relevante à sua vida funcional, relacionado ao Processo nº 81.006.***-2024.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.689 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – PG 236

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 733, DE 05 DE DEZEMBRO 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar, as execuções do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 81.006.816-2024

LEIA-SE:

Processo nº 81.003.331-2024

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 645 de 16 de dezembro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, o servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, com validade a contar **de 20.11.2024. (Processo 31.305.265-2024)**.

Matrícula	Nome	De	Para
122242022	JOSE MARCONDES NANTES DE BRITES	UNEI LARANJA DOCE - -DOURADOS/MS	UESL ESPERANÇA - DOURADOS/MS

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 644 de 16 de dezembro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, **FLAVIO HENRIQUE CAMILO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 132786022, para desempenhar a função de **DIRETOR** da UNEI Laranja Doce – Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 09 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. (**processo 31.308.802-2024**).

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 647 de 16 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Designar, WELITON CASSEMIRO SANTANA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 126572022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Laranja Doce – Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 9 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(processo 31.304.797-2024)**.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição.

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 643 de 16 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Dispensar, FLAVIO HENRIQUE CAMILO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 132786022, da função de **Inspetor de Plantão** – da UNEI Laranja Doce - Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de **9 de dezembro de 2024**, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(Processo 31.304.797-2024)**.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 648- de 16 de dezembro de 2024

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 607/2024 de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **para fim de regularização funcional**.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 648- de 16 de novembro de 2024

Matrícula	Nome	CARGO	NUP	Período
495871022	TALITA FRANCO PASQUANTONIO	PERITO OFICIAL FORENSE	31.310.182-2024	09/11/2024 A 16/11/2024

495859022	THIAGO FERREIRA PUSSOLI	PERITO PAPILOSCOPSITA	31.310.182-2024	09/11/2024 A16/11/2024
501275022	BRUNO SANTOS CASANI DE SOUSA	PERITO PAPILOSCOPSITA	31.310.182-2024	13/11/2024 A 20/11/2024
501200022	DOMINGOS RODRIGO SILVA LOPES	PERITO OFICIAL FORENSE	31.310.182-2024	22/11/2024 A 29/11/2024
501197022	ERIKA DOS SANTOS SILVA	PERITO OFICIAL FORENSE	31.310.182-2024	22/11/2024 A 29/11/2024

Republica-se por constar incorreção na publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.690, de 11 de dezembro de 2024, pg. 172.

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 14346/2024/CGP/IALF, ref. ao NUP: 31.305.724-2024,

RESOLVE:

Designar a servidora **Priscila Tognetti de Lima**, Perita Criminal, matrícula nº 125798023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Coordenadora de Divisão do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF**, símbolo DAPC-2, da Coordenadoria Geral de Perícias, em substituição a titular, a Perita Criminal Fernanda Mesquita Roese Guerbas, matrícula nº 129505022, no período de **13/12/2024 a 27/12/2024**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 41/DRSP-4/DRSP/PMMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XV do artigo 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014; o artigo 15-D da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c § 3º do artigo 52 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009; bem como deferimento de matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, veiculado por meio da Portaria n. 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, no DOE n. 11.386, de 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

PROMOVER à graduação de Soldado QPPM, **a contar de 27 de novembro de 2024**, os alunos-soldados PM abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Soldado, nas instituições especificadas na planilha abaixo, e em razão de parecer favorável para o aproveitamento do referido curso pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, por terem cumprido os requisitos impostos pela legislação vigente.

NOME	MATR.	INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO	NOTA CONCLUSÃO DO CFSD/PM	NUP
RENAN MAMEDES DELMAO DE SENA	334300021	PMPR ¹	9,171	31.263.570-2024
JOAO GABRIEL DA SILVA DANTAS	813913021	PMPE ²	9,072	31.264.234-2024

Legenda:

(1) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

(2) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.340 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **CLEYTON DA SILVA SANTOS**, Mat. 30597021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Bope / CPE / Campo Grande - MS**, durante afastamento do titular, Maj QOPM **RAFAEL CUSTODIO ALVES**, Mat. 50849021, no período de **14 a 18 de dezembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.309.716-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.341, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, a 2º TEN QOPM **JOSE MARIA DA SILVA**, Mat. 113135021, para responder pela função de confiança da 2ª Cia/ 11º BPM/ CPA-7/ Bela Vista - MS, durante afastamento do titular, 2º TEN QOPM **THIAGO HENRIQUE SAUCEDO MENDES**, Mat. 485491021, em virtude de fruição de férias no período de **9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o 2º TEN QAOPM **JOELSON SEBASTIÃO BALEJO DE ARRUDA**, Mat. 60215021, para responder pela função de confiança da 3º PEL/ 11º BPM/ CPA-7/ Nioaque - MS, durante afastamento do titular, 2º TEN QAOPM **CLAUDIO ANTONIO CANDIDO**, Mat. 80059021, em virtude de fruição de férias no período de **4 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o 3º SGT QPPM **JEFFERSON MACIEL DOS SANTOS**, Mat. 133110021, para responder pela função de confiança da 3º GPM/ 11º BPM/ CPA-7/ Distrito de Alto Caracol- MS, durante afastamento do titular, 3º SGT QPPM **OSVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR**, Mat. 133057021, em virtude de fruição de férias no período de **4 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo 31.307.712-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.342, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue em anexo:

NOME: 1º TEN QAOPM GENILSON DA SILVA AMARILHA , Mat 76881021, da Coord MIL	
Dias Averbados: 1.460 (Hum mil quatrocentos e sessenta) dias	Periodo: 01 ago 1989 a 31 jul 1993.
Serviços correspondentes: Base Aérea de Campo Grande - MS	Função / Cargo Soldado

Documentos de Origem:

Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 391405, Serie A, expedido pela IV COMAR, de 31 jul 1993.

Solução ao Processo:

51.008.444-2024

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPMs de origem** para as **OPMs de destino**, conforme segue abaixo:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
TC QOPM	82011021	ENIO DE SOUZA SOARES	Cmdo G / Dsau / Policlínica-Geral / Campo Grande-MS	Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS
TC QOPM	91865021	EDCEZAR ZEILINGER	Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS	Cmdo G / Dsau / Policlínica-Geral / Campo Grande-MS

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 139/GABCMTG/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.

R E S O L V E:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Posto	Matrícula	NOME	FUNÇÃO	DOE DESIGNAÇÃO
TC QOPM	82011021	ENIO DE SOUSA SOARES	Diretor Geral- Adjunto da Policlínica da PMMS	11.543
TC QOPM	91865021	EDCEZAR ZEILINGER	Subdiretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual	10.758

2. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, conforme segue:

Posto	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
TC QOPM	91865021	EDCEZAR ZEILINGER	Diretor Geral- Adjunto da Policlínica da PMMS

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 140/GABCMTG/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função
TC QOPM	82011021	ENIO DE SOUSA SOARES	Subdiretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 234, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os militares abaixo relacionados, por terem sido transferidos para a reserva remunerada.

Em consequência, sejam incluídos no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Posto/Grad	Nome	Matrícula	DOEMS (RR)	Validade
ST BM	ROBERTO RIBEIRO JARD	85.517-021	11.682	02/12/2024
ST BM	MARCOS DIAS GARCIA	82.581-021	11.682	02/12/2024
ST BM	JUCELINO RIBEIRO DE MENDONÇA	76.986-021	11.678	27/11/2024
1º SGT BM	CARLOS SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS	78.780-021	11.682	02/12/2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tempo de contribuição, referentes ao exercício de atividade de natureza militar, prestados pelo 2º SGT BM GEVINIS NAFFALI CHIARI SOARES, matrícula n. 125.082-021, junto ao Exército Brasileiro, durante o período de 01.03.2000 a 28.02.2001, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n. EB 69/2024, emitida pelo 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (9º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888), a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c art. 24-A, inciso I, alínea "a", art. 24-G, Parágrafo Único e art. 24-H do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Solução ao NUP 31.273.345-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, em cumprimento ao art. 27, § 2º do Decreto n. 16.338, de 19 de dezembro de 2023, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, 6 (seis) meses de Licença Especial ao CEL QOBM ANDRÉ DELAI RUFATO, matrícula n. 109.428-021, referente ao 1º decênio, período aquisitivo de 25.02.1998 a 24.02.2008, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

Solução ao NUP 31.298.998-2024

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

EXCLUIR da condição de dependente legal do 2º TEN BM RAFFAEL LUCAS SANTOS, matrícula n. 123.893-022, a Senhora Helena Renata Sanches Cardoso, natural de Campo Grande/MS, nascida em 27 de abril de 1982, em consequência da averbação de divórcio expedida nos autos n. 0822840-07.2013.8.12.0001 e demais documentos inseridos no bojo do processo.

Solução ao NUP 31.287.684-2024

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 240, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e VI, art. 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e, considerando a Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000432/2024, de 02 de dezembro de 2024, resolve:

RETIRAR a cláusula *sub judice* dos assentamentos funcionais do SD BM JOÃO ALEXANDRE VASCONCELOS FERNANDES, matrícula n. 484.818- 021, em decorrência da Decisão Judicial constante nos autos n. 0806036-17.2020.8.12.0001, fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se, por incorreção, publicada no Diário Oficial nº 11.696, pág. 286, de 17 de dezembro de 2024.

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de Janeiro/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Acréscimos (Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004).	Total de Dias	Etapa
Abner dos Santos Ferreira Fiaiz	349885021	Técnico de Programas Habitacionais	17/02/2023 a 16/02/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	—	10	3ª
Ademir da Silva Nery	2184022	Fiscal de Obras Habitacionais	12/11/2023 a 11/11/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	1ª
Adenice Lira Soares Arraes	98701022	Analista de Programas Habitacionais	24/03/2023 a 23/03/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	2ª
Ana Cristina Torres Nogueira Damasceno	424350021	Técnico de Programas Habitacionais	05/09/2023 a 04/09/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	—	10	1ª
Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais	01/08/2023 a 31/07/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	1ª
Deise Aparecida Marques dos Santos	503196021	Direção Intermediária e Assessoramento	01/02/2023 a 31/01/2024	17/01/2025 a 31/01/2025	—	15	2ª
Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais	12/12/2023 a 11/12/2024	13/01/2025 a 22/01/2025	—	10	1ª
Edi Carlos de Souza	15288027	Técnico de Programas Habitacionais	07/12/2023 a 06/12/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	1ª
Edson Seki Júnior	493016022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	03/01/2023 a 02/01/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	—	10	3ª
Evandro Barbosa França	422639021	Técnico de Programas Habitacionais	04/07/2023 a 03/07/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	1ª
Flávia Cristina Anderson de Angelo	69877023	Analista de Programas Habitacionais	30/12/2023 a 29/12/2024	02/01/2025 a 16/01/2025	—	15	1ª
Heraldo de Moraes Rios	70992025	Gestão e Assistência	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	—	30	Integ.
Josiane da Cunha Ramalho	435347021	Técnico de Programas Habitacionais	10/12/2023 a 09/12/2024	06/01/2025 a 25/01/2025	—	20	1ª
Marcos Paulo Benites Duarte	45032021	Técnico de Programas Habitacionais	02/01/2024 a 01/01/2025	13/01/2025 a 22/01/2025	—	10	1ª
Maria Amélia Nantes	13037030	Direção Executiva e Assessoramento	23/01/2024 a 22/01/2025	23/01/2025 a 06/02/2025	—	15	1ª
Maria Martins de Oliveira	93948025	Técnico Organizacional	05/10/2023 a 04/10/2024	13/01/2025 a 01/02/2025	—	20	2ª
Maria Dolores Lopes Gomes	40143023	Técnico de Programas Habitacionais	02/01/2024 a 01/01/2025	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	1ª
Maria Madalena Navarro de Menezes	34378023	Analista de Programas Habitacionais	19/11/2022 a 18/11/2023	02/01/2025 a 16/01/2025	—	15	2ª
Marluce de Fátima Livrada Alves	475096022	Gestão e Assistência	03/01/2024 a 02/01/2025	27/01/2025 a 10/02/2025	—	15	1ª
Marly Rocha Silva de Santana	91283023	Técnico de Programas Habitacionais	16/05/2023 a 15/05/2024	13/01/2025 a 27/01/2025	—	15	2ª
Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais	07/12/2023 a 06/12/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	1ª
Meire Evelyn Freitas Fernandes	19125022	Técnico de Programas Habitacionais	24/03/2023 a 23/03/2024	06/01/2025 a 25/01/2025	—	20	2ª
Naudilene Barbosa F. Damasceno Macedo	482384023	Gestão e Assistência	24/05/2023 a 23/05/2024	16/01/2025 a 30/01/2025	1	15	2ª

Nollí Marcia Tavares Corrêa	83004027	Direção Especial e Assessoramento	01/07/2023 a 30/06/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	—	10	3ª
Paulo César da Silva Santos	435335021	Assistente de Serviços Operacionais - Motorista de veículos leves-outras Órgão	08/12/2022 a 07/12/2023	06/01/2025 a 15/01/2025	—	10	3ª
Rafael Almeida Castro	97615022	Fiscal de Obras Habitacionais	24/03/2023 a 23/03/2024	14/01/2025 a 28/01/2025	1	15	1ª
Rita de Cassia Mistieri Valentim	9078021	Técnico de Programas Habitacionais	12/12/2023 a 11/12/2024	20/01/2025 a 29/01/2025	—	10	1ª
Silvia Wainberg	55190024	Direção Executiva e Assessoramento	03/01/2023 a 02/01/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	2ª
Sônia Barbosa Lopes	68291021	Técnico de Programas Habitacionais	12/12/2022 a 11/12/2023	06/01/2025 a 20/01/2025	—	15	2ª

Tânia Maria de Souza Marques	34285022	Analista de Prog. e Proj. Habitacionais - Gestor de Serviços Habitacionais	21/09/2023 a 20/09/2024	10/01/2025 a 08/02/2025	—	30	Integ.
Telma Regina Nogueira	49792024	Analista de Programas Habitacionais	23/12/2023 a 22/12/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	—	10	1ª

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretor-Presidente em substituição

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial a serviço da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	CNH n.
511211021	Luiz Carlos dos Santos	Gestão Operacional e Assistência	***.703.070-**

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ADRIANO GONÇALVES PEREIRA**, matrícula n. 477620022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Trabalho Prisional da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**, em substituição a titular **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALENCAR**, prontuário n. 91336022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM JOSE TICIANO SALES SOUSA, matrícula n. 91048021, símbolo 708/1SG/1/7, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A,

inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/205482/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Coronel-PM THONNY AUDRY LIMA ZERLOTI, matrícula n. 79899021, símbolo 708/CEL/1/7, código 40009, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/277554/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1040, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "ex officio", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-PM JOAO AVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 58859021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40016, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/188667/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013924/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ERICA LIMA DE PAULA SERRA, matrícula n. 62893024, aposentada no cargo de Técnico Ambiental, a contar de 08 de outubro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.317/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013924/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ERICA LIMA DE PAULA SERRA, matrícula n. 62893024, aposentada no cargo de Técnico Ambiental, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.317/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013463/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por WAGNER BRUNO LEAL, matrícula n. 47492024, reformado no cargo de Subtenente-BM, a contar de 22 de julho de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.322/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013463/2023, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por WAGNER BRUNO LEAL, matrícula n. 47492024, reformado no cargo de Subtenente-BM, contar de 1º de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.322/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015063/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por ERALDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n. 79776023, transferido para reserva remunerada no cargo de Subtenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.417/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013119/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por DANIEL REZENDE E SILVA, matrícula n. 57011023, aposentado no cargo de Agente Fazendário, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.360/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015420/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por RUI DE SOUZA, matrícula n. 6911021, aposentado no cargo de Primeiro Sargento-BM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.422/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015424/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CLEBER GONCALVES BARBOSA, matrícula n. 38362022,

aposentado no cargo de Mecânico Especializado de Máquinas, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.402/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, o uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007817/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 6048021, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.310/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007180/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de IVANETE GONCALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 57871025, aposentada no cargo de Agente e Técnico Organizacional, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.309/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007850/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de TEREZA CRISTINA FELIZARDO MACIEL CASALLI, matrícula n. 80930022, aposentada no cargo de Agente de Serviços Organizacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.393/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007819/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ROSALINA RIBEIRO ROSA, matrícula n. 64665022, aposentada no cargo de e Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.147/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007143/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de PEDRO LEAO JARA, matrícula n. 92098022, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.352/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010487/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MIRABEL DE FATIMA BRANQUINHO, matrícula n. 66026022, aposentada no cargo de Agente Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.328/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e extensão Rural – AGRAER para compor a Comissão de Inventário Anual dos Bens de Consumo da AGRAER do exercício de 2024, existentes em estoque no Almoarifado, em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal n. 4.320 de 1964. com vigência até 31 de dezembro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisca Domingues da Silva	68184024	Presidente
Eder de Arruda	68647027	Membro Efetivo
Marta Florisbela da Silva Ferreira	127560022	Membro Efetivo
João Lopes da Silva	127248022	Membro Suplente
Pedro Augusto dos Santos	499792021	Membro Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nessa Agência para compor a Comissão de Inventário anual dos Bens Imóveis pertencentes a AGRAER do exercício de 2024, em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96, da Lei Federal n. 4.320/1964 e Decreto n. 16.268, de 04 de setembro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edna Lúcia Pereira Zorio Pereira	13566021	Presidente
César Moreira Bueno	508042021	Membro Efetivo
Admir José Soares de Almeida	73732024	Membro Efetivo

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 574, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR o servidor da Emerson Cleveland Franca Lima, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo CCA-12, Matrícula nº 8144003021, CNH 01995000730, categoria AB, pertencente ao Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 521, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Érika Carneiro de Souza, matrícula n. 133667021, para responder pelo Escritório Municipal de Glória de Dourados, em substituição ao titular João Carlos Pegoraro Stefanello, matrícula n. 28821021, durante suas férias regulamentares no período de 27/01/2025 a 10/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Thiago Lima de Almeida, matrícula n. 500082021, para responder pelo Escritório Regional de Naviraí, em substituição a titular Alessandra de Afonseca e Silva, matrícula n. 85028021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 523, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Evandro Yochitaka Shirota, matrícula n. 131579021, para responder pelo Escritório Municipal de Fatima do Sul, em substituição ao titular Marcio Ribeiro Bonette, matrícula n. 66539021, durante suas férias regulamentares no período de 20/01/2025 a 18/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 524, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Anderson Luiz de Lucca bento, matrícula n. 499755021, para responder pelo Escritório Municipal de Paranaíba, em substituição ao titular Miguel Sales Domingues, matrícula n. 48458021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 525, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor João Paulo Goettems, matrícula n. 13750021, para responder pelo Posto Avançado Itamarati, em substituição ao titular Gilberto Rodrigues, matrícula n. 48458021, durante suas férias regulamentares no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 526, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Tânia Netto, matrícula n. 85117021, para responder pelo Escritório Municipal de Guia Lopes da Laguna, em substituição ao titular Tulio Barbosa Bertola, matrícula n. 72300021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Maria Tainara Soares Carneiro Vitorino, matrícula n. 499803021, para responder pelo Setor de Agroindústria Rural e Políticas Públicas Compras de Alimentos, em substituição a titular Denise de Miranda, matrícula n. 12571023, durante suas férias regulamentares no período de 08/01/2025 a 17/01/2025 e 20/01/2025 a 29/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Arnaldo Santiago Filho, matrícula n. 133885021, para responder pela Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, em substituição a titular Izabel Cristina Correia Leandro Pereira, matrícula n. 97299021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Silvio Pereira Vargas, matrícula n. 34823022, para responder pelo Núcleo de

Monitoramento de Ater, em substituição a titular Rosemeire Lander Borges Cardoso, matrícula n. 109075021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Lidiane Vieira da Silva, matrícula n. 104008023, para responder pelo Escritório Municipal de Miranda, em substituição ao titular Anderson Gonzaga Ortiz, matrícula n. 60403021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Derly Maria Castello Branco, matrícula n. 91959021, para responder pelo Escritório Municipal de Bataguassu, em substituição ao titular George Nelson Rodrigues Pereira, matrícula n. 60403021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 26/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 532, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Eneida Gonçalves Vasconcelos, matrícula n. 106221021, para responder pelo Escritório Regional de Dourados, em substituição ao titular Atilio Eduardo Pioli, matrícula n. 20643022, durante suas férias regulamentares no período de 07/01/2025 a 16/01/2025 e 17/01/2025 a 26/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 533, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Agoncilio Correia Barbosa, matrícula n. 44081023, para responder pelo Escritório Regional de Campo Grande, em substituição ao titular Valdecir Batista Alves, matrícula n. 130264021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 06/01/2025 e 07/01/2025 a 16/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Ademar Santana Junior, matrícula n. 128842021, para responder pelo Escritório Municipal de Amambai, em substituição ao titular Emerson Costa Machado, matrícula n. 126174021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 535, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Ivania de Oliveira Conde, matrícula n. 132636021, para responder pelo Escritório Municipal de Aquidauana, em substituição a titular Simone Rodrigues Pereira Correa, matrícula n. 97625021, durante suas férias regulamentares no período de 13/01/2025 a 01/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Fernanda Catan Mont'serrat Mattosinho, matrícula n. 128773021, para responder pelo Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, em substituição a titular Tânia Regina Mello Minussi, matrícula n. 28407021, durante suas férias regulamentares no período de 30/12/2024 a 13/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 537, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Marcos da Silva Do E, matrícula n. 113412021, para responder pelo Escritório Municipal de Novo Horizonte do Sul, em substituição ao titular Edno Martins Vicentini, matrícula n. 50281021, durante suas férias regulamentares no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 538, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Liliane da Silva Marques, matrícula n. 501722021, para responder pelo Escritório Municipal de Angelica, em substituição a titular Arlene Terezinha Silva Franca Cavalcante, matrícula n. 78202021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Chirley Dornas Nantes Pereira, matrícula n. 128562021, para responder pelo Escritório Municipal de Nova Andradina, em substituição ao titular Rodrigo Zanoni, matrícula n. 99735021, durante suas férias regulamentares no período de 21/01/2025 a 04/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Suely Amorim Reis, matrícula n. 65400022, para responder pelo Escritório Municipal de Batayporã, em substituição ao titular Ronaldo Dias Pereira, matrícula n. 109303021, durante suas férias regulamentares no período de 09/01/2025 a 18/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Rodrigo Zanoni, matrícula n. 99735021, para responder pelo Escritório Regional de Nova Andradina, em substituição ao titular Sandro Henrique Polloni, matrícula n. 81233021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 542, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Claudir José Rubenich, matrícula n. 56924021, para responder pelo Posto Avançado de Anhandui, em substituição ao titular Arioval Diogo Tolentino de Barros Baltha, matrícula n. 15083021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Antônio Heiji Kusano, matrícula n. 47350021, para responder pelo Escritório Municipal de Dois Irmãos do Buriti, em substituição ao titular Vlademir Mariano dos Santos, matrícula n. 123088021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Antônio Heiji Kusano, matrícula n. 47350021, para responder pelo Escritório Municipal de Dois Irmãos do Buriti, em substituição ao titular Vlademir Mariano dos Santos, matrícula n. 123088021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Ismael Almada Neto, matrícula n. 5678021, para responder pelo Escritório Municipal de Jaraguari, em substituição ao titular Mamede Joaquim Borges, matrícula n. 96864021, durante suas férias regulamentares no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Mayqueli Lima Dorna Pastora, matrícula n. 437664021, para responder pelo Escritório Regional de Anastácio, em substituição ao titular Olcy Guilherme Pompeo Sanches, matrícula n. 77029021, durante suas férias regulamentares no período de 15/01/2025 a 29/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64,

ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 550, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Jurandir Xavier Duque Junior, matrícula n. 84042021, para responder pelo Escritório Municipal de Três Lagoas, em substituição ao titular Cleiton Dalastra, matrícula n. 126139021, durante suas férias regulamentares no período de 21/01/2025 a 19/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 551, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Felipe Gonçalves Tiecher, matrícula n. 501724021, para responder pelo Setor de Contratos, em substituição a titular Marylise Chaia Martins, matrícula n. 121069023, durante suas férias regulamentares no período de 08/01/2025 a 17/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Luis Fernando Ennes de Miranda, matrícula n. 63001021, para responder pelo Setor de Regularização Fundiária, em substituição ao titular Josué Ferreira Caetano, matrícula n. 80916021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 21/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Natal José Marchioro, matrícula n. 29344022, para responder pelo Escritório Municipal de Rio Brillhante, em substituição ao titular Gildo Matos Honório, matrícula n. 115840021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 554, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Thales Shoiti Akiyama, matrícula n. 491429023, para responder pelo Setor de Cartografia e Geoprocessamento, em substituição ao titular Wilson Francisco de Souza Abreu, matrícula n. 112957021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 555, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Fabio Guimarães de Campos, matrícula n. 60187021, para responder pelo Setor de Desenvolvimento, Análise de Sistemas e Proteção de Dados, em substituição ao titular Cycero Adame Feno, matrícula n. 502338021, durante suas férias regulamentares no período de 30/12/2024 a 18/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Ramão Braga Ximenes Junior, matrícula n. 39457021, para responder pelo Escritório Regional de São Gabriel do Oeste, em substituição ao titular Ivan Macena, matrícula n. 5021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 17/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Altair Luiz da Silva, matrícula n. 92489021, para responder pelo Escritório Municipal de Costa Rica, em substituição ao titular Alan Ricardo Novaes, matrícula n. 41615021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 21/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Carlos Roberto Sanches, matrícula n. 11639021, para responder pelo Escritório Municipal de Coxim, em substituição ao titular João Bosco Araújo Teixeira, matrícula n. 43185021, durante suas

férias regulamentares no período de 07/01/2025 a 26/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Cleiton Dalastra, matrícula n. 126139021, para responder pelo Escritório Regional de Três Lagoas, em substituição ao titular Jurandir Xavier Duque Junior, matrícula n. 84042021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Olcy Guilherme Pompeo Sanches, matrícula n. 77029021, para responder pelo Escritório Municipal de Bodoquena, em substituição ao titular Eduardo de Oliveira Barreto, matrícula n. 423003021, durante suas férias regulamentares no período de 07/01/2025 a 21/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 561, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Olcy Guilherme Pompeo Sanches, matrícula n. 77029021, para responder pelo Escritório Municipal de Porto Murtinho, em substituição a titular Egidia Medina Ruiz, matrícula n. 22234021, durante suas férias regulamentares no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 562, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Eliziane Berto Wits, matrícula n. 57101021, para responder pelo Escritório Municipal de Eldorado, em substituição ao titular Emerson Farias Bispo, matrícula n. 127546021, durante suas férias regulamentares no período de 21/01/2025 a 04/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Marcelo Candido de Araújo, matrícula n. 494387021, para responder pelo Escritório Municipal de Itaquiraí, em substituição ao titular Adriano Alvino Schuffner, matrícula n. 122803021, durante suas férias regulamentares no período de 13/01/2025 a 01/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 564, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Felix, matrícula n. 66920021, para responder pelo Escritório Municipal de Naviraí, em substituição ao titular Everton Meira dos Santos, matrícula n. 48780021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Clemerson Trindade Melão, matrícula n. 132802021, para responder pelo Escritório Municipal de Selviria, em substituição a titular Francine Petenó de Camargo Lima, matrícula n. 437661021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 566, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Telmo Luiz Ferreira, matrícula n. 2811022, para responder pelo Escritório Municipal de Itaporã, em substituição ao titular Douglas Martins Pereira Pellin, matrícula n. 423406022, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 567, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Eneida Gonçalves Vasconcelos, matrícula n. 106221021, para responder pelo

Escritório Municipal de Jateí, em substituição ao titular Alan Artur de Moraes Barbieri, matrícula n. 466239021, durante suas férias regulamentares no período de 21/01/2025 a 30/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 568, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Eneida Gonçalves Vasconcelos, matrícula n. 106221021, para responder pelo Escritório Municipal de Laguna Carapã, em substituição a titular Neyde Ramires Veron, matrícula n. 26010021, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 569, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo de Paulo Oliveira, matrícula n. 480340023, para responder pelo Setor de Protocolo e Gestão Documental, em substituição a titular Jacqueline Rocha D'auria, matrícula n. 58731021, durante suas férias regulamentares no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Sônia Maria Pereira Diogo, matrícula n. 73632026, para responder pela Diretoria Executiva da Agraer, em substituição ao titular Marcos Roberto Carvalho de Melo, matrícula n. 51725022, durante suas férias regulamentares no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Jeronimo Hillesheim, matrícula n. 500081021, para responder pelo Escritório Municipal de Maracaju, em substituição ao titular Tales Lima Alves, matrícula n. 128245021, durante suas férias

regulamentares no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Tercio Jacques Fehlauer, matrícula n. 46718021, para responder pela Gerência de Pesquisa Agropecuária, em substituição a titular Ana Cristina Araújo Ajalla Volpe, matrícula n. 76022024, durante suas férias regulamentares no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor José Lécio Nery de Andrade, matrícula n. 67219021, para responder pelo Setor de Campo, em substituição ao titular Antonino Hypolito Dias Neto, matrícula n. 133950021, durante suas férias regulamentares no período de 30/01/2025 a 28/02/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de dezembro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 731 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a designação de servidores que atuam na gestão e fiscalização do Contrato nº 22.804/2023, do processo n. 31/020.989/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa VALID SOLUÇÕES S.A., constante na Portaria "P" nº 897, de 12 de setembro de 2023, publicado na página 218, do D.O.E. nº 11.266, de 13 de setembro de 2023, passando a constar conforme quadro abaixo, nos termos no art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
	Luiz Fernando Ferreira dos Santos	42323021	Diretor de Habilitação
GESTOR SUBSTITUTO	Noemia Rodrigues da Silva	53858021	Gerente de Controle de Credenciamento de Habilitação de Condutores

- Responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos serviços de emissão de CNH e PID, captura ao vivo de imagens e validação, monitoramento e processo de auditoria de exames clínicos, teóricos e práticos de direção veicular:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Evelyn Reis Campagna Gonçalves Estadualho	21382021	Assistente de Atividades de Trânsito

Substituto:	Lina Issa Zeinab	123592022	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito
-------------	------------------	-----------	--

- Responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos serviços de validação, monitoramento e processo de auditoria de aulas teóricas presenciais e remotas, aulas práticas de simulador de direção e aulas práticas de direção veicular:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Igor Mendes Grance	128610022	Tecnólogo em Educação e Segurança Para o Trânsito
Substituto:	Verena Batista Monteiro	10285501	Assistente de Atividades de Trânsito

- Responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos serviços referentes à operação e integração de dados lógicos, redes, infraestrutura, softwares e hardwares:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Joelma dos Santos Aristimunha Bonifácio	120533021	Assistente de Atividades de Trânsito

A presente alteração tem efeito a contar de 01 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 732 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a designação de servidores que atuam na gestão e fiscalização do Contrato nº 14.994/2021, do processo n. 31/702.431/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, constante na Portaria "P" nº 173, de 06 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 11.097, de 09 de março de 2023, página. 211, passando a constar conforme quadro abaixo, nos termos no art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Otílio Ruben Ajala Júnior	429126021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto	Moisés Henrique Moura dos Santos	53122021	Assistente de Atividades de Trânsito
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Nery Miranda Lima	106265021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular
Substituto:	Octacílio Sakai Júnior	108578021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

A presente alteração tem efeito a contar de 21 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.693, de 13/12/2024, página 317.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1749, de 12 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigativa, na forma do art. 252 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo n. 29.093.967-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1781, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ASTURIO FALEIROS NETO, matrícula nº. 431944021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C3, nível II, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Concurso e Seleção, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 06 a 20 de janeiro de 2025, em substituição a titular BRUNA FERREIRA BIANCHI ROCHA, matrícula nº. 11690021, em férias no período. (Processo nº. 29/088546/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1782, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TANIA MARIA SORDI, matrícula nº. 496541022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Auxílio Estudantil, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), no período de 06 a 14 de janeiro de 2025, em substituição ao titular ANDRÉ LUIZ SOUTO BORBA, matrícula nº. 133236021, em férias no período. (Processo nº. 29.094.125-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1783, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar GISLAINE FELISBERTO SILVA BRACHT, matrícula nº. 460941021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Avaliação de Cursos da Graduação, na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 20 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, em substituição ao titular THIAGO MOESSA ALVES, matrícula nº. 7636022, em férias no período. (Processo nº. 29.094.241-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1784, de 17 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JAIR ROSA DOS SANTOS, matrícula nº. 74191021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível III, código 60082, lotado Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Enfermagem, código 60118, na Unidade Universitária de Dourados, designado na Portaria nº 31 de 08 de janeiro de 2024 publicada no Diário Oficial nº 11.377, de 09 de janeiro de 2024, a página 117, a partir de 09 de março de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1785, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a JAIR ROSA DOS SANTOS, matrícula nº. 74191021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível III, código 60082, lotado Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2028, para fins de Capacitação no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, na linha de pesquisa Doenças Infecciosas e Parasitárias, nível Doutorado, da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230 de 02 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009, sem ônus para a UEMS. (Processo nº. 29.093.654 - 2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1786, de 17 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ANDRE REZENDE BENATTI, matrícula nº 27129025, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função em confiança de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, código 60119, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1787, de 17 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar VANESSA ARLESIA DE SOUZA FERRETTI, matrícula nº. 479476021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada Universidade Estadual de Mato Grosso

do Sul, para exercer a função em confiança de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, código 60124, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016 pelo período de 12 de março de 2025 a 03 de janeiro de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1788, de 17 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar MARIA SILVIA ROSA SANTANA, matrícula nº 5407021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função em confiança de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação – Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, código 60119, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016 pelo período de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1789, de 17 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar JOSE ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 56727022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função em confiança de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação – Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, código 60124, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016 pelo período de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1790, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os membros do Comitê Local de Internacionalização da Unidade Universitária de **Paranaíba**, conforme art. 8º da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.658, de 22 de agosto de 2023, para exercerem mandato pelo período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2026:

Nome	Função
Mônica de Fatima Berno	Presidente
Luciana Henrique da Silva	Representante Docente para Pós-graduação
Agnes Iara Domingos Moraes	Representante Docente para Graduação
Sheila Aparecida Villa Rosa	Representante Técnico Administrativo
Tália Carolayne Tomaz Borges	Representante Discente da Pós-Graduação
Henrique Borges Queiroz	Representante Discente da Graduação

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1791, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARCO VINÍCIUS RIBEIRO AZAMBUJA, matrícula nº. 84651022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Ponta Porã, no período de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, em substituição ao titular JONATTAN RODRIGUEZ CASTELLI, matrícula nº. 479498021, em férias no período. (Processo nº. 29.094.209-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1792, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 17 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, a Licença Maternidade de NAYRA FERNANDES AGUERO, matrícula nº. 498527021, ocupante do cargo Técnico De Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo nº 29/067574/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1793, de 17 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, por necessidade de serviço, as férias programadas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2025, da servidora TARSILA MARILIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 486822021 (Processo nº 29.094.242-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 096, de 6 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 8.370, de 08 de fevereiro de 2013, página 53, que autorizou a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora CAROLINA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 31711022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível VI, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo e os documentos que constam do Processo nº. 29/500053/2013.

Onde Consta:

I – Para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual, sendo:

a) 271 (duzentos e setenta e um) dias, correspondentes ao período de 04/09/1997 a 1º/06/1998, prestados como Professor Assistente para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Passa a Constar:

I – Para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, para fins de regularização funcional, com fulcro nos incisos I e II do art. 82, da Lei no. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 111 da lei no. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo:

a) 271 (duzentos e setenta e um) dias, correspondentes ao período de 04/09/1997 a 1º/06/1998, prestados como Professor Assistente para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Em 17 de dezembro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 152, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial deste Instituto, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	CNH	CAT.
502778022	Alexssandro de Jesus Rocha	Fiscal Ambiental	xxx667097xx	AB
815043021	Mariana Yukiko Uemura Shinzato	Fiscal Ambiental	xxx258857xx	B
815014021	Mateus Ruginski Marochi	Fiscal Ambiental	xxx633584xx	AB

CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

PORTARIA "P" IMASUL N. 153, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial deste Instituto, durante a vigência do Contrato Pessoal por Tempo Determinado, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	CNH	CAT.
815331021	Maria Eduarda Corona Garcia	Gestor de Recursos Naturais	xxx319077xx	B
815317021	Diego Campos Vasconcelos	Gestor de Recursos Naturais	xxx903353xx	B

CAMPO GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003223-2

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando-se de recursos do FUNADEP, e NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI.

Assunto: Reajustamento de valor contratado, por meio do registro de simples apostila. Aplicação índice contratual.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 283/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 65, §8º da Lei n. 8.666, de 1993, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, com previsão contratual constante no item 5.13 da Cláusula Quinta e item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, AUTORIZO o registro do Termo de Apostilamento n. 003/DPGE/2024 ao Contrato n. 014/DPGE/2020, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Netware Telecomunicações e Informática Eireli, a fim de que, a partir de 26 de novembro de 2024, o valor mensal contratado seja reajustado pelo IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 6,33%. Publique-se. Às providências. Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2024

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000002298-9

Referência: Contrato nº 020/DPGE/2022 - serviços de cobrança de boletos (guias compensáveis) para o recebimento de créditos sobre todos os atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registros a estes acrescidos, devidos ao Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS.

Assunto: Reajuste de valores contratados. Apostilamento.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 282/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, com previsão na cláusula contratual décima terceira, AUTORIZO o registro do Termo de Apostilamento n. 002/DPGE/2024 ao Contrato n. 020/DPGE/2022, de contratação de serviços de cobrança de boletos (guias compensáveis) para o recebimento de créditos sobre todos os atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registros a estes acrescidos, devidos ao Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, para fins de reajustar a tarifa contratada para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) com base na aplicação do índice IPCA/IBGE nos últimos 12 meses, na ordem dos 4,76%, bem como negociado entre as partes, passando o valor mensal contratado de R\$ 7.424,40 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais), a contar de 14/11/2024. Publique-se. Às providências. Campo Grande, MS, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 1.363/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, c/c o artigo 106, inciso VII, todos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando os termos da decisão proferida nos autos n. 33/004200/2024, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 1.237, de 18 de novembro de 2024, publicada no D.O.E

n. 11.670, de 19 de novembro de 2024, **na parte** que designou o Defensor Público RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, matrícula n. 55077071, para atuar perante o Juiz das Garantias da Circunscrição de Dourados, de forma que passe a constar no período de: **26/11/2024 a 15/12/2024**. (Processo SEI n. 33/004200/2024)

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.366/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, c/c o artigo 106, inciso VII, todos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando os termos da decisão proferida nos autos n. 33/004200/2024, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para atuar, sem prejuízo de suas funções, perante o Juiz das Garantias na circunscrição de Dourados, com as atribuições delineadas abaixo, no respectivo período e localidades:

CIRCUNSCRIÇÃO DE DOURADOS (Dourados, Caarapó, Itaporã, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Deodópolis, Douradina, Laguna Caarapã, Jateí e Vicentina)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
55077231	LUCAS COLARES PIMENTEL – 1ª DP da Cidadania Criminal e Execução Penal da comarca de Dourados/MS	16/12/2024 a 19/12/2024

ATRIBUIÇÕES DO DESIGNADO:

- Participar de todas as audiências de custódia realizadas pelo Juiz das Garantias na respectiva circunscrição, exceto aquelas sob responsabilidade do Juízo Plantonista;
- Entrevistar a pessoa custodiada, visando instruir o pedido de contracautela e obter contatos de familiares, registrando as informações no SAP ou outro sistema adequado;
- Informar o defensor natural sobre prisões civis ou decorrentes de mandados de outra comarca de Mato Grosso do Sul;
- Encaminhar comunicado à Defensoria Pública de outro estado, nos casos de prisão civil ou penal de competência de outro estado da federação;
- Formular pedidos e requerimentos aplicáveis na audiência de custódia, encerrando suas atribuições com a decisão do Juiz das Garantias sobre os pleitos apresentados.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 1.367/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público HELTON CAMPOS DA COSTA, matrícula n. 712671-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal, da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador do Núcleo Institucional Criminal – NUCRIM, **no período de 7 a 10 de janeiro de 2025**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/005832/2024)

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 1.368/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública EDMEIRY SILARA BROCH FESTI, matrícula n. 832332-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenadora do

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM, no período de 7 a 21 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/006094/2024)

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.369/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA, matrícula n. 7125821, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 17ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Coordenador da Central de Cobrança de Recursos destinados ao FUNADEP, no período de 13 a 27 de janeiro de 2025, por motivo de férias da titular, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/006029/2024)

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.370/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o Defensor Público MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS, matrícula n. 6517881, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, o gozo de licença-prêmio por assiduidade de 4 (quatro) dias, para ser usufruída no período de 16/12/2024 a 19/12/2024, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 124, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Requerimento n. 02555/2024).

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.371/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
7126471	Claudia Bossay Assumpção Fassa	11/12/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02591/2024

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.372/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LUCIENNE BORIN LIMA, matrícula n. 712639-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, exercendo o cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, conforme especificado no quadro:

Plantão Recesso Forense	Dia de Compensação	Saldo
20/12/2023 à 07/01/2024	19/12/2024	17

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.373/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO, matrícula n. 359378-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/01/2023 à 11/01/2023	18 e 19/12/2024	0

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.024/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, ocupantes do cargo de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que atuaram nas datas de **Audiência de Custódia** realizadas em setembro e outubro de 2024, na comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000002254-7)

MATRÍCULAS	SERVIDORAS E SERVIDORES	DATAS
55306443	CAMILLA AIDÉ SEHN PERONICO	14 e 15/09/2024
55098153	CLEITON DE ALMEIDA FONSECA	11/10/2024
55264863	ISA MARY CACHO BOGALHO	01/09/2024
55320843	JULIE HELLEN DA SILVA	12, 13 e 19/10/2024
55312023	LUCAS PEREIRA DA SILVA	19 e 20/10/2024
55125903	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA HECK	28 e 29/09/2024
55094673	TAYRAN VALIENTE DIAS DE OLIVEIRA	05/10/2024
55249023	THAÍS DA SILVA RIBEIRO	26/10/2024
55185663	THAMÍS ESPINDOLA MARTINS	21/09/2024
55094403	VANESSA DA COSTA GARCIA RONDON	07 e 08/09/2024

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Cancelamento dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 041/2024. Partes - Município de Água Clara (MS), através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda. Objeto – cancelamento dos itens 018.016.099, 018.016.100, 018.016.106 e 018.016.107, da Ata de Registro de Preços nº 041/2024, cuja detentora dos preços registrados é a Empresa, V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda, por motivo de interesse público. - DA NOTIFICAÇÃO - O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, após publicação, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 41/2024, notificado através da notificação de 10/12/2024. Fundamentação Legal: O Cancelamento fundamenta-se na Clausula nona, item 9.41 e 9.4.2 da Ata de Registro de Preços, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e, do Decreto Municipal 307/24. Data: 17/12/2024. Assinam: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 033/2024. Processo Administrativo nº 019/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Panificadora Pão do Dia. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 033/2024. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 30 de junho de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2025. Vigência Final: 30/06/2025. Fundamento Legal O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: Panificadora Pão do Dia – Raul Alves Neves

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 068/2024. Processo Administrativo nº 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, e a empresa Ivo Rodrigues de Oliveira. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 068/2024. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R\$ 437.113,52 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e treze reais, cinquenta e dois centavos), que deverão ser pagas conforme clausula sexta do contrato e com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 743.092,98 (setecentos e quarenta e três mil, noventa e dois reais, noventa e oito centavos), para R\$ 1.180.206,50 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e seis reais, cinquenta centavos). Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais por mais 198 (cento e noventa e oito) dias, até 18 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial:01/01/2025. Vigência Final: 18/07/2025. II - Fundamento Legal: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 11/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Ivo Rodrigues de Oliveira - Ivo Rodrigues de Oliveira.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 077/2024. Processo Administrativo nº 092/2024. Pregão Eletrônico nº 030/2024. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Panificadora Pão do Dia. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 077/2024. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de março de 2025, doravante prorrogada pelo prazo de mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2025. Vigência Final: 31/03/2025. Fundamento Legal O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.107, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: Panificadora Pão do Dia – Raul Alves Neves.

Extrato do Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 071/2024. Processo Administrativo nº 056/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, e a empresa Pedro Silverio Borges Neto. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 071/2024. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R\$ 1.411.612,86 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e doze reais, oitenta e seis centavos), com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.296.948,23 (Dois milhões,

duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais, vinte e três centavos), para R\$ 3.708.561,09 (Três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais, nove centavos). Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 198 (cento e noventa e oito) dias, até 18 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/01/2025. Vigência Final: 18/07/2025. II - FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 12/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Pedro Silverio Borges Neto - Pedro Silverio Borges Neto

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato nº 174/2021. Processo Administrativo nº 135/2021. Pregão Presencial nº 034/2021. Partes: Município de Água Clara e a empresa MS Brasil Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 174/2021. Aditamento: do valor - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.237.697,12 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais, doze centavos), sendo que o valor mensal estimado de R\$ 186.474,76 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, setenta e seis centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 7.015.080,70 (sete milhões, quinze mil, oitenta reais, setenta centavos), para R\$ 9.252.777,82 (nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 26 de dezembro de 2025 doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: .27/11/2024. Vigência Final: 26/12/2025. Do Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II § 2º, E art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 13/12/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: MS Brasil Comercio e Serviços Ltda.– Edcarlos Jesus Silva.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

CREDENCIADA: ALINE TATIANE FELIPE DA SILVA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira – prazo de vigência, 3.1 do Contrato Administrativo de Credenciamento nº 176/2023, por mais 12 (doze) meses, até 31.12.25.

ASSINAM: LUCIANO MARANGON & ALINE TATIANE FELIPE DA SILVA

DATA: 10.12.2024

Prefeitura Municipal de Corumbá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023 - SISP

Processo – 22.059/2023

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa S.H INFORMÁTICA - LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo é a Renovação Contratual pelo período de 12 (meses) nos termos do II do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como justificativa técnica do fiscal, Parecer Jurídico nº 826/2024-PGM, e interesse da administração pública na renovação conforme documentos integrantes do Processo nº 22.059/2023. Parágrafo Único – Uma vez formalizada a Renovação do Contrato Administrativo 042/2023, Processo nº 22.059/2023, o mesmo poderá ser rescindindo antecipadamente conforme orientação do Parecer Técnico nº 826/2024 – PGM, fl. 172, da Procuradoria Geral do Município, por se tratar de renovação excepcional apenas pelo prazo necessário a conclusão do Procedimento Administrativo 22.059/2023.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

Assinam: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EMPRESA S.H INFORMÁTICA – LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 – Processo nº 16.890/2022

Pelo presente instrumento de 4º aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua secretária BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa AHARDS SISTEMAS S.A, já

qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 38/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 16.890/2022, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e instrumentos apresentados, os quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Por estarem justos e acordado, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 10 de dezembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa AHARDS SISTEMAS S.A.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020 – Processo nº 20.059/2020

Pelo presente instrumento de 5º aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua secretária BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 65/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 20.059/2020, conforme justificativa e instrumentos apresentados, os quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Por estarem justos e acordado, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 16 de dezembro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 25761/2018

Processo: 25.761/2018 - referente a contratação de empresa para prestadora de serviço de execução de obras/reforma e readequação da Unidade de Saúde Paulo Maissato – Rua Ciríaco Félix de Toledo esquina com a Rua Ceará – Nova Corumbá.

Objeto: conforme DESCISÃO nos autos do processo nº 7798/2023 fls. 207 a 210: DECIDO pela aplicação das penalidades de multa contratual compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a punibilidade acumulativa prevista do art. 87, inc. III e IV também da Lei 8.666/93 e cláusula do contrato 14.2.4 e 14.2.5, a qual se refere a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Data assinatura: 07 de agosto de 2023

Assina: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 – SEMED - PROCESSO Nº 34.845/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá e a Empresa IVG BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Município, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: 24.92 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0101.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 29/11/2024.

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes – Prefeito de Corumbá e a Empresa IVG BRASIL LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 6208/2022, PREGÃO Nº 130/2022, ATA Nº 09/2022, PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 34284/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS por intermédio da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico nº 869/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e o Despacho Saneador proferido no processo administrativo nº 34.284/2022, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 04/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos de nº 34.284/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

Cláusula Terceira: Considerando que há nos autos pedido contemporâneo apresentado, restando pendente análise conclusiva acerca dos cálculos, fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada, corporificando-se após os devidos trâmites, através da expedição de apostilamento, nos termos do §8º, inciso II, alínea "d" do artigo 65 da lei licitatória 8.666/93

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Cláusula Quinta: E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data da Assinatura: 04/12/2024.

ASSINA: Sra. Ana Cláudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e - Sr. José Nauro Selback Junior - SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18978/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº 03.384.369/0001-33.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação, pela locadora à locatária, de imóvel localizado a avenida Brandão Júnior, nº 10, bairro Cervejaria, nesta cidade, com matrícula nº 26.115 do cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da comarca de Corumbá-MS e Cadastro na prefeitura sob o BIC: 021506020, de propriedade da Locadora, para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Itinerante, com base na proposta às fls. 37 do processo nº 18978/2024. de 07/06/2024, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito estivessem.

VALOR: A locatária pagará a locadora o aluguel mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.42 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0101.2635 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA

FICHA: 1947

Subelementos: 33.90.39.10 (LOCAÇÃO DE MÓVEIS)

PAGAMENTO: Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, após a emissão da nota de empenho, devendo a parte locadora emitir a correspondente nota fiscal/recibo, obedecendo-se as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Corumbá – MS, 10 de dezembro de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S.S.C.H.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O Município de Dourados/MS recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA para cobrir o custo do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS - Desenvolve Dourados, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução das Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Calçamento e Acessibilidade para Implantação da Via Parque do Córrego Paragem em Dourados – MS.

Empréstimo Nº BRA-33/2022

Edital de Licitação Pública Internacional – LPI nº 002/2024

Processo nº 032/2024/DL/PMD.

A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública internacional, conforme especificado na Lei nº 14.133/21 e na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, tendo como critério de julgamento "menor preço" por lote e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

As propostas devem ser entregues na sala de reunião da Unidade de Gerenciamento do Programa , localizada no Bloco "B" do Centro Administrativo Municipal - CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP: 79.839-900, até às 10 (oito horas), horário de Brasília, do dia 25/02/2025 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco).

As propostas serão abertas na presença de representantes dos concorrentes e de qualquer pessoa que decidir comparecer no mesmo local de entrega das mesmas, no dia e horário definido. As propostas atrasadas serão rejeitadas.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.dourados.ms.gov.br>, no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "pncp.gov.br/app/editais".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através do telefone (067) 98163-0466 ou pelo e-mail: "ugp.fonplata@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de dezembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 CONTRATO Nº 100/2024 PARTES – Município de Ivinhema-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e Fabrício de Freitas Bombarda CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do Contrato nº 100/2024, Processo Administrativo nº 0157/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, cujo objeto é a prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em Cirurgias Gerais aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, bem como para realizar atendimento médico em regime de plantão médico em sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias (Pessoas Físicas ou Jurídicas). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, necessita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Proj. Atv.= 2288 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal Código= 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos= 1600 Ficha= 1185 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 104/2024. **FORO E DATA:** Ivinhema – MS, 25 de novembro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: a) N. Processo: 7064/2024; b) N. Licitação: 62/2024; c) Modalidade: Pregão Eletrônico; d) Data de Homologação: 10/12/2024; e) Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de serralheria, calhas e rufos com mão de obra e fornecimento de material para atender as unidades vinculadas e SEMCIAS.

Fundo SEMCIAS:

Participante: LL LEOTERIO DOS SANTOS: Total do Participante: R\$ 74.372,00.

Nova Inspeções Ltda: Total do Participante: R\$ 55.135,40. Total Geral: R\$ 129.507,40.

SEMCIAS: Participante: LL LEOTERIO DOS SANTOS: Total do Participante: R\$ 48.056,82.

Nova Inspeções Ltda: Total do Participante: R\$ 35.776,30. Total Geral: R\$ 83.833,12.

SEMEC: Participante: LL LEOTERIO DOS SANTOS: Total do Participante: R\$ 331.299,00

SEMEC: Nova Inspeções Ltda: Total do Participante: R\$ 127.165,00. Total Geral: R\$ 458.464,00

SEMUSP: Participante: LL LEOTERIO DOS SANTOS: Total do Participante: R\$ 142.411,00

SEMUSP: Nova Inspeções Ltda: Total do Participante: R\$ 148.100,00. Total Geral: R\$ 290.511,00

Total Geral: R\$ 962.315,52

Nova Andradina, 10/12/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ORDENADOR DE DESPESA

DELMA PRADO CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESA

ROBERTO GINELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDENADOR DE DESPESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 109/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00151. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de exames de microbiologia para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 10/01/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 16 de dezembro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 110/2024, Processo SIGA HR-ADM-2024/00179. Objeto:** Contratação de serviços em locação de equipamentos de terapia renal substitutiva para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 13/01/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 16 de dezembro de 2024.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pão francês e pão tipo hot-dog/ bisnaguinha em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal Ensino, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 098/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 809.992,90 (oitocentos e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos): **PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELI** (10964295000170) com os itens: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 809.992,90 (oitocentos e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Rio Brilhante - MS, 17 de dezembro de 2024.

José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Rio Negro**EDITAL Nº. 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos do a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais especificações

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e móveis hospitalares e odontológicos em atendimento a Resolução nº. 169/SES/MS, que institui o Programa Estadual Reestrutura APS – reestruturação de equipamentos da Atenção Primária à Saúde no ano de 2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2025

HORÁRIO: 09:00– **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br ,licitacao.rionegro@gmail.com) e http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro, ou ainda, diretamente no protocolo do setor de Licitação no endereço Rua Mitsuo Ezoé, 575– Centro – Rio Negro – MS – CEP: 79470-000 Fone: (67) 3278-2166. Publique-se.

Rio Negro, MS, 09 de Dezembro de 2024.

Geissy Paula de Oliveira Rodrigues
Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

Processo Administrativo Nº 089/2023

Concorrência Nº 001/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: RELEVO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de obra previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 019/2024, que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação e drenagem no Bairro Centro e Santa Luzia do município de Rio Negro/MS, e de acordo com os serviços discriminados no Anexo I deste edital.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo da execução e de obra, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 019/2024, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia 12/10/2024.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 019/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II c.c § 2 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINANTES

Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

Contratada: Rodrigo Henrique Almeida Antonelli – Representante

Rio Negro - MS, 07 de Novembro de 2024.

Fabio da Silva Assunção
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

Processo Administrativo Nº 111/2023

Tomada de Preços Nº 006/2023

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: NRD CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência de execução de obra previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 002/2024, que tem por objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de Reforma do Ginásio Poliesportivo José Ferreira Cardoso, localizado no município de Rio Negro-MS, visando atender o Convênio nº 33.205/2023, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a Fundação de Desporto e Lazer/FIE.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo da execução e de obra, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2024, tendo em vista que o prazo para execução está vencendo no dia

05/10/2024.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 002/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II c.c § 2 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**ASSINANTES****Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal**Contratada:** Nelir Rezende Diniz Junior – Representante

Rio Negro - MS, 07 de Novembro de 2024.

Fabio da Silva Assunção
Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**

AVISO DE PREGÃO PROCESSO Nº 216/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 15/01/2025. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal <https://app.comprasbr.com.br/> DO OBJETO - Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Uniformes Escolares para o exercício 2025, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Assistência Social do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 13 de dezembro de 2024.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Sonora****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 102/2019
PROCESSO Nº 157/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018****PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa DMP CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, face ao reajuste dos preços, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** do **CONTRATO nº 102/2019**, cujo objeto é a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação do sistema de esgotamento sanitário, rede coletora, ligações domiciliares, estação elevatória final, estação de tratamento de esgoto e emissário final, no Município de Sonora/MS, em atendimento ao Contrato de Repasse – SICONV sob o nº 864798/2018, Convênio nº 0240/2018, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Sonora/MS, conforme especificações constantes no edital e demais anexos. O prazo de vigência do contrato será aditivado em 07 (sete) meses, prorrogando o prazo de vigência de **11/12/2024**, para **11/07/2025**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2019, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 11 de dezembro de 2024.**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e LUCAS MORBI DE MIGUEL representante legal da empresa.**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
AVISO DE SUSPENSÃO**O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, conforme mandado de segurança nº 0809409-54.2024.8.12.0021.**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Diretoria de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas abaixo identificadas notificadas, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura do AUTO DE CONSTATAÇÃO; (B) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Constatação/Auto de Infração está à disposição na sede do Conselho para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Dispositivo legal: Art. 13, Inciso II, da resolução COFECI 146/82 c/c Art. 47 do Decreto-Lei 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais.

Auto de Constatação	Natureza	Notificado(a)
61957	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	HELIO SANDRO MOREIRA ALVES
62233	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	GREISE KELLY VELHARVA ALBUQUERQUE
62766	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	CAMILA COLMAN GONCALO
63056	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	MICAELA GOMES DO AMARAL RUDES
63060	Perturbação da Ordem Legal - Exercício Ilegal	ANDRE LUIZ ARGUELHO OJEDA

Dispositivo legal: LEI 6.530/78, ARTIGO 20, INCISOS II E VIII; DECRETO 81.871/78 ARTIGO 38 INCISOS III E IX C/C A RESOLUÇÃO COFECI 326/92, ARTIGO 3º, INCISOS VI E IX.

Auto de Infração	Natureza	Notificado(a)
13341	AUXILIAR CONTRAVENÇÃO	J.T.B. FERREIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Dispositivo legal: Art. 20, Inciso VIII da Lei n.º 6530/78; Art. 38, Inciso IX do Decreto n.º 81.871/78; Resolução-Cofeci n.º 1.065/2007.

Auto de Infração	Natureza	Notificado(a)
13320	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 1065/2007	JORGE PROTASIO BARBOSA

ELI RODRIGUES
CRECI 1070
Presidente do CRECI/MS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A USINA FOTOVOLTAICA SERIEMAS SPE LTDA, registrada sob N.º de CNPJ: 42.361.820/0001-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para atividade de **CANTEIRO DE OBRAS DA SUBESTAÇÃO COLETORA E BAY DE CONEXÃO (atividade 2.30.1 – Canteiro de Obras)** associados à UFV Seriemas, localizada à Rodovia Paranaíba a Inocência, 10 Km a esquerda 21 KM, Fazendas Estância Flor da Mata, Córrego da Mata e São Francisco, na Zona Rural, s/n, Cep: 79.500-000, município de Paranaíba, Mato Grosso do Sul.

EDITAL

Nome da Requerente: **Dagoberto Nogueira Filho** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome do imóvel da **Autorização Ambiental Para Supressão Vegetal, licença n.º 758/2023** de **Fazenda Mariana e Fazenda Santa Rosa – Parte 3** para **Fazenda Mariana**, localizada município de **Miranda/MS**, válida até **03/04/2027**.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A USINA FOTOVOLTAICA SERIEMAS SPE LTDA, registrada sob N.º de CNPJ: 42.361.820/0001-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para atividade de **CANTEIRO DE OBRAS DA UFV SERIEMAS (atividade 2.30.1 – Canteiro de Obras)**, localizada à Rodovia Paranaíba a Inocência, 10 Km a esquerda 21 KM, Fazendas Onze de Julho e Estância Flor da Mata, na Zona Rural, s/n, Cep: 79.500-000, município de Paranaíba, Mato Grosso do Sul.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A USINA FOTOVOLTAICA SERIEMAS SPE LTDA, registrada sob N° de CNPJ: **42.361.820/0001-59**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a **AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para atividade de **USINA FOTOVOLTAICA SERIEMAS 600 MW (atividade 2.68.3 – Usina Solar)**, localizada à Rodovia Paranaíba a Inocência, 10 Km a esquerda 21 KM, Fazendas Divisa, Onze de Julho e Pinhé, na Zona Rural, s/n, Cep: 79.500-000, município de Paranaíba, Mato Grosso do Sul.

EDITAL

CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **LICENÇA PRÉVIA No. 006/2024**, com validade de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024, para as atividades de **COMPLEXO DE LAZER: PARQUE AQUÁTICO, RESTAURANTE, RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS, CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL E ESTAÇÃO DE ÁGUA/ETA E DE ESGOTO/ETE**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 2.799, Bairro Universitário, Município de Corumbá-MS.

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 - CONJUNTO

As entidades que compõem o Sistema FIEMS (SESI/MS e SENAI/MS), por intermédio da Comissão de Contratação e Alienação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da alienação eletrônica, de **BENS MÓVEIS E VEÍCULOS**, de propriedades das Entidades, finalizada no dia **09 de dezembro de 2024, à partir das 14h00min (horário MS)**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS n. 03, realizado através do portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br, observado o Edital n. 017/2024 - Conjunto, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS n. 11.677, de 26 de novembro de 2024, pág. 274, tendo bem móveis e veículos conforme relação abaixo, **ficando encerrado o procedimento licitatório**.

SENAI			
LOTE	NOME DO ARREMATANTE	RG/CPF/CNPJ	VALOR ARREIMATE
43	FERNANDO JORGE PEREIRA NANTES	173.742.431-20	25.200,00
44	IVAN TIAGO DA ROCHA	689.796.301-15	32.400,00
SESI			
LOTE	NOME DO ARREMATANTE	RG/CPF/CNPJ	VALOR ARREIMATE
97	PAULO SERGIO MACKERT DE LIMA	365.371.101-06	29.000,00

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2024.

SISTEMA FIEMS

AGRO JANGADA LTDA.

CNPJ nº 01.960.475/0001-92 - NIRE 5420027977-1

Tabelas de Tarifas

Empresa: Agro Jangada Ltda., neste ato representada pela sua Sócia Única, **Syngenta Comercial Agrícola Ltda.**, com sede na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 13º Andar, Cond. 17.007, Torre Sigma, Bloco A, Sala Atua Agro 1315, Várzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP: 04730-903, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo – JUCESP sob NIRE 3523548630-1 e inscrita no CNPJ nº 33.185.110/0001-24, representada por seus administradores Sr. **André Alves Savino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG nº 23.678.488-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 138.073.068-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 11º e 13º Andares, Torre Sigma, Bairro Várzea de Baixo, CEP 04730-903 e Sr. **Ricardo Landgraf Perez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG nº 5.655.728-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 878.799.649-91, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com escritório localizado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 501, 16º Andar T-2, Sala 1601 Atua Agro, Bairro Jardim Shangri-lá-A, CEP 86070-545. **Nome Fantasia: Agro Jangada Ltda.** - Endereço: Av. Vereador José Maria Bezerra Lima, nº 60 - Complemento: Galpão Rua Jk nº 1.540, Vila Bom Jesus, CEP: 79890-000, Itaporã-MS - Reg. JUCEMS: 5420027977-1 - CNPJ: 01.960.475/0001-92. **Tabelas de Tarifas - Vigência a Partir de 01/11/2024: 1. Serviços Cobrados Mensalmente** - Armazenagem refrigerada (Sementes) - R\$ 2,00 - Sacos; Custo armazenagem refrigerada (custo de estoque) - 0,25% - (Sementes); Armazenagem Defensivos - R\$ 39,15 - palete; Custo armazenagem Defensivos - 0,11%. **2. 2. Serviços Cobrados Somente na Entrada/Saída:** Movimentação Paletizada - R\$ 1,00 - sacos; Reensaque - R\$ 2,00 - sacos; Reetiquetagem - R\$ 2,00 - sacos; Amostragem - R\$ 175,00 - lote; Repaletização - R\$ 25,00 - palete; Aplicação Strech Film - R\$ 40,00 - palete; Movimentação Defensivos - R\$ 21,00 - palete; Etiquetagem de identificação - R\$ 0,50 - unidade. Itaporã/MS, 11 de dezembro de 2024. **Syngenta Comercial Agrícola Ltda.** - CNPJ: 33.185.110/0001-24. **Sócia: André Alves Savino** - CPF: 138.073.068-62 - **Administrador; Ricardo Landgraf Perez** - CPF: 878.799.649-91 - **Administrador. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul** - Certifico registro sob o nº 55440443 em 13/12/2024 da Empresa AGRO JANGADA LTDA., CNPJ 019660475000192 e protocolo 241287464 – 10/12/2024. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral

AGRO JANGADA LTDA.

CNPJ nº 01.960.475/0001-92 - NIRE 5420027977-1

Regulamento Interno da Empresa

Agro Jangada Ltda., com sede na Avenida Vereador José Maria Bezerra Lima nº 60, Complemento: Galpão Rua JK

nº 1.540, Vila Bom Jesus, na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob NIRE 5420027977-1, inscrita no CNPJ nº 01.960.475/0001-92, neste ato representada pela sua Sócia Única, **Syngenta Comercial Agrícola Ltda.**, com sede na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 13º Andar, Cond. 17.007, Torre Sigma, Bloco A, Sala Atua Agro 1315, Várzea de Baixo, São Paulo - SP, CEP: 04730-903, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3523548630-1 e inscrita no CNPJ nº 33.185.110/0001-24, representada por seus administradores Sr. **André Alves Savino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG nº 23.678.488-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 138.073.068-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, 11º e 13º Andares, Torre Sigma, Bairro Várzea de Baixo, CEP 04730-903 e Sr. **Ricardo Landgraf Perez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG nº 5.655.728-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 878.799.649-91, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, com escritório localizado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes, nº 501, 16º Andar T-2, Sala 1601 Atua Agro, Bairro Jardim Shangri-lá-A, CEP 86070-545, com atividade de Armazéns gerais emissão de warrant, para os seguintes produtos: adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras e com Capital Social de R\$ 368.386.566,46 (trezentos e sessenta e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), divididos em 36.838.656.646 (trinta e seis bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentas e quarenta e seis) quotas com valor nominal unitário de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país; neste ato enumera as cláusulas que regem o regulamento interno, cuja violação, de quaisquer delas, implicará em sanção, dependendo da gravidade da mesma, culminará com a rescisão de Contrato de Serviço: 01 - O horário de funcionamento será de 08 (oito) horas, de Segunda a Sexta-Feira, das 7:00 horas às 17:00 horas e aos sábados, das 7:00 às 11:00 horas, ou seja, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais; quando ultrapassados este limite, serão pagas horas extras, acrescidos do limite legal conforme Constituição Federal em vigor. **Do Recebimento e Expedição das Mercadorias:** 02 - Todas e quaisquer mercadorias recebidas pela empresa para armazenagem serão colocadas nos depósitos comuns ou refrigerados, para efetuar o serviço de armazenamento de produtos agrícolas, sobre as quais incidirá a cobrança da tarifa em vigor; 03 - As mercadorias paletizadas ou por unidades recebidas nos armazéns poderão ser: soja, milho, sorgo, adubos, adubos foliares e defensivos agrícolas em geral. 04 - O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso formulado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas. Não caberão reclamações de atrasos na falta de atendimento desta condição. 05 - Toda e qualquer retirada de mercadoria deve ser feita assistida pelo depositante ou seu representante legal que compete assinar os respectivos documentos de saída. A falta do cumprimento desta exigência desobriga esta empresa por qualquer diferença constatada que porventura venha a ser alegada em referência ao peso, a qualidade, etc.. 06 - As mercadorias deverão ser entregues mediante o pagamento de todas as despesas. Além do cumprimento de todas as exigências fiscais, e se ocorrerem retiradas parciais, as despesas poderão ser pagas proporcionalmente. 07 - A **Empresa** não aceita para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas a combustão espontânea ou de teor químico que propicia decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais as aquelas que, eventualmente sejam danosas às instalações dos armazéns ou outros produtos armazenados; 08 - Os produtos a serem armazenados deverão apresentar boas condições, sem avarias nas embalagens segundo as normas da **Empresa**. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de troca de embalagens, ou então, os produtos serão recusados. 09 - transportadora ou outro documento de valor similar, prevalecerá, para todos os efeitos o peso verificado pela empresa, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo a reclamações posteriores. **Da Armazenagem:** 10 - A **Empresa** não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios decorrentes de motivos alheios a sua vontade, bem como nos demais casos previstos na Lei nº. 1.102 de 21/11/1903, inclusive pela alteração de cor, paladar e tipo de produto, em consequência da umidade ambiente e do calor, bem como, ainda pelos lastros podres ou mofados pela permanência ou imobilização por mais de 06 (seis) meses. 11 - O prazo de depósito começa a vigorar a partir da data de entrega de mercadoria no armazém e será no máximo 06 (seis) meses, podendo ser, automaticamente, prorrogado por igual período, desde que incorridos 15 (quinze) dias após o vencimento, sejam resgatadas integralmente, os débitos do período considerado e haja ainda interesse de ambas as partes na prorrogação. 12 - As mercadorias recebidas deverão estar de acordo com a qualidade do produto e deverão estar também de acordo com os meios legais de fiscalização tributária, isto é, deverá estar acompanhada da referida Nota Fiscal. 13 - Cabe exclusivamente a **Empresa**, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes. 14 - No cálculo da tarifa será considerado até a terceira casa decimal. 15 - O lastro e altura das pilhas das mercadorias à armazenagem serão formados a critério da **Empresa**, atendendo aos princípios de segurança técnicas. 16 - As mercadorias destinadas somente à prestação de serviços, isto é, não depositadas, deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão considerados como depositadas e sujeitas às tarifas oficiais vigentes. 17 - A **Empresa** não se obriga a prestar serviços além da sua capacidade operacional. 18 - Na transferência de mercadorias de um cliente para outro, deverá ser solicitada por escrito e a cobrança de estocagem e taxa de seguros de mercadoria contra incêndio e vendaval sofrerá continuidade a fim de evitar pagamento em duplicidade para uma mesma mercadoria. 19 - Qualquer instrução de serviços, somente será atendida quando formulada por escrito, pelo depositante ou seu representante legal, ao quais deverão manter cartão de assinatura no cadastro da empresa. **Do Seguro:** 20 - As mercadorias, destinadas ao armazenamento e/ou outros serviços estarão acobertados por "Seguro total", que deverá ser contra; incêndio, edifício, casos fortuitos, enquanto sob custódia da **Empresa**, através de apólice geral, a cargo da empresa. 21 - Na hipótese de pagamento de qualquer indenização ou seguro compensatório de mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviços, a responsabilidade da **Empresa** será limitada ao pagamento do valor declarado à época da entrada no armazém ou, no caso desde valor ter sido alterado, do valor atualizado e

registrado na documentação da **Empresa**. 22 - Em caso de sinistro, as indenizações serão liquidadas consoante as cláusulas da apólice de Seguro e dispositivos estabelecidos pelo I.R.B. - Instituto de Resseguro do Brasil. 23 - Em caso de sinistro, a **Empresa** deduzirá os débitos de armazenagem e/ou serviços prestados relativos às mercadorias sinistradas, quando da autorização dos prejuízos pela seguradora. 24 - Em casos especiais, as mercadorias já asseguradas estão isentas desta obrigação, desde que o depositante comprove com documentos hábil, já ter feito o seguro e se comprometa por escrito. A isentar a **Empresa** de quaisquer riscos. 25 - Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a **Empresa** deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas.

Ad-Valorem: 26 - A taxa de Ad-Valorem é uma complementação da taxa de armazenagem, a qual aplicada o valor atualizado dos produtos armazenados. 27 - Para efeito Ad-Valorem, o valor dos produtos em depósito será atualizado mensalmente, de acordo com os critérios previstos no item 41. 28 - O cálculo do Ad-Valorem será feito com base no valor declarado no documento de entrada (notas fiscais, etc.) ou no valor de cotação do mercado local, atualizado mensalmente. Entretanto, sob hipótese alguma nunca será inferior aos preços mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal ou superior ao preço de mercado da época de sua realização. **Das Taxas:** 29 - As notas de serviços serão emitidas todo dia 1º (primeiro) de cada mês, apresentando-se ao depositante relações e valores dos serviços prestados durante o mês, observando-se o item 43. 30 - Todos os serviços prestados exceto a estocagem, deverão ser pagos no ato da sua execução. Caso não sejam, a **Empresa** cobrará uma taxa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) sobre os valores deste serviço. 31 - Ainda que o depositante tenha por obrigação pagar as contas decorrentes de estocagem mensalmente, a sua mercadoria em depósito garantirá o seu débito. 32 - A retirada total das mercadorias, a qualquer tempo, somente poderá ser procedida uma vez liquidados os débitos em aberto. Nas retiradas parciais, o pagamento dos débitos deverá ser proporcional ao volume da mercadoria a ser embarcada. 33 - Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas, serão liquidados previamente a retirada das mesmas. 34 - Outros serviços não previstos nestas tarifas serão contratados e cobrados com prévio entendimento entre as partes contratantes. **Das Disposições Gerais:** 35 - A execução de todos os serviços é privativa dos funcionários da **Empresa**, facultando-se ao depositante a sua fiscalização. 36 - Qualquer serviço somente será executado mediante autorização escrita do depositante, executando-se os casos previstos no item 25, e quando houver necessidade de força maior, justificável. 37 - A **Empresa** não aceitará para armazenar o serviço correlato, sob qualquer hipótese, os produtos:

- que não estejam acompanhados dos documentos exigidos pelo FISCO (Nota Fiscal).
- que não estejam em boas condições de conservação, ou seja, deteriorados ou com depreciação de suas características físico-químicas.

38 - Poderá ser concedida ao cliente ou representante legal para assistir aos serviços da **Empresa** relativos aos seus produtos. 39 - Toda e qualquer instrução, pedido de informação ou reclamos, por parte do cliente ou seu representante legal, deverá ser feita à **Empresa**, por escrito. Portanto, não será aceita qualquer instrução, pedido de informação ou reclamação verbal. 40 - Só serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante legal e ainda mediante ordem por escrito. No entanto, tais amostras devidamente pesadas e registradas, no Controle de Serviços como saídas de mercadorias. 41 - Esta **Empresa** não se responsabilizará por perdas quantitativas para produtos armazenados em desacordo com as normas técnicas de armazenagem. 42 - Os casos omissos a este regulamento, serão objetos de entendimento entre depositante e depositário. 43 - As mercadorias serão recebidas nos depósitos e armazéns pelo **Fiel Depositário**, ou sem a presença deste, que deverá assumir o compromisso de tais bens, previamente designado, por este, para tal efeito. 44 - Assume toda e qualquer responsabilidade pela guarda, conservação e pronta entrega das mercadorias que tiverem recebidos em depósito o **Fiel Depositário**, quem deverá ter as chaves dos portões e portas do estabelecimento para abertura e fechamento diários. Itaporã/MS, 11 de dezembro de 2024. **Syngenta Comercial Agrícola Ltda.** - CNPJ: 33.185.110/0001-24. **Sócia: André Alves Savino** - CPF: 138.073.068-62 - **Administrador; Ricardo Landgraf Perez** - CPF: 878.799.649-91 - **Administrador. Laudo Técnico de Vistoria. Agro Jangada Ltda. Itaporã/MS.** O presente laudo técnico refere-se à vistoria de imóvel destinado ao exercício da atividade de Armazéns Gerais de Adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras, com o fim de atender as normas definidas pelas Juntas Comerciais e demais órgãos competentes. **Razão Social:** Agro Jangada Ltda. **CNPJ:** 01.960.475/0001-92. **Endereço:** Jose Maria Bezerra Lima, nº 60, Galpão Rua JK 1540, bairro Vila Bom Jesus. **Atividade Principal:** Armazéns Gerais emissão de Warrant, para os seguintes produtos: Adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras. **4. Capacidade de armazenagem de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas e herbicidas nos barracões em m² ou m³:** Barracão 01 com 900,00 m² e Barracão 02 com 1.156,00 m², totalizando 2.056,02 m². **4.1 Capacidade de armazenagem de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras em armazéns refrigerados em m² ou m³:** Armazém 01 com 1.638,02 m², Armazém 02 com 1.725,00 m², Armazém 03 com 1.515,23 m² e Armazém 04 com 990,00 m², totalizando 5.868,25 m². **4.2 Área total de armazenagem dos 02 Barracões e 04 Armazéns refrigerados em m² ou m³:** 7.924,27 m². **5. Características do espaço físico dos Armazéns:** **5.1** Armazenagem de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas e herbicidas, em dois barracões de 900 m² e 1.156,02 m², totalizando 2.056,02 m², com todo o sistema de contenção conforme legislação ambiental e da Secretaria de Estado e Justiça de Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar vigentes. **5.2** Armazenagem de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras em quatro armazéns refrigerados, armazém 01 com 1.638,02 m², armazém 02 com 1.725,00 m², armazém 03 com 1.515,23 m² e armazém 04 com 990,00 m², totalizando 5.868,25 m², com fechamento em isopainel (Isolamento térmico) e refrigeração com temperaturas entre 7 e 10º C e controle de umidade entre 50% e 55% de umidade relativa, com todo o sistema de contenção conforme legislação ambiental e da Secretaria de Estado e Justiça de Segurança Pública do Corpo de Bombeiros

Militar vigentes. **6. Segurança:** Sistema de combate a incêndio. Muro perimetral, controle de acesso. Câmeras de circuito fechado para monitoramento, com vigilância 24 h por dia. **Conclusão:** O terreno e as edificações objeto deste laudo atendem às exigências legais, de modo a possibilitar o desenvolvimento da atividade de Armazéns Gerais emissão de Warrant, para os seguintes produtos: Adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras, estando asseguradas a comodidade e a segurança para o seu pleno funcionamento, nos exatos termos do Decreto Federal nº 1102/1903 e da IN DREI nº 72/2019. Itaporã - MS, 10 de dezembro de 2024.

Vanessa Finger Schmidt - Eng. Civil/Eng. Segurança do Trabalho - CREA RS 257.838 | Visto/CREA-MS 44.909 - E-mail: Vanessa.Schmidt@syngenta.com/Cel: (55) 9.9919-6395. **Relatório de Instalações e Equipamentos - Agro Jangada Ltda. Itaporã/MS. 1. Descrição da edificação:** Trata-se de imóvel, localizado na Av. Vereador Jose Maria Bezerra Lima, nº 60, Galpão Rua JK 1540, bairro Vila Bom Jesus, na cidade de Itaporã/MS, Matriz da **Agro Jangada Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.960.475/0001-92. O imóvel contempla parte administrativa, Armazéns refrigerados, barracões e laboratório, onde são estocados e armazenados os produtos. **2. Equipamentos:** Sete (07) empilhadeiras a gás, com capacidade de 3,0 toneladas, cada. **3. Operações e serviços:** Armazenagem em barracões de: adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas e herbicidas e Armazenagem em armazéns refrigerados de: sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras e serviços de movimentação de produtos, carga e descarga, reembalagem e reetiquetagem. **4. Capacidade de armazenagem de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas e herbicidas nos barracões em m² ou m³:** Barracão 01 com 900,00 m² e Barracão 02 com 1.156,00 m², totalizando 2.056,02 m². **4.1 Capacidade de armazenagem de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras em armazéns refrigerados em m² ou m³:** Armazém 01 com 1.638,02 m², Armazém 02 com 1.725,00 m², Armazém 03 com 1.515,23 m² e Armazém 04 com 990,00 m², totalizando 5.868,25 m². **4.2 Área total de armazenagem dos 02 Barracões e 04 Armazéns refrigerados em m² ou m³:** 7.924,27 m². **5. Características do espaço físico dos Armazéns:** **5.1** Armazenagem de adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas e herbicidas, em dois barracões de 900 m² e 1.156,02 m², totalizando 2.056,02 m², com todo o sistema de contenção conforme legislação ambiental e da Secretaria de Estado e Justiça de Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar vigentes. **5.2** Armazenagem de sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras em quatro armazéns refrigerados, armazém 01 com 1.638,02 m², armazém 02 com 1.725,00 m², armazém 03 com 1.515,23 m² e armazém 04 com 990,00 m², totalizando 5.868,25 m², com fechamento em isopainel (Isolamento térmico) e refrigeração com temperaturas entre 7 e 10° C e controle de umidade entre 50% e 55% de umidade relativa, com todo o sistema de contenção conforme legislação ambiental e da Secretaria de Estado e Justiça de Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar vigentes. **6. Segurança:** (itens e condições do armazém): Sistema de combate a incêndio. Muro perimetral, controle de acesso. Câmeras de circuito fechado para monitoramento, com vigilância 24 h por dia. **7. Itens de armazenamento:** Adubos químicos, orgânicos, foliares, corretivos do solo, hormônios de crescimento de uso na agropecuária, inoculantes, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas herbicidas, sementes de aveia, soja, milho, trigo, milheto, sorgo, feijão, sementes de pastagens e forrageiras. **8. Horário de funcionamento do Armazém Geral:** O horário de funcionamento, será de 08 (oito) horas, de Segunda a Sexta-Feira, das 7:00 horas às 17:00 horas e aos sábados, das 7: 00 às 11:00 horas, ou seja, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais; quando ultrapassados este limite, serão pagas horas extras, acrescidos do limite legal conforme Constituição Federal em vigor. Declaro, sob as penas da lei, que o presente documento é autêntico e as informações, verídicas. Itaporã - MS, 10 de dezembro de 2024. **Vanessa Finger Schmidt** - Eng. Civil/ Eng. Segurança do Trabalho - CREA RS 257.838 | Visto/CREA-MS 44.909. E-mail: Vanessa.Schmidt@syngenta.com / Cel: (55) 9.9919-6395. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul** - Certifico registro sob o nº 55440442 em 13/12/2024 da Empresa AGRO JANGADA LTDA., CNPJ 01960475000192 e protocolo 241287171 - 10/12/2024. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

MISSÃO SAL E LUZ

- MISLUZ -

Sede Provisória: Rua Diva Ferreira, 167

Bairro Tiradentes – CEP: 79041-500 - Campo Grande/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os cidadãos crentes em Jesus Cristo, residentes nesta Capital, para a realização de uma Assembleia-Geral, que será realizada no dia 25/01/2025, às 16 horas, na Rua Diva Ferreira, 167, Bairro Tiradentes, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

- 1) Fundação da OSCIP Missão Sal e Luz;
- 2) Aprovação do endereço provisório da entidade;
- 3) Relação dos membros fundadores;
- 4) Aprovação do Estatuto Social, do Regimento Interno e do Código de Ética;
- 5) Eleição e posse dos dirigentes da entidade.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2024.

Pr. DJAIR PINHO ALVES

Coordenador da Comissão Provisória